

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	22
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	25
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	46
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	46
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	47
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	52
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	61
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	78
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	80
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	80
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	81
POLÍCIA MILITAR - PM.....	83
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	95
POLÍCIA CIVIL - PC.....	97
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	100
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	109
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	110
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	129
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	131
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	131
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	132
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	132
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	135
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	136
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	306
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	310
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	310
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	357
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	359
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	363
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	366
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	376
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	377
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	378
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	391
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	391
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	394
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	396
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	398

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	409
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	411
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	411
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	412
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	412
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	412
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.....	413
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	414
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....	414
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	415
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	416
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	416
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	417
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	418
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	418
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	420
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	420
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	420
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	421

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de setembro de 2025

Edição 185

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.701, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 50.351.626/0001-10, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o Título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta para participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061605431

DECRETO Nº 30.702, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS a Associação Beneficente Amigos do Hospital - ABAH, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS a Associação Beneficente Amigos do Hospital - ABAH, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 07.810.422/0001-71, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta

a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde.”.

Art. 2º A qualificação dispоста neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS, no estado de Rondônia, deixando-a apta para participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061791952

DECRETO Nº 30.704, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto de Saúde Social e Ambiental da Amazônia - ISSAA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto de Saúde Social e Ambiental da Amazônia - ISSAA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 22.176.345/0001-33, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde.”.

Art. 2º A qualificação dispоста neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063121851

DECRETO Nº 30.664, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 29.565, de 17 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alínea “b”; art. 2º, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 29.565, de 17 de outubro de 2024, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conedca, para o biênio 2024/2026, e revoga o Decreto nº 26.403, de 10 de setembro de 2021.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

I -

.....

b) Radilson Reis da Silva, suplente;

.....

Art. 2º

.....
III -

a) Ana Karla da Silva Feitoza, titular; e

b) Inez Rosa dos Santos, suplente;

....." (NR)

Art. 2º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, para complementação de mandato, ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Radilson Reis da Silva, a contar de 7 de agosto de 2025; e

II - Ana Karla da Silva Feitoza e Inez Rosa dos Santos, a contar de 8 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas indicadas no art. 2º.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063409893

DECRETO Nº 30.703, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 11.204.751/0001-46, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta para participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063588175

DECRETO Nº 30.705, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 14.284.483/0001-08, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta para participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3ºEste Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4ºA Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5ºA desqualificação poderá ocorrer por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063762315

DECRETO Nº 30.706, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Centro de Gestão Integrada - CGI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Centro de Gestão Integrada - CGI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 22.579.469/0001-60, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2ºA qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta para participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3ºEste Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4ºA Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5ºA desqualificação poderá ocorrer por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063765832

DECRETO Nº 30.711, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 73.027.690/0001-46, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2ºA qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3ºEste Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4ºA Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5ºA desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985493

DECRETO N° 30.698, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto de Saúde Humanidade e Pesquisa, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3° da Lei n° 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto de Saúde Humanidade e Pesquisa, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° 17.517.805/0001-00, nos termos dos art. 5° e art. 6° do Decreto n° 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei n° 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2° A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3° Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o art. 27, § 3°, do Decreto n° 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4° A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5° A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063985623

DECRETO N° 30.708, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rio Verde, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3° da Lei n° 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rio Verde, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° 02.615.078/0001-46, nos termos dos art. 5° e art. 6° do Decreto n° 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei n° 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2° A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3° Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3°, do Decreto n° 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4° A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5° A desqualificação poderá ocorrer por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063997860

DECRETO N° 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Patris, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Patris, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 37.678.845/0001-40, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064222339

DECRETO Nº 30.707, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Social de Saúde São Lucas, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Social de Saúde São Lucas, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 96.295.654/0001-69, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064581837

DECRETO Nº 30.700, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Grupo Futuro - Gestão de Saúde, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Grupo Futuro - Gestão de Saúde, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 32.839.901/0001-68, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064595257

DECRETO Nº 30.710, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 723.453.830/0001-70, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2º A qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3º Este Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º A Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5º A desqualificação poderá ocorrer ainda por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064615950

DECRETO Nº 30.709, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Qualifica como Organização Social de Saúde - OSS o Hospital Beneficente São José de Herculândia, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS o Hospital Beneficente São José de Herculândia, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 72.551.799/0001-15, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde."

Art. 2ºA qualificação disposta neste Decreto confere à Entidade o título de Organização Social de Saúde - OSS no estado de Rondônia, deixando-a apta a participar de processos de seleção pública, objetiva e impessoal.

Art. 3ºEste Decreto não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4ºA Entidade tem o dever de manter as mesmas condições de qualificação, sob pena de perda do título.

Art. 5ºA desqualificação poderá ocorrer por descumprimento da legislação de regência.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064775705

DECRETO Nº 30.714, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, até o valor de R\$ 60.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.179, de 26 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, motivado pelo desempenho positivo da receita arrecadada na Fonte 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, bem como as deduções aplicáveis para fins de limite constitucional (Receita de Impostos e Transferências), conforme o art. 43, *caput*, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no Anexo II.

Art. 2ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			60.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	60.000.000,00

TOTAL	R\$ 60.000.000,00
-------	----------------------

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1711500100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	A	1.500.0	75.000.000,00
9711500100	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB - Principal	A	1.500.0	- 15.000.000,00
TOTAL				R\$ 60.000.000,00

ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			60.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	60.000.000,00
TOTAL				R\$ 60.000.000,00

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			60.000.000,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	30.000.000,00
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	1.500.0	30.000.000,00
TOTAL				R\$ 60.000.000,00

Protocolo 0064896880

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, ELVIRA DUMMER PISKE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064843802

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, DENILSON FERNANDES MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064843907

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, ELVIRA DUMMER PISKE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064844035

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.150 de 11 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 11 de agosto de 2025, ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064843106

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064844636

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº.170 de 8 de setembro de 2025 que nomeou, a partir de 9 de setembro de 2025, ANTONIO MOREIRA FROTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064820894

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, INGRID OLIVEIRA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064821100

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, ANTONIO MOREIRA FROTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064821478

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, INGRID OLIVEIRA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064821699

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 29 de setembro de 2025, BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064834568

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 29 de setembro de 2025, ANDRESSA CAROLINE QUEIROZ NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064834778

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, MARCIO PONTES GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 26 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064816201

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 26 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064815784

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretora de Divisão, da Polícia Civil.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064845570

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, RUTE BATISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064831426

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064824392

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 30 de setembro de 2025, CLARISSA BARROS DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064829481

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, KARINE MILENE FAUSTINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064829918

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, MARIO JORGE ROQUE DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064827807

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, ALCIONE DE JESUS MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Cacaulândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064843825

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Cacaulândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064844002

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Gerente XII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064826529

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, RENAN DE SOUSA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064826701

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064826882

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, HERMANN CAVALCANTE LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064827715

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, NATYELLI EMILY OHARA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064827912

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, ALICE JERONIMO LOW LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064829024

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064829187

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064830610

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064830903

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, THAISSA EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064831041

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064831218

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, RENAN DE SOUSA E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Gerente XII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064833982

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, NATYELLI EMILY OHARA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064837907

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064838310

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064838560

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064838856

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, ALICE JERONIMO LOW LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064839091

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, THAISSA EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064839289

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, HERMANN CAVALCANTE LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064839517

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064839733

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de setembro de 2025, JAQUELINE LIMA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064841124

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de setembro de 2025, IOLANDA CARBONERA PINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064822276

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de setembro de 2025, IOLANDA CARBONERA PINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe do Núcleo de Protocolo, da Secretaria de Estado da Educação.
Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064822752

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 26 de setembro de 2025, RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretária Executiva, da Secretaria de Estado da Educação.
Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064823525

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 26 de setembro de 2025, JOSE CARLOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado da Educação.
Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064824030

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:
No Decreto de 23 de setembro de 2025, publicado no diário oficial nº 182 de 24 de setembro de 2025, que nomeou a contar de 19 de setembro de 2025, WALDIRENE RODRIGUES MARQUES SOSTER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
WALDIRENE RODRIGUES MARQUES SOSTER	WALDIRENE RODRIGUES MARQUES

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064829818

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:
No Decreto de 18 de setembro de 2025, publicado no diário oficial nº 179 de 19 de setembro de 2025, que nomeou a contar de 18 de setembro de 2025, GILBERTO SOTERO DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 18 de Setembro de 2025	a contar de 17 de Setembro de 2025

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064843356

Portaria nº 364 de 26 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 25 de agosto de 2025, a disposição da servidora Anna Carolyna Borges de Faria, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria nº 275 de 11 de agosto de 2025, id 0063128187, publicada no Diário Oficial nº 151 de 12 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064827409

Portaria de férias nº 12753 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2025 a 01/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AFONSO CELSO SOBRINHO, GOV - REDATOR OFICIAL - CDS-13 ***, matrícula *****333, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.
ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC47491

CASA CIVIL

Portaria nº 801 de 25 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 9107/2025/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 08 de setembro de 2025, a servidora **ROSELI DOS SANTOS BARBOSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 08, de Assessor 08, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064768711

Portaria nº 790 de 23 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 8889/2025/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 03 de setembro de 2025, a servidora **SALETE CIVIDINI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064680598

Portaria nº 797 de 24 de setembro de 2025

Ementa: Dispõe sobre a liberação de servidor para acompanhar a Secretária Executiva de Estado da Saúde em Oficinas Regionais de Capacitação no âmbito do Estado de Rondônia.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio do Ofício nº 48982/2025/SESAU-SE, constante no Processo SEI nº 0036.044985/2025-34, para a liberação de servidor cedido para esta Casa Civil;

CONSIDERANDO a finalidade pública da missão, que visa à qualificação de técnicos municipais e estaduais na formalização de convênios, à uniformização de procedimentos administrativos e à ampliação da eficiência na aplicação de recursos públicos, fortalecendo a gestão em saúde no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, que, em seu artigo 8º, parágrafo único, excetua do registro de frequência as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza de atividades externas, e em seu artigo 5º, § 4º, prevê o preenchimento de formulário de frequência diária para tais atividades;

CONSIDERANDO que as viagens de servidores no estrito interesse do Estado devem ser previamente autorizadas, conforme estabelece o artigo 1º do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a liberação do servidor **Everson Luciano Geminiano da Silva**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº *****683, cedido para esta Casa Civil, para, no período de 28 de setembro a 4 de outubro de 2025, acompanhar a Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. Elóia Duarte Rodrigues, nas Oficinas Regionais de Capacitação sobre Convênios e Transferências Fundo a Fundo.

Art. 2º A presente Portaria trata exclusivamente da autorização para o afastamento do servidor de suas atividades ordinárias na Casa Civil, não constituindo autorização ou ordenamento de despesa com diárias ou outros custos correlatos, cuja responsabilidade e processamento competem à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, órgão solicitante e interessado na missão.

Art. 3º O período de afastamento de que trata o Art. 1º será considerado de efetivo exercício para todos os fins legais, nos termos da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992. O controle de frequência durante a missão será realizado conforme o § 4º do art. 5º do Decreto nº 21.971, de 2017, mediante preenchimento de formulário específico para atividades externas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064741502

Portaria nº 753 de 12 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar, a partir de 22 de agosto de 2024, a disponibilidade dos servidores abaixo elencados, ocupantes de Cargo de Direção Superior, da Casa Civil, para desenvolverem suas atividades laborais, junto às Secretarias Executivas Regionais, conforme tabela abaixo especificada.

NOME	CARGO	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL
ANA PAULA ARNOLD	ASSESSOR IV	REGIÃO II - ARIQUEMES
MEIRY CRISTINA DOS SANTOS LIMA	ASSESSOR V	REGIÃO II - ARIQUEMES
ANISIO JOSE MENDES DO NASCIMENTO	ASSESSOR VII	REGIÃO III - JARU
PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES	ASSESSOR IV	REGIÃO III - JARU
CARLOS ANTONIO BATISTA	ASSESSOR V	REGIÃO IV - OURO PRETO
NAYARA LUCIA DE LIMA	ASSESSOR XIII	REGIÃO IV - OURO PRETO
NICOLE GABRIELLI LELES LENK	ASSESSOR II	REGIÃO IV - OURO PRETO
ONEZIMO NORBERTO FILHO	ASSESSOR II	REGIÃO IV - OURO PRETO
ROSIMAR NOGUEIRA DA SILVA SALES	ASSESSOR IV	REGIÃO IV - OURO PRETO
BRUNA DE SOUZA GARCIA	ASSESSOR XII	REGIÃO V - JI-PARANÁ
DANIELLY MARIANO CAMPOS	ASSESSOR III	REGIÃO V - JI-PARANÁ
JOSE ROBERTO FRANCA DE ANDRADE	ASSESSOR IX	REGIÃO V - JI-PARANÁ
HUNAIDE HORITHAM DOS SANTOS	ASSESSOR XIII	REGIÃO V - JI-PARANÁ
ROSINEIA DE SOUZA LEITE	ASSESSOR IV	REGIÃO VI - CACOAL

YSAMU PAULO NAKAHATI	ASSESSOR V	REGIÃO VI - CACOAL
ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK	ASSESSOR II	REGIÃO VIII - ROLIM DE MOURA
GLEICIELE NUNES PEREIRA	ASSESSOR VII	REGIÃO VIII - ROLIM DE MOURA
RAFAEL ANTERO BARBOSA	ASSESSOR II	REGIÃO VIII - ROLIM DE MOURA
CORNELIO DUARTE DE CARVALHO	ASSESSOR XIII	REGIÃO IX - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DIEGO ALMEIDA DE JESUS	ASSESSOR IV	REGIÃO IX - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
KELEY DIANDRA DA SILVA	ASSESSOR III	REGIÃO IX - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RAQUEL DA COSTA LIMA	ASSESSOR I	REGIÃO IX - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
VAGNER MIRANDA DA SILVA	ASSESSOR XIII	REGIÃO IX - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
WALQUIRIA FRANCA LAIZO	ASSESSOR II	REGIÃO IX - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANA MARIA MORAIS DA FONSECA CAVALCANTE	ASSESSOR IV	REGIÃO X - GUAJARÁ-MIRIM
ARTAXERXES ANDRADE SANTOS	ASSESSOR II	REGIÃO X - GUAJARÁ-MIRIM
CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR II	REGIÃO X - GUAJARÁ-MIRIM
ELIETE COSTA CORREIA GOMES	ASSESSOR II	REGIÃO X - GUAJARÁ-MIRIM
JESSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED	ASSESSOR IV	REGIÃO X - GUAJARÁ-MIRIM

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência dos servidores acima mencionados **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias dos servidores disponibilizados, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064350324

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 362/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Repasse de um vagão forrageiro, para transporte de forragens e trato diário, com capacidade para 5m3, acionamento tratorizado, equipado com esteira transportadora metálica com funcionamento por correntes em aço especial e assoalho removível em madeira naval tratada, arrastadores transversais desmontáveis, eixos desemboladores, portas traseiras com abertura total para as laterais, cabeçalho desmontável, macaco articulável , com dosador, transmissão por cardan, descarga reversível, ajuste de altura de descarga, rosca sem fim para descarga lateral, esteira para pré-secados, controle de dosagem por comando hidráulico direto da cabine do trator, sistema de segurança com pinos fusíveis para proteção do sistema de transmissão, rodas e pneus agrícolas 10,5 x 15 x 8, rotação requerida na TDP de 540 RPM e potência requerida a partir de 55 cv na TDP. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 71.400,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001037/2025-33 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064842719

Portaria nº 521 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****307, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 9.515,50 (nove mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no memorando n. 48, conforme Processo 0020.015352/2025-98

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-30	2.975,50
03.122.1015	2087	3390-39	6.540,00

Art. 2º O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria é de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a prestação de contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003

Porto Velho, 25 de setembro de 2025

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0064788984

Portaria nº 523 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Logística, matrícula nº *****885, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme Processo 0020.014987/2025-78

ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-39	R\$ 1.600,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0064843412

EXTRATO

1 - EXTRATO: 2º TACNV nº 312/2024/PGE/DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** Município de Alvorada do Oeste/RO; **4 - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio por 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 27/03/2026, com efeito a partir de 28/09/2025; **5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 0009.002507/2024-01; **6 - DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2025

Protocolo 0064862249

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 485/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL - INDESP, CNPJ/MF Nº: 28.669.157/0001-23 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de formação de vigilantes. **5-VALOR:** R\$ 229.950,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007010 - Natureza da Despesa: 33504005 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0035.001550/2025-13 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064869594

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 124/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, sem encargos de 1 CHEVROLET/CELTA 1.0L LT e 1 MMC/PAJERO DAKAR HPE D - No valor de R\$ 29.963,40. **5-PROCESSO:** 0011.006973/2025-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064871339

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 80/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF Nº: 08.608.315/0001-28 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 200 dias, a contar de 16.11.2025. **5-PROCESSO:** 0029.053096/2023-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064871538

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 36/2021-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** EDMUNDO DE JESUS SOARES, CPF/MF Nº: 351.***.***-49 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 1º de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.378390/2021-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025.

Protocolo 0064876428

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 36/2025/PGE-SETIC **2-VINCULANTE:** SETIC **3-VINCULADO:** UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS S.A, CNPJ/MF Nº 47.911.090/0001-36. **4-OBJETO:** Execução do "Conexão Tech.RO", evento voltado para a sociedade civil, composto por apresentações de projetos em diferentes áreas de conhecimento, produtos e serviços, como workshops, palestras, painéis, reuniões, oficinas, minicursos, exposições de projetos de pesquisa e concentração de outras ações. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0070.000995/2025-41. **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064877019

EXTRATO

1 - EXTRATO: 6º TACNV nº 226/2022/PGE-DER; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** Município de Alvorada do Oeste/RO; **4 - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 226/2022/PGE-DER, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 28/03/2026, com efeito a partir de 29/09/2025; **5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 0009.079146/2022-11; **6 - DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064864251

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0676/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 28/09/2025. **5-PROCESSO:** 0036.102573/2022-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064879330

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 504/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ - ARJAP, CNPJ/MF Nº: 22.838.429/0001-95. **4-OBJETO:** Realização do evento "3ª EXPOPAR", no Município de Parecis - Rondônia, na data de 26 a 28 de Setembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 270.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007052, 00001500007016, 00001500007002 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 216,29 **8-VIGÊNCIA:** Até 28/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002887/2025-60 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064882979

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 65/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PANTANAL, CNPJ/MF Nº: 11.976.062/0001-50 **4-OBJETO:** Viabilização de 1 evento, com duração de 03 dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desses estágios do 2º FESTIVAL DE PRAIA DE THEOBROMA – JOEL GARIMPEIRO 2025. **5-VALOR:** R\$ 141.066,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007013, 00001500007053, 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento (28/09/2025), a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0038.000737/2025-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025

Protocolo 0064887436

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 353/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Plantadeira adubadeira, que irá beneficiar "aproximadamente 2.733 famílias de pequenos produtores rurais, residentes nas localidades de rurais do Município de Ji-Paraná/RO, com este equipamento agrícola, muito facilitará na plantação de sementes e, simultaneamente, adubar o solo com fertilizantes, otimizará o processo de plantio, fornecendo nutrientes às plantas logo em seu desenvolvimento, no cultivo de soja, milho, trigo, arroz e outros, além de maior eficiência e uniformidade no plantio, economia de tempo e trabalho, e maior precisão na aplicação de sementes e adubos". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001671/2025-76 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064888252

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0696/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.018.319/0001-32 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 03/10/2025. **5-PROCESSO:** 0036.102575/2022-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064888429

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 283/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 02/10/2025. **5-PROCESSO:** 0029.332830/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064888768

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 515/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA AXÉ FOLIA MIX, CNPJ/MF Nº: 14.823.505/0001-60 **4-OBJETO:** Realização do Circuito Mix Empreendedor 3 - Abobráo, evento a ser realizado nos dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2025, em Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R\$ 599.967,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 0110062369120004145 - Fonte de Recurso: 00001500007010 - Natureza da Despesa: 00335041 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 21.300,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0041.003078/2025-66 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064889022

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 517/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO FILHOS DE RONDONIA - AFRO, CNPJ/MF Nº: 09.336.361/0001-88 **4-OBJETO:** Realização do "1º Circuito de Corrida de Rua Filhos de Rondônia", no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, na data de 27 de Setembro a 26 de Novembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 123.624,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até

26/01/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002135/2025-07 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064889314

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 63/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 04.451.269/0001-45 **4-OBJETO:** Viabilização de 01 evento, com duração de 04 dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão do turismo para desempenho na realização, organização e execução desses estágios do "XXV Festival de Praia de Costa Marques". **5-VALOR:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2364521082194219401, 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007051, 00001500007053, 00001500007015 - Natureza da Despesa: 33504102 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento (28/09/2025), contados a partir da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0038.000780/2025-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064889472

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1217/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 30/09/2025. **5-PROCESSO:** 0020.016159/2024-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064891450

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 283 de 26 de setembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

CONSIDERANDO Processo SEI nº 0007.000493/2025-84;

RESOLVE:

Art. 1º. - RETIFICAR o inciso II, do art. 1º da Portaria nº 245 0063135403 de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 151, de 12/08/2025, a fins de corrigir o período de efeito financeiro, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

II- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a Classe II - Referência A, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001392/2024-40	Jairo Célio Brito de Brito	*****698	Assistente de Controle Interno	10/09/2018 a 28/02/2025	II-A	01/03/2023

LEIA-SE:

II- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a Classe II - Referência A, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
--------------	------	-----------	-------	---------	------------------------	---------------------------------

0007.001392/2024-40	Jairo Célio Brito de Brito	*****698	Assistente de Controle Interno	10/09/2018 a 28/02/2025	II-A	01/03/2025
---------------------	----------------------------	----------	--------------------------------	-------------------------	------	------------

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0064835888

Portaria nº 282 de 26 de setembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO a Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº **0007.001645/2025-66**;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidora Solange de Sousa Pereira Nóbrega, Agente em Atividades Administrativas, lotada na **Diretoria Administrativa e Financeira - CGE-DAF**, na Controladoria-Geral do Estado - CGE, matrícula nº*******035**, marcadas conforme Portaria nº 13558 de 30 de outubro de 2024 transferindo-se o usufruto de **13/10/2025 a 01/11/2025** para o período: 10/11/2025 a 29/11/2025

Art. 2º - Revogar a Portaria 277 REMARCAÇÃO DE FÉRIAS - (0064447315)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0064835287

Resolução N. 1/2025/CGE-DIREX

Dispõe sobre o incentivo à capacitação voltada à certificação profissional e em cursos de pós-graduação no âmbito da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Resolução n. 1/2024/CGE-DIREX, publicada no DIOF n. 46, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no intuito de aprimorar sua atuação institucional, incentivará a capacitação voltada à certificação profissional e aos cursos de pós-graduação, nos termos desta Resolução e da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências.

Parágrafo único. Para fins da presente Resolução, considera-se:

I - certificação profissional: declaração formal de comprovação, utilizada para reconhecer competência profissional, emitida por uma instituição certificadora, de que foram cumpridas as regras e os requisitos estabelecidos para a obtenção de reconhecimento oficial de proficiência;

II - cursos de pós-graduação: compreende cursos de especialização e programas de mestrado e doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e ministrados por instituições de ensino superior autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, cuja nota de avaliação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES seja igual ou superior a 4 (quatro), quando aplicável.

Art. 2º São modalidades de incentivo:

I - contratação de instituição para prestação de serviços;

II - ressarcimento de despesas com pós-graduação; e

III - ressarcimento de despesas com certificação profissional.

Parágrafo único. O Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual - PDCA e o Plano Anual de Contratações estabelecerão percentual, no planejamento das capacitações em geral, para o custeio ou ressarcimento das despesas elencadas nos incisos I e II, respectivamente.

Art. 3º O usufruto das modalidades de incentivo pressupõe como requisitos comuns e cumulativos:

- I - a lotação e o efetivo exercício na Controladoria-Geral do Estado, admitida a designação ou a cedência para atuar em unidade setorial de controle interno autorizada pelo Controlador-Geral do Estado;
- II - que o servidor não tenha sofrido punição ética ou disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- III - correlação entre o objeto da capacitação e as finalidades institucionais da Controladoria-Geral do Estado; e
- IV - a análise da conveniência e oportunidade da Administração na concessão do benefício, em face das atividades institucionais programadas, bem como a evidência do interesse público.

Parágrafo único. O Diretor-Executivo apresentará manifestação quanto à observância do inciso III, sendo impositiva sua apreciação pelo Controlador-Geral do Estado ao julgar a conveniência e oportunidade em sede de decisão final.

Art. 4º É vedada a adesão do servidor que incorrer nas seguintes hipóteses:

- I - o usufruto das licenças previstas no art. 116 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992;
- II - licença para mandato eletivo;
- III - a remoção e a cedência para outros órgãos, exceto a designação ou cedência para atuar em unidade setorial de controle interno autorizada pelo Controlador-Geral;
- IV - inadimplemento das obrigações firmadas em termo de compromisso anterior; e
- V - matriculado em curso de pós-graduação de idêntico grau acadêmico.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO À CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 5º A certificação profissional será incentivada pela CGE/RO na forma de ressarcimento total ou parcial de comprovadas despesas para sua obtenção, mediante requerimento do servidor estável do quadro próprio de pessoal, compreendidos:

- I - os custos para a aquisição do material didático recomendado pela entidade certificadora ou a capacitação fornecida por entidade a ela vinculada;
- II - a despesa com a inscrição realizada; e
- III - as passagens para realização da prova, desde que não aplicadas no local de exercício efetivo do servidor.

Art. 6º A concessão do ressarcimento, total ou parcialmente, não constitui direito adquirido, sujeitando-se à disponibilidade orçamentária-financeira, à compatibilidade com a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competência - PCDC e ao requerimento individual do servidor à Diretoria-Executiva, acompanhado:

- I - de exposição da pertinência com as competências institucionais e as atividades laborais efetivamente desempenhadas pelo servidor;
- II - da indicação da necessidade de desenvolvimento a ser atendida ou mitigada, demonstrando-se cabalmente a utilidade da certificação para o setor de lotação do servidor e sua compatibilidade com a PCDC;
- III - de comprovantes válidos referentes às despesas elegíveis;
- IV - do certificado ou comprovação da aprovação na prova de certificação, com a devida indicação de data;
- V - da demonstração de atendimento ao item II do art. 3º;
- VI - declaração de não incorrer nas hipóteses de impedimento previstas no art. 4º;
- VII - termo de compromisso subscrito, comprometendo-se a permanecer em exercício pelo período mínimo de 2 (dois) anos; e
- VIII - declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, requerida junto à Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo único. O Diretor-Executivo apresentará manifestação quanto à observância dos incisos I e II, sendo impositiva sua apreciação pelo Controlador-Geral do Estado.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 7º A participação dos servidores efetivos do quadro próprio de pessoal em programas de mestrado e doutorado e cursos de especialização será incentivada pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências, da seguinte forma:

- I - contratação de instituição para prestação de serviços;
- II - ressarcimento de despesas, total ou parcialmente:
 - a) com matrícula e mensalidade; e

b) com deslocamento intraestadual ou interestadual para municípios em estados contíguos territorialmente em instituições públicas ou privadas custeadas pelo servidor, não superior aos valores fixados a título de diárias de deslocamento funcional.

Seção I

Da adesão

Art. 8º O servidor interessado em aderir às modalidades de incentivo à participação em cursos de pós-graduação submeterá requerimento de habilitação à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGEP, instruído com:

I - documento que declare a admissão ou inscrição no curso;

II - termo de compromisso assinado;

III - diploma ou certificado de conclusão de curso superior exigido pelo curso;

IV - declaração atualizada, minuta de contrato de prestação de serviços educacionais, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como portaria de aprovação no MEC, início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

V - declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata ou mediata, quando couber;

VI - demonstração de conformidade aos requisitos previstos no art. 3º, incisos II e III; e

VII - declaração de não incorrer nas hipóteses de impedimento previstas no art. 4º.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação de instituição de ensino, o instrumento convocatório disciplinará os procedimentos aplicáveis, harmonizando a aplicabilidade deste norma às exigências do processo seletivo externo.

Art. 9º A CGEP efetuará as diligências necessárias e, antes de submeter à decisão do Controlador-Geral do Estado, solicitará a manifestação da Diretoria Executiva quanto ao requisito constante no art. 3º, III.

Art. 10. A adesão condiciona-se à disponibilidade orçamentária-financeira e, na impossibilidade de beneficiar a totalidade dos servidores interessados, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

I - servidor lotado e em efetivo exercício na Controladoria-Geral do Estado;

II - estável do quadro de pessoal da CGE/RO;

III - efetivo do quadro de pessoal da CGE/RO;

IV - quem não tiver usufruído das modalidades de incentivo previstas no art. 7º, incisos I e II;

V - que não tenha concluído curso de especialização, mestrado ou doutorado, conforme a vaga pleiteada;

VI - maior tempo de efetivo exercício na Controladoria-Geral do Estado; e

VII - escolhido por maioria simples dos membros do Comitê Interno de Governança.

Seção II

Do ressarcimento

Art. 11. O servidor admitido sujeita-se ao dever de comprovação das despesas mediante recibo de pagamento nominal, notas fiscais ou outro documento apto, observado o prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O ressarcimento de despesas com mensalidades exigirá a comprovação mensal da frequência e, semestralmente, do histórico de desempenho acadêmico.

Art. 12. A Controladoria-Geral do Estado observará, na concessão dos ressarcimentos, os seguintes limites máximos:

I - curso de especialização: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - mestrado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e

III - doutorado: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Parágrafo único. O ressarcimento das despesas tratadas no art. 7º, II, b), não excederá o percentual de 10% (dez por cento) dos valores tratados acima elencados.

Art. 13. É vedado o ressarcimento das seguinte despesas:

I - disciplinas cursadas novamente por motivo de aproveitamento insuficiente;

II - disciplinas cursadas em decorrência de atraso, por parte do beneficiário, na conclusão do curso;

III - multas em razão de atraso na liquidação do débito;

IV - pagamentos realizados por pessoas jurídicas.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO SERVIDOR

Art. 14. São deveres dos servidores beneficiados com as modalidades de incentivo à capacitação:

I - cumprir as condições que se submete quando da concessão do benefício, prestando informações solicitadas pelo órgão;

II - alcançar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos cursos, quando a instituição não exigir uma porcentagem maior;

III - manter o vínculo funcional, lotado e em efetivo exercício na Controladoria-Geral do Estado ou em unidade setorial de controle interno durante o curso de pós-graduação e, após a conclusão, pelo mesmo período em que tiver usufruído de benefício incentivado, sob pena de ressarcimento dos valores;

IV - ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos, quando cabível, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de disponibilização:

- a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativo ao curso;
- b) diploma ou certificado de conclusão do curso; e
- c) histórico acadêmico;

V - participar de eventos, treinamentos ou ações formativas promovidas ou apoiadas pela CGE/RO, com o intuito de transmitir os conhecimentos adquiridos, inclusive durante o período de compromisso;

VI - realizar trabalhos técnicos, que exijam conhecimento especializado condizente com a capacitação realizada;

VII - ceder ao Estado de Rondônia do direito de uso gratuito da produção científica, inclusive para sua reprodução com a devida referência autoral; e

VIII - aqueles disciplinados no instrumento convocatório, em caso de custeio direto pelo órgão, incluído os critérios de desempenho acadêmico.

§ 1º O servidor beneficiário deverá informar à CGE/RO a alteração da data de início ou de conclusão do curso quando esta ocorrer por parte da Instituição de Ensino, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração, sob pena de ressarcimento ao erário.

§ 2º A alteração da data de conclusão do curso a pedido do servidor beneficiário, não poderá ultrapassar um ano do prazo estabelecido no contrato, Edital ou Regulamento da instituição de Ensino, exceto no caso do parágrafo anterior, sob pena de ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO

Art. 15. A ação de incentivo será cancelada nas seguintes hipóteses:

- I - não conclusão do curso no prazo máximo fixado;
- II - desistência ou trancamento da matrícula sem a anuência do Controlador-Geral do Estado;
- II - exoneração e vacância;
- III - aposentadoria;
- IV - demissão; e
- V - descumprimento dos deveres previstos no art. 14.

Parágrafo único. O instrumento convocatório disciplinará as exigências adicionais aplicáveis em caso de custeio direto pelo órgão.

Art. 16. O cancelamento do benefício ao servidor implicará na devolução integral das despesas efetuadas pela CGE/RO, devidamente corrigidas, acrescida de multa no importe de 15% (quinze por cento) do valor despendido, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

§1º O prazo da devolução ao erário é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da notificação pela CGE/RO.

§2º O inadimplemento da obrigação implicará na inscrição do devedor em dívida ativa, sujeita à cobrança por via administrativa ou judicial, inclusive mediante descontos na folha de pagamento mensal, não superior a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão ou, havendo rompimento de vínculo, nas verbas rescisórias.

§3º A Assessoria de Controle Interno analisará todos os processos que envolvam ressarcimento ao erário e emitirá parecer sobre o cumprimento da devolução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO

A(o) Senhor (a)
NOME
Cargo
Eu, _____, matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) e em efetivo exercício na _____, e-mail institucional _____, venho, respeitosamente, requerer **a minha adesão à modalidade de incentivo prevista no**

art. 2º da Resolução n. 01/2025/CGE-DIREX abaixo assinalada:

- ☐ ressarcimento de despesas com certificação profissional
- ☐ ressarcimento de despesas com pós-graduação

I - INFORMAÇÕES DA CERTIFICAÇÃO/CURSO:

Nome da certificação/curso: _____

Instituição promotora: _____

Modalidade: ☐ Presencial ☐ Semipresencial ☐ EaD

Período de realização: _____

II - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

Descrever, de forma sucinta e objetiva, a pertinência temática e a correlação com as finalidades institucionais da Controladoria-Geral do Estado. Em caso de certificação profissional, discorrer sobre a pertinência com as funções efetivamente exercidas, demonstrando a necessidade a ser atendida ou mitigada, a utilidade da certificação para o setor de lotação do servidor e sua compatibilidade com a PCDC.

III - DOCUMENTAÇÃO ANEXA (indicar IDs):

- ☐ Termo de compromisso assinado;
- ☐ Certidão que comprove não ter sofrido punição ética ou disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;

III.I Incentivo à certificação profissional:

- ☐ Comprovantes válidos referentes às despesas elegíveis;
- ☐ Certificado ou comprovação da aprovação na prova de certificação, com a devida indicação de data;
- ☐ Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, requerida junto à Diretoria Administrativa e Financeira.

III.II Incentivo à participação em cursos de pós-graduação:

- ☐ Documento que declare a admissão ou inscrição no curso;
- ☐ Diploma ou certificado de conclusão de curso superior exigido pelo curso;
- ☐ Declaração atualizada, minuta de contrato de prestação de serviços educacionais, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como portaria de aprovação no MEC, início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;
- ☐ Declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata ou mediata, quando couber;

IV - DECLARAÇÕES DO SERVIDOR:

Declaro que:

- Atendo aos requisitos do art. 3º da Resolução n. 01/2025/CGE-DIREX e não incorro nas hipóteses de impedimento do art. 4º e demais vedações;
- Estou ciente das condições previstas e da obrigatoriedade de permanência mínima no serviço público estadual;
- Estou ciente de que o descumprimento das obrigações poderá acarretar a devolução integral dos valores recebidos, acrescida de multa, quando cabível;
- Estou ciente da obrigação de apresentar os relatórios, certificados e quaisquer documentos solicitados pelo órgão.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, servidor(a) público(a) ocupante do cargo de _____, matrícula funcional nº _____, lotado(a) e em efetivo exercício na _____, CPF nº _____, vinculado(a) ao Curso de _____, na modalidade () Especialização ()

Mestrado () Doutorado, promovido por _____, doravante denominado Curso, no período de __/__/__ a __/__/__, firmo, de forma livre e consciente, o presente Termo de Compromisso, em conformidade à Resolução n. 01/2025/CGE-DIREX, assumindo as seguintes obrigações e responsabilidades:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo formalizar minha adesão à modalidade de incentivo à participação em cursos de pós-graduação, conforme os termos estabelecidos na legislação e normativos vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DURANTE O CURSO

Comprometo-me a:

- I - cumprir as condições aceitas quando da adesão;
- II - frequentar regularmente o Curso, zelando pelo desempenho acadêmico e pela conduta ética;
- III - fornecer à CGE/RO as informações solicitadas, notadamente:

- a) comprovante de matrícula e frequência;
- b) boletins, relatórios ou demais documentos acadêmicos;
- c) comprovantes das despesas para fins de ressarcimento;
- III - manter o vínculo funcional, lotado e em efetivo exercício na Controladoria-Geral do Estado ou em unidade setorial de controle interno, sob pena de ressarcimento dos valores e eventual aplicação de multa;
- IV - participar de eventos, treinamentos ou ações formativas promovidas ou apoiadas pela CGE/RO, com o intuito de transmitir os conhecimentos adquiridos;
- V - realizar trabalhos técnicos, que exijam conhecimento especializado condizente com a capacitação realizada; e
- VI - ceder ao Estado de Rondônia do direito de uso gratuito da produção científica, inclusive para sua reprodução com a devida referência autoral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS APÓS O CURSO

Comprometo-me a:

- I - apresentar, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso:
- a) cópia digital da dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativo ao curso (se aplicável);
- b) diploma ou certificado de conclusão;
- c) histórico acadêmico;
- II - cumprir o período de compromisso, permanecendo lotado e em efetivo exercício na Controladoria-Geral do Estado ou em unidade setorial de controle interno pelo mesmo período em que tiver usufruído de benefício incentivado, contado da conclusão do curso, sob pena de ressarcimento dos valores e eventual aplicação de multa;
- III - participar de eventos, treinamentos ou ações formativas promovidas ou apoiadas pela CGE/RO, com o intuito de transmitir os conhecimentos adquiridos;
- IV - realizar trabalhos técnicos, que exijam conhecimento especializado condizente com a capacitação realizada;
- V - restituir integralmente, com acréscimos legais e multa, os valores investidos pela CGE/RO nas hipóteses elencadas na Resolução n. 01/2025/CGE-DIREX; e
- VI - ceder ao Estado de Rondônia do direito de uso gratuito da produção científica, inclusive para sua reprodução com a devida referência autoral.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Autorizo desde já, nos termos do art. 16 do Regulamento, o desconto dos valores devidos em decorrência de descumprimento deste Termo, diretamente em folha de pagamento, limitado a 10% da remuneração mensal, sem desconsiderar outros dispositivos do Regulamento. Adicionalmente, autorizo o desconto de referidos valores do montante devido a título de verbas rescisórias, havendo rompimento de vínculo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente de que a concessão do incentivo está condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências previstas na Resolução.

Comprometo-me, ainda, a observar todas as normas vigentes e futuras relativas à matéria.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Protocolo 0064841887

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 419 de 25 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002914/2025-85, bem como a solicitação no Memorando nº 266/2025/SUGESP-COMAP(0064736449).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

Servidores	Cargo	Matrícula	Função	Contrato
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	Agente em Atividades Administrativas	xxx.xxx.107	Gestor do Contrato	821/2025/PGE-SUGESP 974/2025/PGE-SUGESP
EUDINÉIA COELHO GALVÃO	Assessora	xxx.xxx.688	Gestor substituto	

§ 2.º - Contratos:

- **Termo de Contrato n.º 821/2025/PGE-SUGESP(0063514375) da empresa FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais**, especificamente **"Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. Porto Velho"** (referente ao Lote 01 da Ata de Registro de Preços n.º 51/2025), para um período de **12 (doze) meses**, a fim de atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, vinculada à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- **Termo de Contrato n.º 974/2025/PGE-SUGESP(0064420557) da empresaJPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais**, especificamente **"Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. Porto Velho"** (referente ao Lote 08 da Ata de Registro de Preços n.º 51/2025), para um período de **12 (doze) meses**, a fim de atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, vinculada à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com

antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064805221

Portaria nº 420 de 25 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002914/2025-85, bem como a solicitação no Memorando nº 266/2025/SUGESP-COMAP(0064736449).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

Servidores	Cargo	Matrícula	Função	Contrato
DRIELE MATOS LIMA	Assessora	xxx.xxx.744	Fiscal do Contrato	821/2025/PGE-SUGESP
CLAUDECIR FELÍCIO DA COSTA	Assessor	xxx.xxx.098	Fiscal Substituto	
BRENO DA SILVA REIS	Assessor	xxx.xxx.532	Fiscal do Contrato	974/2025/PGE-SUGESP
DRIELE MATOS LIMA	Assessora	xxx.xxx.744	Fiscal Substituto	

§ 2.º - Contratos:

- **Termo de Contrato n.º 821/2025/PGE-SUGESP(0063514375) da empresa FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais**, especificamente **"Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. Porto Velho"** (referente ao Lote 01 da Ata de Registro

de Preços n.º 51/2025), para um período de **12 (doze) meses**, a fim de atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, vinculada à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- **Termo de Contrato n.º 974/2025/PGE-SUGESP(0064420557) da empresaJPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais**, especificamente "**Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. Porto Velho**" (referente ao Lote 08 da Ata de Registro de Preços n.º 51/2025), para um período de **12 (doze) meses**, a fim de atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, vinculada à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064805230

Portaria nº 421 de 26 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os processos administrativos, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos processos administrativos devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processo Administrativo n.º 0042.001606/2025-32, bem como a solicitação no Memorando n.º 270/2025/SUGESP-COMAP (0064826719).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***HUMBERTO VILAR AROUCA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.180, sendo Gestor.

***EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.831, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º, Processos Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.001606/2025-32), Nota de Empenho (0064633111) e Nota de Empenho (0064800700), cujo objeto versa acerca da contratação de licença de software de acesso remoto, por 36 meses, com características técnicas equivalentes ou superiores às encontradas no software Anydesk com a finalidade de atender ao interesse público, no âmbito das atividades da Gerência de Tecnologia da Informação, realizadas pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP;

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0064836229

Portaria nº 422 de 26 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processo Administrativo n.º 0042.001606/2025-32, bem como a solicitação no Memorando n.º 270/2025/SUGESP-COMAP (0064826719).

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores relacionados a baixos no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscais do Contrato** de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***LETÍCIA ARAÚJO ALEXANDRE**, cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.562, sendo Fiscal;

***APARECIDO CESAR GRILLO**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.970, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º, Processos Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.001606/2025-32), Nota de Empenho (0064633111) e Nota de Empenho (0064800700), cujo objeto versa acerca da contratação de licença de software de acesso remoto, por 36 meses, com características técnicas equivalentes ou superiores às encontradas no software Anydesk com a finalidade de atender ao interesse público, no âmbito das atividades da Gerência de Tecnologia da Informação, realizadas pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP;

Art. 2.º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. **§ 1º A função de fiscal de contrato**

deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064836268

Portaria nº 423 de 26 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0006.410420/2021-83, bem como a solicitação no Ofício n.º 1561/2025/CASAMILITAR-DIRADM(0062443839).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

Servidores	Cargo	Matrícula	Função	Contrato
GLEIDSON BENFICA FERNANDES - CAP QOAPM	Diretor Administrativo da Casa Militar	xxx.xxx.741	Fiscal Técnico	Termo de Contrato n.º 1607/2024/PGE-SUGESP
JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE - MAJ PM	Ajudante de Ordens	xxx.xxx.560	Fiscal Técnico Substituto	

RÂMESON AMAZÔNAS DOS SANTOS AZEVEDO - CAP QOAPM PAULO ANTUNES DA SILVA - TC PM	Gerente de Patrimônio da Casa Militar Diretor Administrativo da Casa Militar	xxx.xxx.724 xxx.xxx.741	Fiscal Técnico Fiscal Técnico Substituto	Contrato n.º 232/PGE-2020
RÂMESON AMAZÔNAS DOS SANTOS AZEVEDO - CAP QOAPM PAULO ANTUNES DA SILVA - TC PM	Gerente de Patrimônio da Casa Militar Diretor Administrativo da Casa Militar	xxx.xxx.724 xxx.xxx.741	Fiscal Técnico Fiscal Técnico Substituto	Contrato n.º 787/SUGESP/PGE/2023

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º1607/2024/PGE-SUGESP (0055969635)**, cujo objeto versa acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, ostensiva, orgânica, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, por um período de 12 meses.
- **Contrato n.º 232/PGE-2020(0011690631)**, cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo blindado com assistência total, para atender as necessidades da Casa Militar, através desta Superintendência de Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.
- **Contrato n.º 787/SUGESP/PGE/2023 (0040550612)**, cujo objeto versa acerca da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de **"Locação de veículos com 1 (um) de reserva, tipo SUV - SPORT UTILITY VEHICLE, Zero Quilômetro, Sem motorista e com assistência total"**, com duração pelo período de 30 (trinta) meses, para atender às necessidades da Casa Militar, Órgão este vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064843113

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.013282/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, Assessor, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, de Rio Branco/AC à cidade de Turim - Itália, no período de 20 a 29 de setembro de 2025, o qual integrou a comitiva oficial do Acre em missão técnica sobre produção e qualidade dos cafés Robustas Amazônicos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064811765

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000134/2025-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUIS MARCELO ARANHA CAMARGO**, Médico/Pesquisador, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de São Paulo-SP, no período de 3 a 10 de outubro de 2025, com a finalidade de Ministrar palestra/aula sobre Malária, Leishmanioses, acidente com animais peçonhentos ofídicos, acidente com animais peçonhentos não Ofídicos e Ictismo, Filarioses e Doença de Chagas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064812694

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.007432/2025-10.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 24 de setembro de 2025, publicado no DIOF N.183, de 25/09/2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,

ONDE SE LÊ:

...no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2024,

LEIA-SE:

...no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2025,

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.017763/2025-48.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 24 de setembro de 2025, publicado no DIOF N.183, de 25/09/2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM,

ONDE SE LÊ:

.no período de 6 a 11 de outubro de 2024,

LEIA-SE:

.no período de 6 a 11 de outubro de 2025,

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064813378

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0005.005912/2025-94.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 25 de setembro de 2025, publicado no DIOF N.183, de 25/09/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Civil,

ONDE SE LÊ:

com a finalidade de participar do III Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal,

LEIA-SE:

os quais participaram do III Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal,

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064813730

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.003308/2025-53.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 24 de setembro de 2025, publicado no DIOF N.183, de 25/09/2025, o qual autorizou a viagem do servidor **JOSÉ LIMA DE ARAGÃO**, Médico Veterinário/Coordenador Estadual Programa Leishmaniose, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA,

ONDE SE LÊ:

no período de 1º a 6 de novembro de 2024,

LEIA-SE:

no período de 1º a 6 de novembro de 2025,

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064814037

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004851/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 20 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 2ª - Turma XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas”, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração (Superávit).

- **ALEXSANDRO DA SILVA SIMÕES** - ASSESSOR
- **BIANCA DOS SANTOS LISBOA** - ASSESSORA
- **ELAINE MARTINS REIS** - CHEFE NA REGIONAL
- **JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS** - GERENTE

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064815493

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007467/2025-90.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 23 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº.182 de 25 de setembro de 2025, o qual autorizou a viagem da Agente Multiplicadora **SANDRA URÂNIA SILVA ANDRADE**, Auditora Fiscal e Assessora, de Lauro de Freitas/BA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de outubro de 2025, com a finalidade de participar como palestrante no 1º Seminário “Desmistificando a Reforma Tributária: Um Olhar no Futuro”, com ônus para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064816119

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000653/2025-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Diretora Geral **CICILEIA CORREIA DA SILVA**, lotada na Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Manaus/AM, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 5ª Reunião anual de diretores de LACENS e Câmara Técnica de laboratório de Saúde Pública do Conass, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064825352

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006445/2025-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário **FELIPE BERNARDO VITAL**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da XCVII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - Consesp, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064838471

Notificação nº 29/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor: GUSTAVO ALEXANDRE FARIAS DE OLIVEIRA
CPF: ***276.062-**
Matrícula n.º *****173
Processo: 0044.000042/2025-09

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07h30 às 13h30, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0064780252

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 205 de 25 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 4 (0048923289), que normatiza no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO que o servidor efetuou 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, com direito a 08 (oito) dias de folga, conforme disposto na Declaração (0063876107);

CONSIDERANDO o Requerimento 0063874323, em que o servidor solicita a folga por doação de sangue.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de folgas compensatórias ao servidor **PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA** - Controlador Interno, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no período de **06/10/2025 a 13/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0064764274

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 12746 de 29 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SCHEILA MARGANE SCHNEIDER**, SIBRA - Secretário Adjunto de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - CDS-17 *, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC47483

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 416 de 30 de junho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e o Decreto (0037149353) de 04/04/2023, publicado no DOERO n. 67, de 10/04/2023.

Considerando as informações contidas no Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para Fins de Concessão de Licença Prêmio (0059586747), conciliada com as informações apresentadas na Certidão n. 751 (0056953171);

Considerando o teor do Despacho (0055129047), da solicitação (0055158354) e da Autorização (0055298557), constantes no Processo SEI n. 0035.007300/2024-06.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Henrique Douglas de Araujo Freire Costa, Especialista em Políticas Publica e Gestão Governamental, matrícula *****614, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), referente ao 1º quinquênio, concernente ao período de 03/04/2018 a 07/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0061669770

Portaria nº 564 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 41 da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e as competências desta Secretaria as quais estão descritas no [Decreto n. 29.945, de 9 de janeiro de 2025](#).

Considerando a instituição do regime de trabalho em *Home Office*, pelo período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2025, de acordo com a Portaria n. 13, de 07 de janeiro de 2025 (0056263358);

Considerando o teor do [Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022](#), que instituiu o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo;

Considerando a apresentação de Atestado Médico (0063235950) e Laudo médico (0063235868);
Considerando o teor do Despacho (0063236186);

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a contar de **13 de agosto de 2025**, os efeitos da Portaria nº 13, de 07 de janeiro de 2025 (0056263358), a qual instituiu o **regime de home office** ao servidor **Robson Vieira da Silva**, matrícula nº *****209, ocupante do cargo Auxiliar em Atividades Administrativas, lotado no **Controle Interno** da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em atendimento a solicitação expressa no Despacho id: 0063236186, da lavra da Coordenação de Controle Interno (SEPOG-CCI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0063982128

Portaria de férias nº 12737 de 26 de setembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY SAMPAIO CONCORDIA**, SEPOG - Assessor III - CDS-03*, matrícula *****600, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(15/12/2025 a 13/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/12/2025 a 19/12/2025) e (29/12/2025 a 12/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC47485

TERMO
TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		Nº DO TERMO: 011/2025 DATA DE EMISSÃO: 26/09/2025 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.005483/2025-55	
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDESA SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO.			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Município de Machadinho d'Oeste/RO		
CNPJ Município	22.855.142/0001-73		
Valor	R\$ 60.000,00	Ano da LOA	2025
Nº Emenda Parlamentar	002/2025	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	PEDRO FERNANDES - 7018		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			

Dados Prefeito(a)		
Nome Completo	Paulo Henrique dos Santos	
Endereço	Av. Tangará 3282, Machadinho d'Oeste CEP: 78948-000,Machadinho/RO	
Telefones	(69) 3544-3240	
CPF	***.574.309-**	
E-mail	gabinete@machadinho.ro.gov.br	
Dados Bancários		
Banco	Banco do Brasil	
Agência	22**-9	
Conta	31.***-4	
Declaração: Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), provenientes da Emenda nº 002/2025, de autoria do Deputado Estadual Pedro Fernandes, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.		

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Protocolo 0064811098

Portaria nº 624 de 29 de setembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação - FITHA, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Superintendência Estadual do Indígena - SI e Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			9.495,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339039	1.500.0	9.495,00

	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			510.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	1.759.0	510.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			30.000,00
14.023.09.126.1000.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.802.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.013.907,37
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	1.376.619,13
		339039	1.500.0	6.000,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339039	1.500.0	100.000,00
16.001.12.361.2156.4035	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	123.000,00
		339030	1.500.0	160.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	800.000,00
		339039	1.500.0	753.000,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	215.000,00
		339048	1.500.0	184.800,00
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339039	1.500.0	50.000,00
16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	1.100,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	100.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339030	1.500.0	76.000,00
16.001.12.366.2158.4050	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339030	1.500.0	30.000,00
		339039	1.500.0	37.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	449052	1.500.0	1.388,24
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			211.020,03
23.001.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	80.000,00
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339030	1.500.0	100.000,00
23.001.08.244.2162.4066	RONDÔNIA CIDADÃ	339036	1.500.0	10.000,00
		339039	1.500.0	21.020,03
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			4.092,00

23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	4.092,00
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			60.000,00
31.010.04.123.2161.4070	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	2.755.0	60.000,00
TOTAL				R\$ 4.838.514,40

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			9.495,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339030	1.500.0	9.495,00
	FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			R\$ 510.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	1.759.0	510.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			R\$ 30.000,00
14.023.09.126.1000.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339030	1.802.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 4.013.907,37
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	1.376.619,13
		339031	1.500.0	3.000,00
		339032	1.500.0	3.000,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339014	1.500.0	100.000,00
16.001.12.361.2156.4035	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	280.000,00
		339032	1.500.0	3.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339037	1.500.0	1.553.000,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	184.800,00
		339033	1.500.0	215.000,00
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339014	1.500.0	50.000,00
16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339032	1.500.0	1.100,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	100.000,00

16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339014	1.500.0	13.000,00
		339033	1.500.0	63.000,00
16.001.12.366.2158.4050	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339014	1.500.0	67.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	449040	1.500.0	1.388,24
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 211.020,03
23.001.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	80.000,00
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339032	1.500.0	100.000,00
23.001.08.244.2162.4066	RONDÔNIA CIDADÃ	339030	1.500.0	31.020,03
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 4.092,00
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	4.092,00
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			R\$ 60.000,00
31.010.04.123.2161.4070	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449040	2.755.0	60.000,00
TOTAL				R\$ 4.838.514,40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0064883449

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7481 de 24 de setembro de 2025/SEGEP-CGA (0064725267), do Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/PAD/SESAU/2025, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 348/2025/SEGEP- 4ª CSPAD (0064711797) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SESAU/2025 , (...)

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SESAU/2025, (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064810670

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7483 de 24 de setembro de 2025/SEGEPCGA (0064725968), do Processo Administrativo Disciplinar nº. 097/PAD/SESAU/2025, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 344/2025/SEGEPCGA (0064707162) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 097/PAD/SESAU/2025, (...)

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 097/PAD/SESAU/2025, (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPCGA

Protocolo 0064811228

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7484 de 24 de setembro de 2025/SEGEPCGA (0064726242), do Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/PAD/SESAU/2025, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 345/2025/SEGEPCGA (0064710657) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SEOSP/2025, (...)

(...)Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. (...)

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SEOSP/2025, (...)

(...) Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2025, (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPCGA

Protocolo 0064811775

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7485 de 24 de setembro de 2025 (0064726775), do Processo Administrativo Disciplinar nº. 042/PAD/SESAU/2025, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 346 /2025/SEGEPCGA (0064711105) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/PAD/SESAU/2025, (...)

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/PAD/SESAU/2025, (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPCGA

Protocolo 0064812297

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7486 de 24 de setembro de 2025/SEGEPCGA (0064727123), do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/PAD/SEDUC/2024, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 347 /2025/SEGEPCGA- 4ª CSPAD (0064711622) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2024 , (...)

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2024, (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPCGA

Protocolo 0064812789

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7488 de 24 de setembro de 2025/SEGEPCGA (0064727770), do Processo Administrativo Disciplinar nº. 058/PAD/SEDUC/2025, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 663 /2025/SEGEPCGA- 3ª CSPAD (0064718571) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SEDUC/2025 , (...)

(...), Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SEDUC/2025, (...)

(...), Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2021, (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPCGA

Protocolo 0064813311

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7474 de 24 de setembro de 2025/SEGEPCGA (0064718932), do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/PAD/SEDUC/2024, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 338 /2025/SEGEPCGA- 4ª CSPAD (0064637518) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SESAU/2025 , (...)

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SESAU/2025, (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPCGA

Protocolo 0064814363

Portaria nº 7559 de 26 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 826/2025/SEGEP-CAR, 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 036/PIP/SEAS/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064827521

Portaria nº 7564 de 26 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 829/2025/SEGEP-CAR, 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 034/PIP/SEDEC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064837013

Portaria nº 7566 de 26 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 828/2025/SEGEP-CAR, 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 010/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064837614

Portaria nº 7568 de 26 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 355/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064840166

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.364755/2021-16,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 5 de janeiro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LAURICEIA ALVES SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****067, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064794789

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.113900/2022-11,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 27 de junho de 2023, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora à servidora **SANDRA MARIA GREGOLIN**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****298, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064794211

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.035594/2025-29,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 17 de julho de 2025, à servidora **PAULA CRISTINA DE MEDEIROS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****769, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064794887

Portaria nº 7567 de 26 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.003593/2025-78**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANESSA BARBOZA DA SILVA**, FEASE - Enfermeiro, matrícula n. *****910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 2º quinquênio de 1.3.2017 a 28.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 7569 de 26 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.011247/2025-61**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIVIA LIMA BATISTA VALE**, Técnico em Laboratório, matrícula n. *****336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de MariaBase Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.12.2026 a 31.8.2026**, referente ao 2º quinquênio de 16.11.2017 a 15.11.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064841608

Portaria nº 7570 de 26 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.036025/2025-09**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCAS DIONE PISKE FERNANDES**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.11.2027 a 30.11.2027**, referente ao 1º quinquênio de 11.7.2019 a 10.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064842482

Portaria nº 7565 de 26 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.005083/2025-32**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARTURO BITTENCOURT FERNANDES**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 1º quinquênio de 20.9.2018 a 26.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064837147

Portaria nº 7571 de 26 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0060183891), a Certidão n. 2531 (0064843258), emitida pela GBP/SEGEP, conforme o processo SEI n. 0036.023334/2025-19 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.022913/2025-36;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA ILZA PALHANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064843502

Portaria nº 7562 de 26 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0002.136758/2018-01**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 4590 de 12.6.2025**, à servidora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 30.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024, 21.7.2025 a 31.7.2025 e **22.9.2025 a 10.10.2025** referente ao 4º quinquênio de 27.9.2019 a 26.9.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 30.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024, 21.7.2025 a 31.7.2025 e **1.10.2025 a 10.10.2025 e 10.12.2025 a 19.12.2025** referente ao 4º quinquênio de 27.9.2019 a 26.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0064829563

EDITAL Nº 217/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Convoca** candidata, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 108/2024/SEGEp-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000165/2024-08, homologado através do Edital n. 296/2024/SEGEp-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, conforme a seguir:

1. A candidata convocada deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEp, através do e-mail: ***gcp@segep.ro.gov.br***, para fins de conferência e assinatura do Termo de Adesão, para exercer as atividades na Núcleo de Perícias Médicas - NPMED de Jí-Parana, Rua dos Babaçus 123 Bairro URUPÁ - Jí-Paraná-RO, NO PRAZO DE ATÉ 3 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE **25 de setembro de 2025**.

2. O não comparecimento dos candidatos para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

3. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CADASTRO SEGEp
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá conter as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual,dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções

Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br .
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.
Cópia de RG, CPF e comprovante de residência. Cópia da Carteira de Trabalho (parte da identificação).
Cópia de comprovante de escolaridade.
Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.
Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
Uma Fotografia 3x4, recente/colorida
Comprovante de Conta Corrente

4. CANDIDATA CONVOCADA

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classifi cação
74187	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	25	18	43	3º

Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente

Protocolo 0064727179

Portaria nº 7581 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 679/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 29de setembro de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064863853

Portaria nº 7582 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 497/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 29de setembro de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064865307

Portaria nº 7583 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 494/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0064866012

Portaria nº 7586 de 29 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2395 SESAU-NDC (0064809997) e, conforme constam no Processo n. 0052.003319/2025-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DAS GRACAS MENDONCA ARAUJO	
Matricula: xxxxxx010	Data Admissão: 16/09/2004
Função: Enfermeiro	
Cargo: Especialista Em Saúde	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	16/09/2022 - 15/09/2024	16/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064869013

Portaria nº 7589 de 29 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2409 SESAU-NDC (0064845706) e, conforme constam no Processo n. 0036.041496/2025-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	
Matricula: xxxxxx926	Data Admissão: 04/09/2015
Função: Agente Atividade Administrativa	
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	04/09/2023 - 03/09/2025	04/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064872553

Portaria nº 7594 de 29 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2405 SESAU-NDC (0064836812) e, conforme constam no Processo n. 0049.003982/2025-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO	
Matricula: xxxxxx269	Data Admissão: 27/11/2018
Função: Técnico em Enfermagem	
Cargo: Técnico de Serviços em Saúde	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	27/11/2022 - 26/11/2024	27/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064879678

Portaria nº 7608 de 29 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.035171/2025-17**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LETHICIA DOMINGOS PAULO**, Medico 40h, matrícula n. *****463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 18.5.2018 a 17.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064892605

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90435/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.001814/2025-73

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro imobiliário da sede administrativa visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Tipo: Menor Preço por Item.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$3.735,02 (Três mil setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos)

Data de Abertura: 17 de outubro de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 0064223780

AVISO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N.º 9/2025/SETUR-CONV

CHAMAMENTO PÚBLICO: N.º 90564/2025

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0038.000745/2025-16

Objeto: Seleção de 20 (vinte) participantes, sendo: Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que celebrarão Acordo de Cooperação com a SETUR/RO; Empresas do trade turístico, Guias de Turismo e Representantes Municipais de Turismo, que celebrarão Termo de Compromisso com a SETUR/RO. Todos os selecionados deverão exercer atividades diretamente relacionadas ao setor do turismo e estarão habilitados a representar o Estado de Rondônia no stand institucional da SETUR/RO durante a 52ª ABAV Expo Internacional de Turismo, a realizar-se de 08 a 10 de outubro de 2025, no Riocentro, Rio de Janeiro/RJ. As inscrições serão realizadas à partir do dia 01 de outubro de 2025 através do e-mail: setur.turismo.ro@gmail.com, conforme item 8 do Edital. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9243.

Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitação - COESP/SUPEL

Portaria n.º 200 de 12 de Agosto de 2025

Protocolo 0064846985

Portaria nº 238 de 29 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 35, de 31 de março de 2025, que institui a Equipe de Planejamento das Compras Centralizadas (EPCC), e revoga a Portaria nº 111, de 30 de maio de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o remanejamento interno de servidores no âmbito da SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Equipe de Planejamento das Compras Centralizadas (EPCC), instituída pela Portaria nº 35, de 31 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 2º da Portaria nº 35, de 31 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação, designando os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento das Compras Centralizadas (EPCC):]

I - Responsável pela Demanda das Compras Centralizadas:

a) Ronisa Oliveira dos Santos – matrícula nº *****321

II - Integrantes Administrativos:

a) Paula Cristiana Ferreira de Moraes – matrícula nº *****363

III - Integrante Técnico:

a) Wanderly Lessa Mariaca – matrícula nº *****599

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 111, de 30 de maio de 2025, bem como as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064861361

Portaria nº 239 de 29 de setembro de 2025

Dispõe sobre a desvinculação da Seção de Recursos Humanos - RH da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF e consolida suas competências no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, revoga a Portaria nº 40, de 10 de abril de 2025.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de autonomia administrativa da Seção de Recursos Humanos no âmbito da SUPEL;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 23.905, de 15 de maio de 2019 que institui a Política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas e financeiras ou equivalentes, controles internos, de compras e de licitações;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019 dispondo sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 19.896, de 17 de junho de 2015, que institui o Código de Ética dos Servidores Públicos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e organizar as funções administrativas no âmbito da Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Seção de Recursos Humanos - RH e desvinculada da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, passando a atuar como unidade orgânica subordinada diretamente ao Gabinete da SUPEL, com competência integral para planejar, executar, controlar e acompanhar as ações relacionadas à gestão de pessoas nesta Superintendência.

Art. 2º Compete à Seção de Recursos Humanos:

I - Gerenciar os dados e registros funcionais dos servidores lotados e em exercício na Superintendência;

II - Acompanhar, conferir e encaminhar para processamento o controle de frequência dos servidores, inclusive o registro de ponto;

III - Elaborar, atualizar e controlar a programação anual de férias dos servidores;

IV - Proceder à conferência da folha de pagamento dos servidores da Superintendência, observando a legislação vigente e os atos normativos expedidos pelos órgãos centrais de pessoal e de finanças;

V - Formular, instruir, acompanhar e orientar os processos administrativos relacionados à gestão de pessoas, com destaque para:

a) nomeações, exonerações e vacâncias de cargos;

b) cessões, remoções, redistribuições e disponibilizações de servidores;

c) implantação, alterações e exclusões de dados funcionais e financeiros na folha de pagamento;

VI - Prestar informações funcionais aos servidores, relacionadas a direitos, deveres, vantagens, benefícios e demais assuntos de interesse pessoal ou funcional;

VII - Elaborar e manter atualizada a listagem de todos os servidores para fins de publicação nos meios de comunicação oficiais e para fins de prestação de contas anual da Superintendência;

VIII - Planejar e implementar, em articulação com os setores da Superintendência, ações de capacitação e desenvolvimento de pessoal, em conformidade com as competências institucionais e as necessidades organizacionais;

- IX – Fornecer suporte técnico e administrativo nas atividades de recepção, ambientação e desligamento de servidores;
- X – Garantir a tramitação adequada dos processos de avaliação de desempenho, estágio probatório e progressão funcional, quando aplicável;
- XI – Manter atualizados os arquivos físicos e digitais dos prontuários funcionais dos servidores;
- XII – Atuar em articulação com os órgãos centrais de gestão de pessoas do Estado, prestando informações, encaminhando documentos e implementando orientações normativas;
- XIII – Zelar pela observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos e procedimentos de gestão de pessoas.
- XIV – Exercer todas as atribuições de análise, manifestação de conformidade, conferência de relatórios, instrução processual e demais atos administrativos relativos ao home office, originalmente atribuídas à CAF pela Portaria nº 49/2022, assegurando que todos os processos observem integralmente o Decreto nº 26.869/2022, a Portaria nº 49/2022 e demais atos normativos aplicáveis, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os trâmites, permanecendo a autorização de competência do Superintendente ou autoridade por este delegada.
- Art. 3º** A Seção de Recursos Humanos deverá observar as diretrizes, políticas e normativos estabelecidos pelo órgão central de pessoal do Poder Executivo Estadual, para fins de integração das ações de gestão administrativa.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064876639

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90232/2025		
Data da Homologação:	24/09/2025	Processo nº	0036.006208/2025-91
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação "cânulas".- (materiais médico-hospitalares/penso - cânula orofaríngea de guedel estéril, nº 00, cânula de traqueostomia de metal cromado, cânula traqueostomia estéril com balão nº 3.0, fixador para cânula de traqueostomia adulto e outros) - exercício 2025/2026, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-

se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	ID: 10382 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL , ESTÉRIL, Nº 000, (40 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	520,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,70	R\$ 1,65	-2,94	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

0002	ID: 294 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 00, (50 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	160,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,92	R\$ 1,87	-2,60	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0003	ID: 10383 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 0, (60 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	220,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,91	R\$ 1,91	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

0004	ID: 295 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 1, (70 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS) CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	240,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,91	R\$ 1,86	-2,62	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0005	ID: 296 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 2, (80 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	340,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,84	R\$ 1,84	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

0006	ID: 297 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 3, (90 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	980,00	UND	DESCARPACK	R\$ 2,10	R\$ 2,10	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0007	ID: 298 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 4, (100 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	970,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,84	R\$ 1,84	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

0008	ID: 299 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 5, (110 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS) CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	220,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,88	R\$ 1,83	-2,66	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0009	ID: 300 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL, ESTÉRIL, Nº 6, (120 MM, COM DESVIO DE 0,5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS), CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	670,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,75	R\$ 1,70	-2,86	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

0010	ID: 3051 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CROMADO, MODELO MÉDIA (STANDARD), Nº 00 (5,0 MM DIÂMETRO X 4,5 CM DE COMPRIMENTO) . FORNECIDA COM (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA), ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	190,00	UND	VITAL	R\$ 64,82	R\$ 64,82	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0011	ID: 10400 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CROMADO, MODELO MÉDIA (STANDARD), Nº 0 (6,0 MM DIÂMETRO X 5,0 CM DE COMPRIMENTO). FORNECIDA COM (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA), ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	200,00	UND	VITAL	R\$ 73,09	R\$ 73,00	-0,12	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0012	ID: 314 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CROMADO, MODELO MÉDIA (STANDARD), Nº 01 (07 MM DIÂMETRO X 5,5 CM DE COMPRIMENTO) . FORNECIDA COM (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA), ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	170,00	UND	CANULA	R\$ 69,13	R\$ 69,13	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

0013	ID: 316 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CROMADO, MODELO MÉDIA (STANDARD), Nº 02 (08 MM DIÂMETRO X 6 CM DE COMPRIMENTO) . FORNECIDA COM (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA), ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	250,00	UND	VITAL	R\$ 67,05	R\$ 67,05	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0014	ID: 317 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CROMADO, MODELO MÉDIA (STANDARD), Nº 03 (09 MM DIÂMETRO X 6,5 CM DE COMPRIMENTO) . FORNECIDA COM (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA),ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	330,00	UND	VITAL	R\$ 67,75	R\$ 67,75	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0017	ID: 319 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL CROMADO, MODELO MÉDIA (STANDARD), Nº 06 (12 MM DIÂMETRO X 8 CM DE COMPRIMENTO). FORNECIDA COM (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA), ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	310,00	UND	VITAL	R\$ 66,74	R\$ 66,74	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

0039	ID: 10102 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL POLIVINIL TAMANHO 6. COM BALÃO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	140,00	UND	BCI	R\$ 190,99	R\$ 170,00	-10,99	HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
0040	ID: 10104 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL POLIVINIL TAMANHO 7. COM BALÃO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	140,00	UND	BCI	R\$ 190,11	R\$ 170,00	-10,58	HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
0041	ID: 2851 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL POLIVINIL TAMANHO 8. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	200,00	UND	BCI MEDICAL	R\$ 172,17	R\$ 168,72	-2,00	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

0042	ID: 10353 - FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	11.670,00	UND	HAIBREATH	R\$ 5,50	R\$ 5,06	-8,00	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA
0043	ID: 1002596 - FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3.610,00	UND	HAIBREATH	R\$ 5,34	R\$ 5,12	-4,12	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA
0044	ID : 7893 - FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA NEONATAL, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.180,00	UND	HAIBREATH	R\$ 5,59	R\$ 5,14	-8,05	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
43.307.039/0001-69	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA BRASILIA, - KM 01	PORTO VELHO - RO	PRISCILA SILVA DIAS	69-99362-2879
00.304.559/0001-05	HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	RUA SOUZA FRANCO, 513 - VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO - RJ	ROSE DE FÁTIMA TRIFILLIO LIRA	(21) 2587-9467/ (21) 2587-9470 / (21) 2587-9502
43.556.958/0001-76	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 124 - SALA 1 - SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL - SP	MARIA JOSE PRANDO COTTA	(11) 3612-2905 / (11) 97167-0254
54.134.185/0001-56	AMARALMED COMERCIOS E SEVIÇOS LTDA	RUA 226 QUADRA 72-A;LOTE 07, 690 - SET LESTE UNIVERSITARIO	GOIANIA - GO	ANDERSON DO AMARAL MACIEL	(62) 3661-8200 / (96) 98140-8588

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0064771050

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90013/2025		
Data da Homologação:	24/09/2025	Processo nº	0036.033324/2024-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde- SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual futura e eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de

mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0017	TOXINA BOTULÍNICA 500U FRASCO-AMPOLA	144,00	UND	IPSEN	R\$ 1.668,18	R\$ 1.641,41	-1,60	CM HOSPITALAR S.A.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.420.164/0036-87	CM HOSPITALAR S.A..	AER INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, AREAS EXTERNAS UC.047 ARMZ. 17/18/19/20/21/38 - LAGO SUL	BRASILIA - DF	LETICIA MACHADO VILLADOURO	(16) 3995-9401 / 2101-9400

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0064775003

AVISO
AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 90143/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.003296/2025-70

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição de Material de Consumo: **MEDICAMENTOS CEAF - GRUPO 2 ELENCO ESTADUAL**, destinados a suprir as necessidades da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e as Farmácias das Gerências Regionais de Saúde do Estado de Rondônia, com o objetivo de garantir a prestação plena de ações e serviços operacionais da rede pública estadual de saúde de Rondônia para o **período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 235 de 22 de setembro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Certame será retomado em 01/10/2025, às 09h00min (horário de Rondônia) para aceitação ou desclassificação das propostas das licitantes inicialmente classificadas, após análise técnica do Órgão Demandante. Informamos que a análise técnica e seus fundamentos estão disponíveis na íntegra para consulta no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Informamos que a **reabertura do certame fica agendada para:**

DATA: 01/10/2025.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 235 de 22 de setembro de 2025
Matrícula n.º *****09

Protocolo 0064877583

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº. 167/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO, E A SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, neste ato representada por seu Secretário o senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, e ainda aqueles que porventura venham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem

Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização da Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, situa-se em uma parcela do Lote urbano n.º 04, quadra n.º 579, setor 20, com área de 20.281,03 m² (vinte mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e três centímetros quadrados), inserido na matrícula geral n.º 95.541, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, ao lado do Bolsão de estacionamento do Espaço Alternativo, no município de Porto Velho-RO.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O presente Termo de Destinação terá o prazo 06 (seis) meses para apresentação do projeto arquitetônico e 01 (um) ano para a realização das obras, sob pena de reversão. Após o término da construção o prazo de utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, representada por seu Secretário, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo, será utilizado pela Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para a construção do projeto urbanístico denominado "Praça da Bíblia", para criar espaços públicos que promovam o desenvolvimento sustentável e a acessibilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. A "Praça da Bíblia" incluirá espaços verdes, áreas de lazer, equipamentos de acessibilidade e infraestrutura moderna, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável e inclusão social, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais, retornando o imóvel para a responsabilidade da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0060645174

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 12754 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA** , AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(10/11/2025 a 19/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC47492

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 868 de 15 de setembro de 2025

Altera a o Anexo I da Portaria n. 481 de 05 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Anexo I da Portaria n. 481 de 05 de junho de 2024, que "designa os agentes centralizadores das demandas de compras de cada unidade e estabelece prazos para encaminhamento de processos relativos a contratações no âmbito da SEFIN", passando a viorar conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Agentes Centralizadores

Setor	Agente Centralizador	Cargo
GAB	Letícia Nunes Nascimento Martins	Chefe de Gabinete
GAB	Lohanna Damasio Ugo	Assessora de Apoio Administrativo
GAB	Marcos Emanuel Araújo Pires	Assessor Técnico
CRE	Ithiara Carla Leite Peixoto	Analista Tributária da Receita Estadual
CRE	Fabiana Gracinda de Moraes Alves	Assessora III
COTES	Giovana Silva Garzon	Assessora VI
COTES	Taciane Navi da Silva	Assessor VI
GAF	Lidiane Alexandra Grano	Analista Tributária da Receita Estadual e Chefe do Núcleo de Compras
GAF	Patrícia Xavier Pacheco	Chefe do Grupo de Almoxarifado
GAF	Andréia Costa de Araújo	Chefe do Núcleo de Patrimônio
GAF	Gilson Santos Matos Junior	Analista Tributária da Receita Estadual e Chefe do Núcleo de Logística
TATE	Estefano Radames Albuquerque Vieira	Analista Tributária da Receita Estadual e Secretário Geral do TATE

TATE	Kelly Alves de Souza	Assessora da Presidência do TATE
GETIC	Eliane Canamary Barbosa Lagos	Assessora VIII
GETIC	Elen Cristina Moraes Dias Andrade	Assessor VI

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 0064379220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90307/2025/SUPEL-RO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 90307/2025/SUPEL-RO, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de comunicação audiovisual, incluindo câmeras fotográficas e acessórios, visando implementar soluções tecnológicas que aprimorem e mantenham a comunicação com a sociedade, bem como subsidiem projetos e ações institucionais da Secretaria de Estado de Finanças, foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO/LOTE	ITEM	VALOR TOTAL
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	1	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	R\$ 59.802,00
GOLD COMERCIO LTDA	45.523.823/0001-30	2	08	R\$ 2.317,70
GOLD COMERCIO LTDA	45.523.823/0001-30	4	10	R\$ 1.452,36
GOLD COMERCIO LTDA	45.523.823/0001-30	5	11	R\$ 362,60
GOLD COMERCIO LTDA	45.523.823/0001-30	6	12	R\$ 311,64
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 64.246,30

Ressaltamos que, quanto ao Item 09 do Lote 3, este restou fracassado, conforme Termo de Julgamento (ID 0064599513).

Dessa forma, o valor global da contratação totaliza **R\$ 64.246,30 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme os Relatórios do PE n.º 90307/2025/SUPEL-RO (ID 0064678431), Relatório das Publicações (ID 0062651417 e 0062651506) e Termos de Julgamento disponíveis no Portal COMPRASGOV (ID 0064599291, 0064599412 e 0064599513).

Publique-se nos meios previstos em lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0064678299

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo a previsão legal expressa na [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), em seu Artigo 75., § 3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atender às necessidades das Unidades Integradas de Segurança Pública e demais instituições equiparadas subordinadas a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0037.006515/2025-62 (Compras: Dispensa);
2. Objeto: Licenças de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil;
3. Forma de Aquisição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de Certificado Digital (Certificado Digital e-CPF, Tipo A3 e Certificado Digital de Servidor para acesso ao B-Cadastro - CIN), padrão ICP-Brasil, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;
4. Unidades a serem atendidas: Unidades Integradas de Segurança Pública e demais instituições equiparadas;
5. Prazo para recebimento das propostas: 7 (sete) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações: henrique.sesdec@gmail.com; geplan.sesdec@gmail.com; (69) 3212-8518 (telefone fixo)
7. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Rio Cautário, Curvo II, 3º Andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

Responsáveis pela elaboração e revisão técnica:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Integrante Técnico

CARLOS CURY TITO

Integrante Técnico

ANA CAROLINE DE LIMA CORREA

Integrante Técnico

GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA

Integrante Técnico

Responsável pela aprovação:

RAFAEL MOTA BRITO

Gerente de Compras

Validação do Ordenador de Despesas:

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064477135

Portaria nº 1064 de 19 de setembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025 (0064622360), publicado no DOE/RO nº

104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0064622404), bem como de acordo com o Memorando nº 387/2025/SESDEC-NGESC (0064597440) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.005545/2025-51 (Compras: Inexigibilidade) tendo por objetivo a capacitação, através do **Curso de “Gestão Tributária de Contratos e Convênios | Online”**. O congresso tem grande prestígio e relevância nacional referente a contratações públicas, contando com a presença de ilustres doutrinadores referências na área de contratações públicas, com a finalidade de capacitar e contribuir com a evolução e desenvolvimento das competências dos agentes públicos com elevado nível de qualificação, sendo direcionado para os agentes que atuam com licitações e contratos na Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC, conforme especificado no Termo de Referência (0063714325). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0064622360), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

MIRIAN SOUSA PEREIRA, Matrícula nº *****060 - GECONV/SESDEC

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO, Matrícula nº *****648 - GECONV/SESDEC

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Voluntária do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0064597403

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

Referência: Processo SEI nº 0021.048656/2025-21

Assunto: Leilão de 29 mourões de itaúba doados ao 4ºBPM

A Comissão de Destinação de Bens Apreendidos destinados ao 4º BPM sob a Portaria nº 6750 de 19 de agosto de 2025 (0063421332), torna público para ciência dos interessados que o Edital nº 3/2025/PM-4BPMPROJETOS (0063671523), que trata do leilão de 29 (vinte e nove) mourões da essência florestal Itaúba, recebido através da decisão judicial do processo número: 7014279-56.2023.8.22.0007 (0063421327), fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise e providências em referência ao Relatório (0064685346).

Para maiores informações, Sede da 4º BPM, sito na Av.: Brasil, 377, Bairro Liberdade, Cacoal RO, CEP: 76.960-970 e através dos telefones **(69) 9 99939-6027** - 1º TEN QOAPM **LORENZON** - 1ª Secretária da Comissão e **(69) 9 8467**

- **1888** - 1º SGT QPPM **ZILANDIA** - Membro da Comissão.

Cacoal, data e hora do sistema.

MAJ QOPM MATRÍCULA Nº *****132 ALLAN **NOBRE** DO NASCIMENTO DA SILVA- Leiloeiro

1º TEN QOAPM MATRÍCULA Nº *****298 JULIANE **LORENZON** - 1ª Secretária

1º SGT QPPM MATRÍCULA Nº *****641 **ZILANDIA** FERREIRA GONÇALVES - Membro

3º SGT QPPM MATRÍCULA Nº *****062 PAULO SIDNEI RODRIGUES **GONÇALVES** - Membro

Protocolo 0064775017

EDITAL Nº 4/2025/PM-BPAP4OF

A Comissão designada pela Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025 (Id. nº 0057852035), tendo em sua composição o **MAJ QOPM RE *****358 FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**, o **1º TEN QOAPM RE *****037 JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS** - 1ª Secretário e o **CB QPPM RE *****499 RONALDO LUIZ WISNESKI** - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados.

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: **MAJ QOPM RE *****358 FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**. Portaria nº 0057852035)

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683), (0021.022134/2023-38)

2.2. Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, conforme item 12.1

2.3. Os Lances deverão ser encaminhados via e-mail para o Batalhão de Polícia Ambiental no seguinte endereço eletrônico: leiloesbpasede@gmail.com até as **10 horas do dia 03 de outubro de 2025**.

2.3.1. No e-mail a ser encaminhado, o participante deve anexar, além do Lance **conforme modelo disponibilizado no anexo I** do presente edital, **as cópias escaneadas ou digitais dos documentos constantes no item 3 (PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO)**.

2.4. É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do E-mail com a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme item 2.3 deste edital. O Batalhão de Polícia Ambiental não se responsabiliza por correspondências que não chegarem até data e horários estipulados;

2.5. O Envio de e-mail contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas;

2.6. A comissão de Leilão fará constar em Ata todos os lances ofertados em ordem de classificação do maior para o menor e o respectivo julgamento a partir da análise da proposta e documentação apresentadas.

2.7. A Comissão divulgará o resultado do Leilão até às 13h30min do dia 03 de novembro de 2025, por meio do endereço eletrônico leiloesbpasede@gmail.com aos interessados que encaminharem suas propostas dentro do prazo estabelecido (horário local) poderão, ainda, acompanhar a divulgação nas dependências da Sede do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, localizada na BR 364, Km 22,5, Bairro Santa Izabel, CEP 76860-000, município de Candeias do Jamari/RO.

2.8. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, serão registrados em **Ata circunstanciada**, bem como os documentos emitidos em função do Certame, quando pertinente, serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.060216/2025-42

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Deverá ser enviado, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA)

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma

devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Deverá ser inserido no envelope, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.060216/2025-42 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99951-4633 (WhatsApp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensão de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.

4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025 (Id. nº(0057852035),

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99951 - 4633 (WhatsApp)** e poderá ocorrer até o dia 03 de outubro de 2025, às 10h30min;

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Batalhão Cap. Sílvio, End.: Av. Capitão Sílvio, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas - CEP 76876-684 - Ariquemes - Rondônia, Fone: (69) 3535-3995 (Recepção).

5.4. No ato da visita, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance por lote.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por por todos os membros da Comissão, Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(0064697371),

8. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e **em espécie** pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para quitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da realização da Sessão Pública, sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder a retirada dos lotes arrematados do pátio do BPA, impreterivelmente, **no prazo de 10 dias corridos**, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m³ (cem metros cúbicos) e **15 dias corridos** para lotes com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos), mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte;

9.5.1 O expediente para a retirada das madeiras ocorrerá entre as 07h30min e 13h30min.

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber.

10.5 Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do **item 9.5** deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, conforme **item 8.2**.

11.1.2. Competirá a Comissão Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(0057852035),a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, **da Autorização Especial - AUTESP**, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o **arrematante** providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - **DOF junto ao SISDOF**, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino, quando couber, caso contrário, a Comissão o fará.

11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.060216/2025-42 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritos nos **itens 9.5 e 9.5.1** , sob pena de incorrer no que prevê o **item 10.5** do presente instrumento.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

12.1. Decisão Administrativa - Termo de Destinação Sumária nº 58/2025 (0064684187)/ Laudo de Identificação de Essências (0064802540)

Processo Administrativo: Termo de Destinação Sumária nº 58/2025 (0021.041175/2025-95)					
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO m³ (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
<i>Couratari Guianensis</i>	EMBIRA	VIGA	19,0738	R\$ 850,00	R\$ 16.212,73
<i>Couratari Guianensis</i>	EMBIRA	SARRAFO	8,0178	R\$750,00	R\$ 6.013,35
<i>Couratari Guianensis</i>	EMBIRA	PRANCHA	15,1090	R\$950,00	R\$ 14.353,55
<i>Hymenolobium Petraeum</i>	ANGELIM-PEDRA	VIGA	7,8162	R\$950,00	R\$ 7.425,39
<i>Hymenolobium Petraeum</i>	ANGELIM-PEDRA	SARRAFO	1,7685	R\$800,00	R\$ 1.414,80
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			51,7854	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)	R\$ 45.419,82

12.2. DA AVALIAÇÃO

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade), nos casos pertinentes. De modo que, como referência de preço base, fora considerada a Instrução Normativanº 36/2025/GAB/CRE DE 30/04/2025(0064797453) - EFEITOS a partir de 26 de agosto de 2025., a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, comparados aos preços praticados no mercado local. Ainda para efeitos de precificação, considerou-se os estado de conservação e qualidade das madeiras ofertadas.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura do Certame;

13.2. Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, além disso, serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.060216/2025-42

13.3. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental (**idem item 2.3**);

13.4. Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Candeias do Jamari - RO, datado e assinado conforme Sistema.
FELIPE SANTOS DAS CHAGAS - MAJ QOPM
Leiloeiro
JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS - 1º TEN QOAPM
1ª Secretário
RONALDO LUIZ WISNESKI QPPM
2º Secretário

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ: _____
CPF: _____
RG: _____
Tel.: _____

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo Batalhão de Polícia Ambiental, nos termos previstos no Edital nº 4/2025/PM-BPAP4OF e Passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor: **(Preencher apenas os lotes em que deseja propor oferta)**

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
12.1	R\$ 45.419,82	

Assinatura do Ofertante

Protocolo 0064688664

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.035346/2025-47

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/09/2025 a 03/10/2025

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 a 03/10/2025, pelo endereço eletrônico ctmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctmpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctmpmpcontas@gmail.com, dentro do prazo de 26/09/2025 a 03/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0064847498)
Thyago **Vinicius** Marques Oliveira - 3º SGT QPPM
Prestador de Contas CTPM III
Leanderson **Couto** de Jesus - 1º **TEN QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III
Protocolo 0064848124

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.056751/2025-07 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023
Protocolo 0064300052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 ID (0064617486), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064617491) e o Resultado da Análise ID (0064617496), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	--------------------------	-------------------	-------------

1	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.052.955/0001-80	Disjuntor tripolar 25 a (dim), Disjuntor tripolar 100 a (dim), Disjuntor bipolar 10 a (nema),Disjuntor monopolar 10a (nema), Fita isolante 10m, Fio elétrico, tipo flexível, bitola PP 2 x 1,5, material condutor cobre, material isolamento PVC, Fio elétrico, tipo flexível, bitola 16 mm2, material condutor cobre, material isolamento PVC, Fio elétrico, tipo flexível, bitola 04 mm², aterial condutor cobre, material isolamento PVC, Lâmpada de led 20W bivolt branca formato tradicional, base E 27, Lâmpada de led 30W bivolt branca formato tradicional, base E 27, Lâmpada de led 50W bivolt branca formato tradicional, base E 27, Pilha alcalina AA Cartela com 4 unid, Pilha alcalina AAA Cartela com 2 unid, Refletor led bivolt 50wts, Refletor led bivolt 150wts, omada DUPLA 4x2 2P+T 20A 250V.	R\$ 7.090,30
Valor Total			R\$7.090,30

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0064617500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 018/2025 (ID 0064560147), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064869395) e o Resultado da Análise (ID 0064872235), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edilene Costa Lourenço - MEI	Manutenção preventiva em central de ar condicionado split 9000 BTU , contemplando retirada e desmonte da parte interna (evaporadora) e externa (condensadora) para inspeção geral do equipamento e execução dos seguintes procedimentos: higienização profunda/limpeza completa das unidades, limpeza e higienização de filtros, bandejas de drenagem, serpentinas e demais componentes, além da verificação de pressões e temperatura de operação, ajuste e reaperto das conexões, porcas, relés de proteção, inspeção de ruídos e vibrações anormais, verificação e limpeza do dreno de condensado e demais serviços complementares indispensáveis para a correção de eventuais falhas detectadas. Secagem adequada das peças antes da remontagem e recolocação correta das conexões elétricas e do gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.- Depósito de Alimentos - Tombamentos nº 57691/ 67189- Prestação de Contas - Tombamentos nº 59404/ 197992- Psicopedagogia - Tombamentos nº 57856/ 57472- Vice-Direção - Tombamentos nº 91274/ 118252	700,00

2	Edilene Costa Lourenço - MEI	Manutenção preventiva em central de ar condicionado split 12000 BTU , contemplando retirada e desmonte da parte interna (evaporadora) e externa (condensadora) para inspeção geral do equipamento e execução dos seguintes procedimentos: higienização profunda/limpeza completa das unidades, limpeza e higienização de filtros, bandejas de drenagem, serpentinas e demais componentes, além da verificação de pressões e temperatura de operação, ajuste e reaperto das conexões, porcas, relés de proteção, inspeção de ruídos e vibrações anormais, verificação e limpeza do dreno de condensado e demais serviços complementares indispensáveis para a correção de eventuais falhas detectadas. Secagem adequada das peças antes da remontagem e recolocação correta das conexões elétricas e do gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.- Sala de Serv. Limpeza - Tombamentos nº 31199748/ 31199747- Sala de Professores - Tombamentos nº 30598975/ 31199748- Sala dos PM - Tombamento nº 031230968- Secretaria - Tombamentos nº 1404395/ 64008 - SOE - Tombamentos nº 31199747/ 31199746 e 31199746/ 30598941	924,75
---	------------------------------	--	--------

3	Edilene Costa Lourenço - MEI	Manutenção preventiva em central de ar condicionado split 24000 BTU, contemplando retirada e desmonte da parte interna (evaporadora) e externa (condensadora) para inspeção geral do equipamento e execução dos seguintes procedimentos: higienização profunda/limpeza completa das unidades, limpeza e higienização de filtros, bandejas de drenagem, serpentinas e demais componentes, além da verificação de pressões e temperatura de operação, ajuste e reaperto das conexões, porcas, relés de proteção, inspeção de ruídos e vibrações anormais, verificação e limpeza do dreno de condensado e demais serviços complementares indispensáveis para a correção de eventuais falhas detectadas. Secagem adequada das peças antes da remontagem e recolocação correta das conexões elétricas e do gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.- AEE - Tombamentos nº 31201140/ 31201092 e 31201141/ 31201093- Auditório - Tombamentos nº 67731/ 65099- Biblioteca - Tombamentos nº 31201144/ 31201095 e 30011722/ 31201096- Corpo de Alunos - Tombamentos nº 31201143/ 31201097 e 203061/ 87586- Direção - Tombamentos nº 67747/ 202711- Coordenação Pedagógica - Tombamentos nº 203138/ 202852- Laboratório de Ciências - Tombamentos nº 202954/ 87561 e 87406/71829- Refeitório - Tombamentos nº 31201139/ 31201091 e 63976/ 202772- Sala de Professores - Tombamentos nº 31201142/ 31201094- Sala de Reforço - Tombamentos nº 30146410/ 30146860 - Secretaria - Tombamentos nº 87375/ 1292147- Sala de Aula 01 - Tombamentos nº 31201137/ 31201079 e 31201138/ 31201080- Sala de Aula 02 - Tombamentos nº 31201116/ 31201085 e 31201117/ 31201086- Sala de Aula 03 - Tombamentos nº 31201118/ 31201075 e 31201119/ 31201076- Sala de Aula 04 - Tombamentos nº 31201120/ 31201077 e 31201121/ 31201120- Sala de Aula 05 - Tombamentos nº 31201122/ 31201078 e 31201123/ 31201087- Sala de Aula 07 - Tombamentos nº 31201124/ 31201088 e 31201125/ 31201089- Sala de Aula 08 - Tombamentos nº 31201126/ 31201090 e 31201127/ 31201098- Sala de Aula 09 - Tombamentos nº 31201128/ 31201073 e 31201129/ 31201074- Sala de Aula 10 - Tombamentos nº 31201112/ 31201081 e 31201113/ 31201082- Sala de Aula 11 - Tombamentos nº 31201114/ 31201083 e 31201115/ 31201084- Sala de Aula 12 - Tombamentos nº 31201099/ 31201055 e 31201100/ 312011056- Sala de Aula 13 - Tombamentos nº 31201101/ 31201057 e 31201102/31201058- Sala de Aula 14 - Tombamentos nº 31201103/ 31201059 e 31201104/ 31201060- Sala de Aula 15 - Tombamentos nº 31201105/ 31201061 e 31201106/ 31201062- Sala de Aula 16 - Tombamentos nº 31201107/ 31201063 e 31201108/ 31201064- Sala de Aula 17 - Tombamentos nº 31201109/ 31201065 e 31201110/ 31201066- Sala de Aula 18 - Tombamentos nº 31201111/ 31201067 e 31201130/ 31201068- Sala de Aula 19 - Tombamentos nº 31201131/ 31201069 e 31201132/ 31201070- Sala de Aula 20 - Tombamentos nº 31201133/ 31201053 e 31201134/ 31201054- Sala de Aula 21 - Tombamentos nº 31201135/ 31201071 e 31201136/ 31201072	12.310,29
4	Edilene Costa Lourenço - MEI	Manutenção preventiva em central de ar condicionado split 30000 BTU, contemplando retirada e desmonte da parte interna (evaporadora) e externa (condensadora) para inspeção geral do equipamento e execução dos seguintes procedimentos: higienização profunda/limpeza completa das unidades, limpeza e higienização de filtros, bandejas de drenagem, serpentinas e demais componentes, além da verificação de pressões e temperatura de operação, ajuste e reaperto das conexões, porcas, relés de proteção, inspeção de ruídos e vibrações anormais, verificação e limpeza do dreno de condensado e demais serviços complementares indispensáveis para a correção de eventuais falhas detectadas. Secagem adequada das peças antes da remontagem e recolocação correta das conexões elétricas e do gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.- Alojamento - Tombamentos nº 205118/ 65532 - Laboratório de Informática - Tombamentos nº 60602/ 60479	480,00

5	Edilene Costa Lourenço - MEI	Manutenção preventiva em central de ar condicionado split 36000 BTU , contemplando retirada e desmonte da parte interna (evaporadora) e externa (condensadora) para inspeção geral do equipamento e execução dos seguintes procedimentos: higienização profunda/limpeza completa das unidades, limpeza e higienização de filtros, bandejas de drenagem, serpentinas e demais componentes, além da verificação de pressões e temperatura de operação, ajuste e reaperto das conexões, porcas, relés de proteção, inspeção de ruídos e vibrações anormais, verificação e limpeza do dreno de condensado e demais serviços complementares indispensáveis para a correção de eventuais falhas detectadas. Secagem adequada das peças antes da remontagem e recolocação correta das conexões elétricas e do gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.- Sala de Aula 06 - Tombamentos nº 1266689/ 64011	440,00
6	Edilene Costa Lourenço - MEI	Manutenção preventiva em central de ar condicionado split 58000 BTU , contemplando retirada e desmonte da parte interna (evaporadora) e externa (condensadora) para inspeção geral do equipamento e execução dos seguintes procedimentos: higienização profunda/limpeza completa das unidades, limpeza e higienização de filtros, bandejas de drenagem, serpentinas e demais componentes, além da verificação de pressões e temperatura de operação, ajuste e reaperto das conexões, porcas, relés de proteção, inspeção de ruídos e vibrações anormais, verificação e limpeza do dreno de condensado e demais serviços complementares indispensáveis para a correção de eventuais falhas detectadas. Secagem adequada das peças antes da remontagem e recolocação correta das conexões elétricas e do gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.- Auditório - Tombamentos nº 87454/ 87511	850,00
7	Edilene Costa Lourenço - MEI	Manutenção corretiva - Carga de gás refrigerante R410A para reparos em eventuais vazamentos na central de ar-condicionado de 24.000 BTU (previsão de uso).	3.800,00
TOTAL			19.505,04

Vilhena, 29 de setembro de 2025.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

[E1]

Protocolo 0064873054

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90034/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que a Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 90034/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO, que tem por objeto a aquisição de materiais de Atendimento Pré-hospitalar(luva/colar/ataduras), visando atender as necessidades do CBMRO, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.004079/2025-74, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
---------	------	-------	-------

M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA	54.390.904/0001- 08	01 (Luvas de Procedimento não estéril - tamanho "P") - 02 (Luvas de Procedimento não estéril - tamanho "M") - 03 (Luvas de Procedimento não estéril - tamanho "G")	R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)
---	------------------------	---	---

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO VAZ - CEL BM**
Subcomandante-Geral do CBMRO
Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO
Portaria nº 980 de 18 de setembro de 2025 (0064048233)

Protocolo 0064440563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90102/2024/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 90102/2024/SUPEL/RO, que tem por objeto a **Aquisição de** Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta (comercialmente conhecido como Nobreak) e Ativos de Rede de Processamento de Dados devidamente instalados e configurados pelo fornecedor - Servidores, Switch, e console, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.003588/2023-18, foi HOMOLOGADO com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, de acordo com o Termo de Julgamento do Pregão (0064437461), em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
R & C TECNOLOGIA LTDA	24.198.791/0001-74	01	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA	06.012.469/0001-27	02	R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
FRACASSADO		03	--

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO VAZ - CEL BM**
Subcomandante-Geral do CBMRO
Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO
Portaria nº 980 de 18 de setembro de 2025 (0064549698)
Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0064568772

Portaria de férias nº 12756 de 29 de setembro de 2025.

O(A) COORDENADOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº743/2025 de 22/07/2025,publicada no DOE n.139, de 25/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYNA FERREIRA SILVA**, CBM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(06/10/2025 a 25/10/2025)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/10/2026 a 08/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

HELVIO FERREIRA MARTINS
COORDENADOR DE PESSOAL

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 942 de 26 de setembro de 2025

PC-DRH

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 214/2025/PC-NPAG (0064822232);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (0064821367), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Departamento de Estratégia e Inteligência de Porto Velho/RO, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	*****396	36:56

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 0064822661

Portaria de férias nº 12738 de 26 de setembro de 2025.

O(A) **Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**25/08/2025 a 03/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**25/08/2025 a 03/09/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 24/10/2025**.

Publique-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Porto Velho - RO 26/09/2025.

Protocolo DOC47480

Portaria de férias nº 12757 de 29 de setembro de 2025.

O(A) **Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****519, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47495

Portaria nº 818 de 26 de agosto de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis) e a reflexa exigência de aprimoramento constante das atividades de polícia judiciária e investigação criminal, o qual objetiva otimizar a eficiência na produção de provas e na gestão de informações.

CONSIDERANDO a previsão do Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 76/1993) sobre a importância de atualização e do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, para renovar processos internos e adequar a PCRO a práticas mais avançadas.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Estudos Técnicos e Modernização da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Artigo 2º Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: STHEFANO RODRIGUES MOTA, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula: XXXXXX359;

1º Membro: MAICON DAVID MATOS BRUCH - Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula: XXXXXX309;

2º Membro: CHARLES VINÍCIUS OLIVEIRA AGUIAR - Escrivão de Polícia, 1ª Classe, matrícula: XXXXXX325; e

3º Membro: ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA - Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula XXXXXX456.

Artigo 3º Fica conferida à Comissão Permanente as seguintes atribuições:

I - realizar diagnóstico contínuo das necessidades de modernização para melhoria da PCRO;

II - propor a criação de normas, instruções e portarias para regulamentar essa modernização de procedimentos, garantindo legalidade e padronização, em conformidade com a Lei Orgânica Nacional da Polícia Civil (Lei nº 14.735/2023);

III - demais atribuições determinadas pelo Delegado-Geral.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0063649405

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.017995/2025-13, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA, no percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de R\$ 3.398,85 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), em desfavor da Empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sob o CNPJ nº 05.587.568/0001-74, em razão de causar a inexecução parcial contratual, com fundamento no art. 156, §3º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, c/c Termo de Referência, subitem 18.6, G, pag. 24 e subitem 18.19, pag. 25 (0061624521).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.017995/2025-13

Interessado: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 05.587.568/0001-74)

Penalidade: MULTA no importe de R\$ 3.398,85 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064876782

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.038174/2024-21, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de R\$ 7.053,75 (sete mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), em desfavor da Empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, sob o CNPJ nº 07.766.048/0002-35, em razão de causar a inexecução parcial contratual, com fundamento no art. 156, §3º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, c/c o item item 11, subitem IV, 1, pag. 9 do Contrato Nº CNT537/2024/PGE-SESDEC (0054511901), bem como ao Edital Pregão Eletrônico Nº 37/2023 (0054507298).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.038174/2024-21

Interessado: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 07.766.048/0002-35)

Penalidade: MULTA no importe de R\$ 7.053,75 (sete mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064870557

Portaria nº 939 de 26 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.220/2025-SID (0064721384);

CONSIDERANDO a frequência - JULHO/2025 (0064723338);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.028851/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, por interesse público, três (03) dias de gozo de férias do servidor **RAFAEL COSTA DOURADO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº *****719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Espigão do Oeste/RO, do período de **21/07/2025 a 23/07/2025**, anteriormente marcadas para 14/07/2025 a 23/07/2025, referente ao **EXERCÍCIO 2025**.

Art. 2º - CONSIDERAR três (03) dias de gozo de férias do servidor **RAFAEL COSTA DOURADO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº *****719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Espigão do Oeste/RO, no período de **24/11/2025 a 26/11/2025**, concernente ao período de 21/07/2025 a 23/07/2025, anteriormente interrompido em virtude do interesse público, referente ao **EXERCÍCIO 2025**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064817836

Portaria nº 941 de 26 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.370/2025-SID (0064821185);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.028851/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, dez (10) dias de gozo de férias do servidor **RAFAEL COSTA DOURADO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº *****719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Espigão do Oeste/RO, do período de 01/12/2025 a 10/12/2025, para o período de **27/11/2025 a 06/12/2025**, referente ao **EXERCÍCIO 2025**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064820917

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.034901/2024-81, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de R\$11.400,80 (onze mil, quatrocentos reais e oitenta centavos), em desfavor da Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sob o CNPJ nº 33.811.861/0001-09, por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 27 e 27.1.1 do Termo de Referência, pág. 68 (0053652371) em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 560/2023/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.034901/2024-81

Interessado: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 33.811.861/0001-09)

Penalidade: MULTA no importe de R\$11.400,80 (onze mil, quatrocentos reais e oitenta centavos)

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064378310

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4115 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO "603"**, conforme Memorando nº 825/2025/SEJUS-PEJTAA (0064126140) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 124/PGE-2024 - A empresa VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, - CNPJ: 19.657.210/0011-57.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Flávio Rodrigues Figueiredo

Matrícula *****511

II- Aderbal França da Costa

Matrícula *****999

III- Pablo Souza Vieira

Matrícula *****968

IV- Luana Pinheiro de Souza

Matrícula *****921

V- Flávio Costa de Menezes Júnior

*Matrícula *****459*

VI- Tarcila Gonçalves de Souza

*Matrícula *****982*

VII- Ueverton Rosa dos Santos

*Matrícula *****233*

VIII- Pedro Henrique Castelo Carneiro

*Matrícula *****889*

XI - Franc Teixeira da Silva

*Matrícula *****615*

X - Helton Pereira de Jesus

*Matrícula *****355*

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Marcos Nosa de Souza (**Fiscal**)

*Matrícula *****219*

II- Daihane Regina Lopes Gomes(**Suplente**)

*Matrícula *****739*

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

*Matrícula *****079*

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

*Matrícula *****447*

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 413 de 28 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto.

Protocolo 0064583906

Portaria nº 4122 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com fundamento nos arts. 117 a 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, conforme Resposta (0064380241) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 822/2025/PGE-SEJUS - A empresa **QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, - CNPJ: 08.744.341/0001-83

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Jonas Felix Bagra

*Matrícula *****682*

II- José Ricardo de Andrade

*Matrícula *****123*

III- Celso Mariano

*Matrícula *****859*

IV- Jocimar Alves Galdino

*Matrícula *****339*

V- José Cleiton Ferreira

*Matrícula *****519*

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Davi Mendonça dos Santos **(Fiscal)**

Matrícula *****766

II- Eliéu da Silva Freitas **(Suplente)**

Matrícula *****123

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**

Matrícula *****079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 976 de 15 de março de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto.

Protocolo 0064597472

Portaria nº 4125 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com fundamento nos arts. 117 a 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES**, conforme Resposta (0064287807) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 822/2025/PGE-SEJUS - A empresa **QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, - CNPJ: 08.744.341/0001-83.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Cleyde Soares Santos

Matrícula *****479

II- Vanessa da Silva Hamer

Matrícula *****233 III- Sebastiana Alves Bido Matrícula *****233

IV- Carla Patricia Sena de Campos

Matrícula *****283

V- Wallace Lira de Brito

Matrícula *****558

VI- Antonio Andrade Carneiro

Matrícula *****591

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Carla Gonçalves Leite **(Fiscal)**

Matrícula *****373

II- Clebes Brito **(Suplente)**

Matrícula *****122

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1235 de 03 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064598471

Portaria nº 4128 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com fundamento nos arts. 117 a 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES**, conforme Memorando nº 987/2025/SEJUS-CAPFARI (0064600479) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 822/2025/PGE-SEJUS - A empresa **QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, - CNPJ: 08.744.341/0001-83.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- José Antônio da Silva

*Matrícula *****887*

II- Jeferson Fagner Dias dos Santos

*Matrícula *****742*

III- Sidney Julio de Andrade

*Matrícula *****277*

IV- Eliane Santos Carvalho Crozetta

*Matrícula *****410*

V- Wallace Lira de Brito

*Matrícula *****558*

VI- Milton Alves dos Santos

*Matrícula *****282*

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Carla Gonçalves Leite (**Fiscal**)*Matrícula *****373*II- Clebes Brito (**Suplente**)*Matrícula *****122*

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)*Matrícula *****079*II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)*Matrícula *****447*

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 853 de 03 de Março de 2023.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064602082

Portaria nº 4180 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do

termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **18.09.2025**, ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA**, matrícula *****278, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064715306

Portaria nº 4160 de 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **19.09.2025**, ao servidor **CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE**, matrícula *****137, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064676096

Portaria nº 4234 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.006576/2025-60**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 3733 (0063672201), que **Conceder Licença de 8 (oito) dias**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **GEOVAN PEREIRA FAREL**, matrícula n. *****862, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, **nos dias 23.09.2026 a 30.09.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **25.04.2024, 19.09.2024, 09.12.2024 e 17.02.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ONDE SE LÊ: 23.09.2026 a 30.09.2025.

LEIA-SE: 23.09.2025 a 30.09.2025.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064791116

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar A 6ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira acontecerá de 04 a 07 de novembro de 2025, em Brasília/DF, com o tema

central: "O Encerramento do Exercício Financeiro e a Preparação para Abertura do Próximo Exercício, promovido pelo Instituto ESAFI-Escola de Gestão Pública, com a finalidade de capacitar os servidores do Fundo Penitenciário e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes no processo administrativo nº 0033.027415/2025-18 em epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 74, III, alínea F da Lei Nº 14.133/2021 (Inexigibilidade por treinamento e aperfeiçoamento pessoal), para Contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar A 6ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira acontecerá de 04 a 07 de novembro de 2025, em Brasília/DF, com o tema central: "O Encerramento do Exercício Financeiro e a Preparação para Abertura do Próximo Exercício, promovido pelo Instituto ESAFI-Escola de Gestão Pública, com a finalidade de capacitar os servidores do Fundo Penitenciário e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, em favor da empresa **Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda (CNPJ 35.963.479/0001-46,) no valor total de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).**

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERADO RITO
Secretário do Estado de Justiça de Rondônia
SEJUS/RO
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
SEJUS/RO

Protocolo 0063844790

Portaria nº 4236 de 26 de setembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40**, que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, no dia **25 de Setembro de 2025**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40- 25 DE SETEMBRO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	SEJUS-GAPEPVH	COM APROVEITAMENTO
02	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	SEJUS-GEOP	COM APROVEITAMENTO
03	ANTONIO CARLOS GOMES LEITE	*****501	SEJUS-CDPPAD	COM APROVEITAMENTO
04	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	SEJUS-CDPPVH	COM APROVEITAMENTO
05	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	SEJUS-CDPPVH	COM APROVEITAMENTO
06	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	SEJUS-GAPEPVH	COM APROVEITAMENTO
07	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	SEJUS-DRPP	COM APROVEITAMENTO
08	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	SEJUS-CAPEPI	COM APROVEITAMENTO
09	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	SEJUS-PEA	COM APROVEITAMENTO
10	FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE	*****275	SEJUS-GAPEPVH	COM APROVEITAMENTO
11	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	SEJUS-PEJTAA	COM APROVEITAMENTO
12	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	SEJUS-PEA	COM APROVEITAMENTO
13	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	SEJUS-PEA	COM APROVEITAMENTO
14	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	SEJUS-PEMS	COM APROVEITAMENTO
15	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	*****736	SEJUS-DRPP	COM APROVEITAMENTO

16	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	SEJUS-PMP	AUSENTE
17	MATIULE MENDES BEZERRA	*****368	SEJUS-PEMR	AUSENTE
18	MAURO SILVA BARBOSA	*****150	SEJUS-PEJTAA	COM APROVEITAMENTO
19	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	SEJUS-CDPPVH	COM APROVEITAMENTO
20	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	SEJUS-DRPP	COM APROVEITAMENTO
21	RALPH VIANA DIAS	*****615	SEJUS-DRPP	COM APROVEITAMENTO
22	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	SEJUS-GAPEPVH	COM APROVEITAMENTO
23	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	SEJUS-PEMR	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial penal.
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº *****704.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat. nº *****289.**
 - ELEONICE PEREIRA DA SILVA,- **Mat. nº *****056.**
- Art. 4º** - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:
- NEI JANUIS BATISTA REIS, **Mat nº *****585.**
 - VALDOMIRO SILVINO DE MELLO, **Mat nº *****664.**
- Art. 5º** - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:
- DENISE PINHEIRO S. REIS, **Mat nº*****478.**
 - ELISANE PEREIRA MELO DOS SANTOS, **Mat nº*****289.**
- Art. 6º** - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Setembrode 2025.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA
DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0064817902

Portaria nº 4197 de 24 de setembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO VI CURSO DE AÇÕES PENAIS - CAP**, que foi realizado de 31 de Outubro a 22 de Setembro de 2025, na comarca de Porto Velho/RO, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, situado Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO, curso esse destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

VI CURSO DE AÇÕES PENAIS - CAP

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANTÔNIO FRANCISCO MORAIS PÓVOA	*****871	PORTO VELHO	COM APROVEITAMENTO
02	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	PORTO VELHO	COM APROVEITAMENTO
03	ANEILSON DA SILVA BEZERRA	*****101	IAPEN/ACRE	COM APROVEITAMENTO
04	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	PORTO VELHO	COM APROVEITAMENTO
05	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	PORTO VELHO	COM APROVEITAMENTO
06	EDSON VIEIRA DO NASCIMENTO	*****001	IAPEN/ACRE	COM APROVEITAMENTO
07	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	PORTO VELHO	COM APROVEITAMENTO
08	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	Jl PARANÁ	COM APROVEITAMENTO
09	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	PORTO VELHO	COM APROVEITAMENTO

10	GLEICIANE LIMA DA SILVA	*****843	IAPEN/ACRE	COM APROVEITAMENTO
11	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****662	PORTO VELHO	COM APROVEITAMENTO
12	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	PORTO VELHO	COM APROVEITAMENTO
13	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	PORTO VELHO	COM APROVEITAMENTO
14	JOSÉ LINDOMAR FRANCALIM DO NASCIMENTO	*****501	IAPEN/ACRE	COM APROVEITAMENTO
15	JOSUE PONTES COIMBRA	*****102	IAPEN/ACRE	COM APROVEITAMENTO
16	JOSE WILLA DA SILVA LUSTOSA BARBOSA	*****916	SENAPPEN/PFPV	COM APROVEITAMENTO
17	LUANNA INGRID CARNEIRO SALES	*****536	PFPV	COM APROVEITAMENTO
18	NATHALIA GABRIELE L. PIMENTEL	*****100	SENAPPEN/PFPV	COM APROVEITAMENTO
19	SERGIO REIS SALES	*****053	PORTO VELHO	COM APROVEITAMENTO
20	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	ROLIM DE MOURA	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuaram como coordenação geral neste curso os servidores Policiais Penais:

- CLAUDEVAN QUEIROZ DA COSTA
- VANESSA DA SILVA KRAUSE

Art. 3º - Atuaram como coordenação de logística neste curso os servidores Policiais Penais:

- FABIO RODRIGUES CAVALCANTE
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO
- REGINALDO BARBOSA LIMA

Art. 4º - Atuaram como Coordenação Pedagógica neste curso os servidores Policiais Penais:

- GLEYSON ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO
- IATAANDERSON TEIXEIRA XAVIER

Art. 5º - Atuou como Coordenação de segurança neste curso, o servidor Policial Penal:

- VALDOMIRO SILVINO DE MELO

Art. 6º - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os servidores:

- ATHOS MORENO RIBEIRO
- CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA
- CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
- FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO
- KARINA SILVA DOS SANTOS
- LARA MENDES DOS SANTOS
- MARCIO MARTINS PINHEIRO
- MURILLO DOS SANTOS BELEM

Art. 7º - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- ANDRÉ BRANDRÃO DE OLIVEIRA
- ANDRE LUIZ DE JESUS
- ANDRE LUIZ GUEDES
- CLAUDEVAN QUEIROZ DA COSTA
- CAIO CUSTODIO SILVA
- DANIEL MARDNS BENÍCIO
- DÉCIO LOBATO
- DHONATA BRASIL BRISSOW
- DIEGO DUARTE PEREIRA
- DANILO GUSTAVO LUCIO
- ERICKSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS
- EDMAR KEMPIM
- FABIO RODRIGUES CAVALCANTE
- FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
- FABRICIO CARDOSO DE QUEIROZ
- GILSON SILVEIRA COELHO

- GERALDO JÚNIOR
- HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA
- HALAN DA SILVA MESQUITA
- HEMILY CRISDINA AZEVEDO NASCIMENTO
- IATAANDERSON TEIXEIRA XAVIER
- JULIO MORATO PINTO DE ALMEIDA NETO
- LAURO PEREIRA DA SILVA
- MÁRIO ARAÚJO DA HORA
- NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA
- REGINALDO BARBOSA LIMA
- RAFAEL BONFIM, MAT Nº *****.
- RAIMUNDO DIONES DA CUNHA VIEIRA
- RENAM DE SOUSA ALVES
- RAPHAEL CARLOS MARQUES DA SILVA
- WANDERSON SILVA VERAS
- VALDOMIRO SILVINO DE MELO
- VALDINEI CORDEIRO

Art. 8º Atuaram como monitores nesta capacitação os Policiais Penais:

- ANTÔNIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR
- ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
- ALECSANDRO GOMES DA SILVA
- CARLOS ANDRE MOTA DA CRUZ
- CLEIDAIANE LABORDA
- CLEUDSON BENTO LACERDA
- DIEGO DUARTE PEREIRA
- DILCINÉIA SILVA CAVALCANTE
- DUAN CUNHA DA SILVA
- EDILSON GOMES SANTANA
- ERIVAN PEDRO JOVENTINO
- FRANCIELE CHAVES
- GENISON DA SILVA MEDONÇA
- HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS
- HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA
- JOSIEL DA SILVA REIS
- JONES ESTEVÃO DA SILVA SOARES
- MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO
- MAICON UELQUER FREIRE
- MAURICIO JOSÉ NAVECA DE LIMA
- NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA
- RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA
- ROBSON CORSI
- RAONNI JACOB GALVÃO
- SAMUEL REINALDO LEITE

Art. 9º - Atuaram como Profissionais de Saúde neste curso, conforme planilha 0064800508, os servidores:

- CARINA SOUZA LUNA DE OLIVEIRA, ENFERMEIRA.
- CHARLES DA CUNHA, TÉC. ENFERMAGEM.
- DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL, ENFERMEIRO
- DENISE PINHEIRO DE S. REIS, TÉC. ENFERMAGEM.
- ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO, MÉDICA.
- ELISANE PEREIRA MELO DOS SANTOS, ENFERMEIRA.
- ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO, ENFERMEIRA
- MARISON M. DA SILVA, TÉC. ENFERMAGEM.
- MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA, TÉC. ENFERMAGEM.
- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES, TÉC. ENFERMAGEM.

- ROSILENE FIRMINO MAGNO, TÊC. ENFERMAGEM.
- ROSEANE DA SILVA FELICIDADE, ENFERMEIRA
Art. 10º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA
DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0064730825

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90508/2025/SUPEL/RO

O Superintendente da Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que ocorreu o Pregão Eletrônico nº **90508/2025/SUPEL/RO**, cujo objeto é o **registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC**, referente ao Processo Administrativo nº 0022.002133/2024-48, RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 90508/2025**, - Processo nº 0022.002133/2024-48, cujo objeto é a aquisição de gêneroo alimentício e material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência de ID 0062504290;

ADJUDICAR o objeto do certame em favor das empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 24.366,51 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** em razão dos preços serem mais vantajosos para a Administração Pública, consoante propostas apresentadas.

EMPRESA	ITEM	VALOR R\$	PROPOSTA
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 43.279.146/0001-20.	01, 06, 12, 13 e 21.	4.161,81	0063392142
PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54.	2.	980,00	0064220925
ADZ DO NORTE LTDA, CNPJ 28.043.138/0001-97.	03, 05, 07, 15, 17, 19, 24, 28, 30, 31.	5.919,36	0063392534
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 24.584.199/0001-00	04, 08, 09, 11, 14, 18, 20, 25, 27.	8.794,36	0063392678
ECOLIM LTDA, CNPJ 17.221.558/0001-08	22, 23, 26, 34.	4.510,98	0063393347
VALOR TOTAL R\$		24.366,51	

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.
Publique-se no Diário Oficial.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.
DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO

Protocolo 0064516688

Portaria nº 177 de 29 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições legais e regimentais e

Considerando o Ofício nº 1612/2025/POLITEC-IDNAC (0064447048).

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA, Perito Criminal, Matrícula *****542, designado pela Portaria nº 182/2024 (0051051812), pela servidora **CAROLINA MATIAS DINIZ**, Perita Criminal, matrícula nº *****451, para exercer função de Assessoria junto ao Instituto de DNA Criminal, a fim de auxiliar o titular da unidade

nas atividades de planejamento e administração setorial, podendo ainda administrar os Sistemas de Férias (SID), Escalas (SIEP) e Frequências (SIF), através de auditorias, edições e homologações nos sistemas, em caso de ausência ou impedimento do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0064855884

Portaria nº 178 de 29 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Despacho POLITEC-GAF (0064781605).

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Fiscais referente ao Termo de Referência (0064670446), que tem como objeto serviços de *Buffet*, tipo *Coffee-Break*, para atender as demandas da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC em Porto Velho/RO, na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	MATRÍCULA
Fiscal	Francinaldo Paz da Silva	Agente de Criminalística	***.871.532-**	*****119
Fiscal Suplente	Francisco Barbosa da Rocha	Agente de Criminalística	***.990.522-**	*****804

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0064881407

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 313/025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.036313/2025-55;

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa especializada na prestação de serviço de Engenharia Clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos, manutenção corretiva com reposição de peças e acessórios, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos, para atender as unidades: Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) e Laboratório de Fronteira (LAFRON), por um período de 1 (um) ano, ou até que se conclua o processo licitatório 0036.031048/2023-57, conforme estabelecido nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **02/10/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Protocolo 0064783209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0036.020064/2025-86

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONSTITUÍDO POR BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL PARA ACONDICIONAMENTO E ISOLAMENTO DE ÓRGÃOS, COM OBJETIVO DE ABASTECER O ESTOQUE DE SACOS PLÁSTICOS ESTÉREIS UTILIZADOS NA**

CAPTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA GERENCIA DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES - SESAU-GCET, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
RENATA DECIMONE DE SANTANA	37.666.018/0001-37	1	R\$ 8.739,50
VALOR TOTAL			R\$ 8.739,50

Conforme Termo de Referência (0062707604), Justificativa da Contratação (0064114184), Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0064107753), Motivação da Homologação (0064394092) e Análise n.º388/2025/SESAU-NAP (0064609060). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 8.739,50 (oito mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064609068

Portaria nº 5650 de 18 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo (0053.002766/2024-99), o Requerimento em 23 de julho de 2024 (0051071910), o Parecer da SESAU-COSESMT (0051451844), e o despacho da SEGEF-NPSS de 09 de agosto de 2024 (0051650771).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER o período entre **23 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora ELEN AMANDA SANTOS WEBER CAMPOS, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******956**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, contratados por processo seletivo, e que exercia suas atividades no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064563175

Resolução N. 796/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.147/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 02 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 11328835000125009, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais) para aquisição de materiais permanentes visando atender a Unidade Básica de Saúde São Francisco Xavier, CNES nº 2743973, localizada no município de Theobroma.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 018/2025 de 22 de agosto do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.147/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 02 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 11328835000125009, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis

reais) para aquisição de materiais permanentes visando atender a Unidade Básica de Saúde São Francisco Xavier, CNES nº 2743973, localizada na Linha 599, Zona Rural, CEP 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064701392

Resolução N. 842/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Altera a modalidade de repasse do Cofinanciamento Estadual da APS, referente a condicionalidade do 3º quadrimestre/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade e das transferências intergovernamentais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a organização da Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada nas Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata dos critérios de financiamento e das obrigações de transparência e controle dos entes federativos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que estabelece nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da APS;

Considerando a Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB, que aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2024 no valor de R\$ 4.278.228,00 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte oito reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia;

Considerando a Resolução n. 202/2025/SESAU-CIB, que aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 no valor de R\$ 4.277.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia;

Considerando o constante nos autos do processo SEI n.º 0036.013493/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a modalidade de repasse do Cofinanciamento Estadual da APS, referente a condicionalidade do 3º quadrimestre da Resolução n. 202/2025/SESAU-CIB, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aos municípios.

Art. 2º A alteração se deu por conta do Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde (SIAPS) do Ministério da Saúde, de ainda **NÃO** dispor dos resultados dos indicadores do componente de qualidade por município, inviabilizando assim o cálculo e o repasse a estes.

Art. 3º O repasse referente ao 3º quadrimestre será efetuado integralmente aos municípios contemplados nos valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução, independentemente da avaliação de desempenho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Distribuição dos Valores do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde por Município – Exercício de 2025.

Município	Qtde. eSF Pagas	Qtde. eAP Pagas	Total de equipes	Valor pago por equipe Anual	Valor pago por equipe Quadrimestral
Alta Floresta D'Oeste	6	0	6	R\$ 57.281,25	R\$ 19.093,75
Alto Alegre dos Parecis	6	0	6	R\$ 57.281,25	R\$ 19.093,75

Alto Paraíso	6	1	7	R\$ 66.828,13	R\$ 22.276,04
Alvorada D'Oeste	5	0	5	R\$ 47.734,38	R\$ 15.911,46
Ariquemes	19	0	19	R\$ 181.390,63	R\$ 60.463,54
Buritis	10	0	10	R\$ 95.468,75	R\$ 31.822,92
Cabixi	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Cacaulândia	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Cacoal	23	0	23	R\$ 219.578,13	R\$ 73.192,71
Campo Novo de Rondônia	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Candeias do Jamari	7	2	9	R\$ 85.921,88	R\$ 28.640,63
Castanheiras	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Cerejeiras	6	0	6	R\$ 57.281,25	R\$ 19.093,75
Chupinguaia	4	1	5	R\$ 47.734,38	R\$ 15.911,46
Colorado do Oeste	5	0	5	R\$ 47.734,38	R\$ 15.911,46
Corumbiara	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Costa Marques	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Cujubim	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Espigão D'Oeste	7	0	7	R\$ 66.828,13	R\$ 22.276,04
Governador Jorge Teixeira	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Guajará-Mirim	13	0	13	R\$ 124.109,38	R\$ 41.369,79
Itapuã do Oeste	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Jaru	17	0	17	R\$ 162.296,88	R\$ 54.098,96
Ji-Paraná	30	0	30	R\$ 286.406,25	R\$ 95.468,75
Machadinho D'Oeste	8	0	8	R\$ 76.375,00	R\$ 25.458,33
Ministro Andreazza	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Mirante da Serra	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Monte Negro	6	2	8	R\$ 76.375,00	R\$ 25.458,33
Nova Brasilândia D'Oeste	5	0	5	R\$ 47.734,38	R\$ 15.911,46
Nova Mamoré	10	0	10	R\$ 95.468,75	R\$ 31.822,92
Nova União	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Novo Horizonte do Oeste	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Ouro Preto do Oeste	12	0	12	R\$ 114.562,50	R\$ 38.187,50
Parecis	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Pimenta Bueno	13	0	13	R\$ 124.109,38	R\$ 41.369,79
Pimenteiras do Oeste	1	0	1	R\$ 9.546,88	R\$ 3.182,29
Porto Velho	78	9	87	R\$ 830.578,13	R\$ 276.859,38
Presidente Medici	8	0	8	R\$ 76.375,00	R\$ 25.458,33

Primavera de Rondônia	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Rio Crespo	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Rolim de Moura	15	0	15	R\$ 143.203,13	R\$ 47.734,38
Santa Luzia D´Oeste	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
São Felipe D´Oeste	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
São Francisco do Guaporé	8	0	8	R\$ 76.375,00	R\$ 25.458,33
São Miguel do Guaporé	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Seringueiras	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Teixeirópolis	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Theobroma	5	0	5	R\$ 47.734,38	R\$ 15.911,46
Urupá	4	0	4	R\$ 38.187,50	R\$ 12.729,17
Vale do Anari	2	0	2	R\$ 19.093,75	R\$ 6.364,58
Vale do Paraíso	3	0	3	R\$ 28.640,63	R\$ 9.546,88
Vilhena	27	0	27	R\$ 257.765,63	R\$ 85.921,88
TOTAL				R\$ 4.277.000,00	R\$ 1.425.666,67

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064736667

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0018/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF nº. **64.171.697/0004-99**, situada na Rodovia Regis Bittencourt, 1962 – km 281 – Galpão 05 – Sala Ma – Água Morna – Embu das Artes – SP, neste ato representado pelo seu procurador, o Sr. **ANIL KUMAR DHAMANI**, inscrito no CPF/MF nº XXX.624.208-XX, conforme os poderes previstos nos documentos (0059229443).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.019195/2024-30, e à Justificativa (0051860216), aos termos do Parecer nº 551/2024/PGE-SESAU (0052953406) e Despacho (0053296862), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), cujo objeto é referente a entrega da **Nota de Empenho 2023NE003641** (0048013300), proveniente do processo relacionado (0036.031436/2023-38 - Termo de Referência 0039759085), objeto de liberação contratual pertinentes a Ata de Registro de Preços Nº 169/2023 - Pregão Eletrônico Nº 132/2023, o qual foi publicada DOE Nº Data da Publicação em: 04/07/2023 - PROCESSO SEI Nº 0036.105848/2022-

31, para abastecimento das Unidades de Saúde, a fim de atender as necessidades e demandas dos serviços médicos e hospitalares do SUS/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência 0039759085 e seus anexos, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0052953406).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **ANIL KUMAR DHAMANI**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0064806967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.040780/2025-80

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAL DE BANDAGEM PULMONAR, PARA PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
HOSPITAL CÂNDIDO RONDON - SSY HOLDING LTDA	41.413.977/0001-18	01	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 120.000,00

Conforme Termo de Referência (0064088527), Justificativa da Contratação (0064850693), Parecer nº 590/2025/PGE-SESAU (0064851678), Motivação da Homologação (0064852681) e Análise nº 403/2025/SESAU-NAP (0064853046). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064853048

Portaria nº 5853 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, considerando a necessidade de designar servidores públicos para compor a Comissão de certificações de Notas Fiscais das Empresas Privadas com contratos vigentes, visando assegurar a conformidade dos documentos fiscais com os serviços prestados e os termos contratuais pactuados, com o objetivo de atender a possíveis demandas funcionais da I Gerência Regional de Saúde.

RESOLVER:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela **Portaria Interna sem ônus para a administração dos membros em Comissão de Certificações de Notas Fiscais das Empresas Privadas com contratos vigentes** da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO, para atender os requisitos do setor SESAU-CAP, em reunião realizada *IN LOCO* nesta unidade.

Servidor(a)	Cargo	Matricula	Função
Yargo Alexandre Farias Machados	Fisioterapeuta	*****026	Fiscal
Adriana Andressa da Silva Will Santos	Técnica em enfermagem	*****797	Suplente Fiscal
Jeniffer Luane Pereira Antunes	Técnica Enfermagem	*****042	Membro
Adalgiza da Costa Neves Lopes	Agente Administrativo Federal	*****954	Membro
Edilce Cristiane Braun Freitas Tavares	Nutricionista	*****189	Membro
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro
Adriana Régis de Jesus Rodrigues	Técnica Enfermagem	***** 78	Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064842219

Portaria nº 5854 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, considerando a necessidade de designar servidores públicos para compor a Comissão de fiscalização, gestão e recebimento do serviços. Termo de contrato 513, visando assegurar a conformidade dos documentos fiscais com os serviços prestados e os termos contratuais pactuados, com o objetivo de atender a possíveis demandas funcionais da I Gerência Regional de Saúde, em conformidade com o Memorando nº 0064705746, e o processo SEI: 0036.033617/2025-61

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela Portaria Interna sem ônus para a administração dos membros em Comissão de fiscalização, gestão e recebimento do serviços. Termo de contrato 513.

Servidor(a)	Cargo	Matricula	Função
-------------	-------	-----------	--------

Rodrigo Ziparro	Médico	*****042	Fiscal
Yargo Alexandre de Farias Machado	fisioterapeuta	*****026	Fiscal suplente
Nathalia Braz Faria	Assessora	*****339	Membro
Ingrid Dayne Xavier Alves	Assessor IV	*****224	Membro
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 4244 de 15 de julho de 2025, Diof. nº 132, publicada em 16 de julho de 2025.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064843729

Portaria nº 5828 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º (0059.000472/2025-53).

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 4539 de 28 de julho de 2025 (0062673091), que concedeu a contar de **9 de maio de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula n.º *****187, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064813267

Portaria nº 5856 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria,

CONSIDERANDO Memorando nº 653/2025/SESAU-GRS1 (0064704459);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela Portaria Interna sem ônus para a administração dos membros em Comissão de Fiscalização e Comissão de Recebimento e Certificação das Notas Fiscais de Serviços de Radiodiagnóstico/subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, da IGRS de Ji-Paraná; dos colaboradores abaixo relacionados, segregando cada modalidade:

Comissão de Fiscalização de de Serviços de Radiodiagnóstico/subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Adriana Regis de Jesus Rodrigues	Técnica em Enfermagem	*****787	Fiscal
Yargo Alexandre de Farias Machado	Fisioterapeuta	*****026	Suplente Fiscal

Comissão de Recebimento e Certificação das Notas Fiscais de Serviços de Radiodiagnóstico/subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética

Nome Completo	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Nathalia Braz Faria Adriana	Assessor V	*****100	Membro
Ingrid Dayne Xavier Alves	Assessor IV	*****224	Membro
Ivair Minoru Ikeziri	Médico	*****208	Membro

Selete Conceição Silva	Assessor III	*****08	Membro
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro
Rodrigo Ziparro	Médico	*****042	Membro

Art. 2º. Revogar aPortaria nº 2346 de 16 de abril de 2025, Diof. nº 77, publicada em 24 de abril de 2025.

Art.3º.Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU-RO

Protocolo 0064845659

Portaria nº 5829 de 26 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º (0059.000472/2025-53), abertura do Requerimento em **9 de maio de 2025** (0060542881), e o Despacho da SEGE- NPSS de **24 de julho de 2025** (0062570860).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **9 de maio de 2025 a 30 de julho de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula n.º *****187, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064814166

Portaria nº 5793 de 25 de setembro de 2025

A **Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0059.000496/2025-11, a abertura do Requerimento em **23 de maio de 2025** (0060765180) e o Despacho da SEGE- NPSS de **24 de julho de 2025** (0062561931).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER de **23 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para a servidora **SINTIA MARA HAITO**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *****487, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo e que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema-HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064765167

Portaria nº 5780 de 24 de setembro de 2025

A **Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.003177/2025-39, a abertura do Requerimento em **25 de março de 2025** (0058569044) e o Despacho da SEGE- NPSS de **23 de julho de 2025** (0062511041).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER de **25 de março de 2025 a 30 de abril de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)** para o servidor **MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *****196,

pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064757049

Portaria nº 5695 de 22 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº. 0049.012130/2025-03, Memorando 527 (0064655950).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **01 de outubro de 2025**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| **HB**, o (a) servidor (a) **ROBERTO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº: *****770, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064656485

Portaria nº 5814 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.009786/2025-00, Memorando 531 (0064801649).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **15 de setembro de 2025**, no Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar| **SAMD**, o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº:*****003, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião| HICD

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064802178

Portaria nº 5825 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.046248/2025-76, Ofício 50543 (0064809437).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **01 de outubro de 2025**, no Núcleo de Agências Transfusionais Regionalizadas - Guajará-Mirim| **FHEMERON-NUAGTREGGUM**, o (a) servidor (a) **VICLEI LUCIO DOS SANTOS**, matrícula nº:*****729, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064809626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0063.000305/2025-43

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ROTA RO COMÉRCIO LTDA	48.535.901/0001-04	1	R\$ 28.700,00
B S SOARES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	47.174.031/0001-22	2	R\$ 5.578,51
VALOR TOTAL			R\$ 34.278,51

Conforme Termo de Referência (0061943655), Justificativa da Contratação (0064108956), Parecer Referencial nº 922/2023/PGE-SESAU (0064109409), Motivação da Homologação (0064268073) e Análise nº 380/2025/SESAU-NAP (0064350782). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 34.278,51 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064350821

Notificação nº 165/2025/SESAU-NAPCP

Ao Senhor
Sócio-Administrador da Empresa
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 47.774.122/0001-07
Rua: Jarumirim , nº 305 - Bairro: Nova Esperança - Porto Velho/ RO - CEP n. 76.823-020
Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº. .0036.003174/2025-83**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Eloia Duarte Rodrigues , no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 47.774.122/0001-07**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, nos termos do art. 87, § 2º da lei Nº 8666/93, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados noMemorando nº 37/2025/SESAU-CGPMNPL (0056592853, que relatou o seguinte.

Para tanto, foi Autorizada id. (0061219868) a abertura do **Processo Administrativo Sancionador nº. 0036.003174/2025-83**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo nº. 0036.044399/2024-17**, referente a nota de empenho **2024NE004335 (0056592745)**, acerca da aquisição de material médico hospitalar - Grupo de Apresentação "sistema urinário" para atender as necessidades das unidades de saúde contempladas nesta Rede do Sistema SUS , vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id. (0056592847).A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo ao usuário: **contatosuldonorte@gmail.com,suldonortelicitacao@gmail.com**, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao **e-mail: napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0064820832

Portaria de férias nº 12764 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HARRISSON MARQUES PONTES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47497

Portaria de férias nº 12766 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****526 Nome AGUINALDO OLIVEIRA DE PAULA FRANSKOVIKY Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
2	Matricula *****745 Nome ANA LUCIA ZANGRANDI SILVA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (17-12-2025) Fim (05-01-2026)			Início (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
3	Matricula *****139 Nome ANTONIO HENRIQUE LIMA NASCIMENTO Cargo MÉDICO	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
4	Matricula *****502 Nome BRÍGIDA GUARENA DE ALMEIDA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
5	Matricula *****721 Nome DOMINGOS SAVIO JARDIM Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			

6	Matricula *****722 Nome DOMITILIA DOS SANTOS FIDELIS DE MORAES Cargo ENFERMEIRO	Início (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
7	Matricula *****586 Nome ELSOM DOURADO GOMES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			
8	Matricula *****985 Nome HELOISA LOPES GERALDO Cargo SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 *	Início (15-12-2025) Fim (13-01-2026)			
9	Matricula *****112 Nome IDELMAR ARAUJO DOS SANTOS Cargo MOTORISTA	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
10	Matricula *****091 Nome IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
11	Matricula *****370 Nome LORENA CAIRES DE MEDEIROS Cargo MÉDICO	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			

12	Matricula *****339 Nome MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
13	Matricula *****700 Nome MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (16-11-2025) Fim (15-12-2025)			
14	Matricula *****719 Nome MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA Cargo MÉDICO	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
15	Matricula *****254 Nome ORALDA KELIA DO NASCIMENTO SILVA Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Início (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Início (25-04-2025) Fim (04-05-2025)
16	Matricula *****627 Nome PAULO RIBEIRO RODRIGUES Cargo MOTORISTA	Início (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
17	Matricula *****488 Nome REGINA DA COSTA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			

18	Matricula *****978 Nome Samuel Ribeiro Dos Santos Cargo SESAU - Assessor VI - CDS-06 *	Início (15-12-2025) Fim (13-01-2026)			
19	Matricula *****567 Nome VANESSA MOREIRA DE MORAIS Cargo MÉDICO	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
20	Matricula *****926 Nome WULGNER FARIAS DA SILVA Cargo MÉDICO	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			

Protocolo DOC47499

Portaria de férias nº 12767 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2025 a 01/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HARRISSON MARQUES PONTES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47501

Portaria de férias nº 12768 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HARRISSON MARQUES PONTES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47502

Portaria de férias nº 12777 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HARRISSON MARQUES PONTES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47503

Portaria de férias nº 12780 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2025 a 01/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HARRISSON MARQUES PONTES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 12781 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/08/2025 a 20/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/08/2025 a 20/08/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5871 de 29 de setembro de 2025

PORTARIA

O **Secretáriode Estado da Saúde de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO**, que dispõe sobre a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais pela administração pública estadual e municipal para processamento e julgamento perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e estabelece normas gerais sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes e sobre a autocomposição a ser realizada na fase interna desses processos;

CONSIDERANDO a Processo Sei **0036.190966/2020-74**, que trás a Portaria 4041 de 19 de setembro de 2022, que normatiza o fluxo dos processos de Tomadas de Contas Especial instaurados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, responsável pela apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano eventualmente causado, sem ônus adicional e sem prejuízo de suas atribuições regulares.

§ 1º. A presidência da comissão será exercida pela servidora nomeada para tal fim, sendo substituída, em suas ausências e impedimentos, pelo primeiro membro designado.

§ 2º. A atuação da comissão deverá observar as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, conforme as funções a seguir especificadas:

Servidor(a)	Função	Matrícula	Cargo	Lotação
ROSANA DA SILVA FURTADO CUTRIM	Presidente	*****571	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-CCI
JULIO PAZ DA COSTA SOUZA	1º membro	*****686	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-CCI

ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA	2º membro	*****254	Administrador	SESAU- NAPCONV
-------------------------------------	--------------	----------	---------------	-------------------

Art. 2º - Ficam revogadas as portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a função acima especificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0064870742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0046.000425/2025-59

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (CENTRAL DE AR CONDICIONADO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE (LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/RO). CONFORME DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 31/2025/LACEN-ASTEC.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	21.896.864/0001-03	Ata de Registro de Preços nº 32/2025 (0063171554) Itens: 05	R\$ 44.750,00
VALOR TOTAL			R\$ 44.750,00

No valor total de **R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**. Conforme o Edital PE 90002/2025 (0063737375), Justificativa da Contratação (0064462373), Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0064461874), Relatório de Pesquisa de Preços (0063553161), Motivação da Homologação (0064548038) e Análise nº 394/2025/SESAU-NAP (0064661309). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064661315

Portaria nº 5718 de 23 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.001568/2024-16 ;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064041924), e

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28.07.2025 a 25.10.2025**, ao servidor(a) **KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *******393**, lotado(a) na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde- CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064677772

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 442 de 24 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0064709974, constante do Processo SEI nº 0049.013158/2025-50,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 23 de setembro de 2025, no setor HB-CGTX – Coordenação Geral de Transplantes, o servidor **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR**, matrícula nº *****120, ocupante do cargo de médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no setor HB-DORT – Departamento de Ortopedia.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064731492

Portaria nº 444 de 24 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0064713933, constante do Processo SEI nº 0049.013168/2025-95,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 23 de setembro 2025, no Núcleo de Enfermagem Médica – NUEMED, a servidora **Mercia Regina Pereira**, Enfermeiro, matrícula nº*****978, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Enfermagem em Cirurgia – HB ENFCIRU.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064741028

Portaria nº 445 de 24 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI nº 0049.013157/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 01 de outubro de 2025, para Núcleo de Enfermagem Materno – HB NUEMA, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Nome Completo	Matrícula	Cargo
Queila Gonçalves Barbosa Feitosa	*****482	Técnico em Enfermagem
Jessica Maciel Alves	*****616	Técnico em Enfermagem
Gensisca Silva Alves	*****351	Técnico em Enfermagem

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064742220

Portaria nº 440 de 24 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0064602571, constante do Processo SEI nº **0049.012970/2025-68**,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de outubro de 2025, no setor Núcleo de enfermagem em Cirurgia - HB|ENFCIRU, a servidora **Francisca Djane Muniz de Souza**, matrícula nº*****302, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Central de Material Esterilizado -HB|NCME.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064729329

Portaria nº 441 de 24 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

Considerando as informações constantes no ID SEI nº 0062477871, do Processo SEI nº 0049.008760/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar o Comitê Hospitalar de Óbito Materno/Infantil do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, que passa a ter a seguinte composição:

Nome	Cargo	Função	Matrícula
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	Presidente	*****422
FRANKLIN ALMEIDA LIMA	Diretor Técnico	Secretário	*****612
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	Representante da Direção Clínica	*****033
GEANI REBOUÇAS GOMES	Enfermeiro	Representante da Gerência de Enfermagem	*****830
GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	Enfermeiro	Representante da Unidade de Terapia Intensiva Adulto Médico	*****670
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - Médico(a)	*****679
LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	Enfermeiro	Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - Enfermeiro(a)	*****867
DIANA DE SOUZA CARVALHO	Enfermeiro	Representante do Centro Obstétrico - Enfermeiro(a)	*****986
SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	Assistente Social	Representante Do Serviço Social	*****382
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	Representante da Gerência Médica	*****849

VINÍCIUS UBIRAJARA MARQUES	Médico Intensivista	Representante da Gerência Médica	*****405
PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	Médico	Representante da Gerência Médica	*****164

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064730486

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12739 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CAMPELO DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**14/07/2025 a 02/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**14/07/2025 a 02/08/2025 e 14/07/2025 a 02/08/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2025 a 04/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47481

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5841 de 26 de setembro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Memorando 0064678602, constante no Processo nº 0036.045650/2025-33;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS**, matrícula *****163, Técnico em Radiologia, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Radiologia - NRAD/HICD, do período de **01/09/2025 até 20/09/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **12/09/2025 até 01/10/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 395 de 29 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.001168/2025-93

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a Servidora **Keide Nunes Maroto**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, Matrícula nº*** ** 707 , que exerce suas atividades laborais na Agência Transfusional de Jaru da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0064860099

Portaria nº 396 de 29 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.001501/2025-64

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, ao (a) Servidor (a) **JORGE TOLEDO GUSMAN**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matrícula nº*** ** 419, que exerce suas atividades laborais na Agência Transfusional de Guajará Mirim da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0064868600

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 88: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0064756235) - **2.OBJETOS:** Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Núcleo de Almoxarifado - NA-GTAF, cujos equipamentos têm como objetivo a utilização no ordenamento dos materiais de consumo constantes no Almoxarifado, e na organização dos produtos farmacêuticos em estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF 1), conforme as exigências estabelecidas, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - **3.FORNECEDORAS:** TECNOMAC BRAZHYU EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ/MF n. 09.535.052/0001-37, vencedora **Item I** - Empilhadeira Elétrica Tracionária - R\$ 79.000,00 - MANPRIME SOLUÇÕES LTDA - CNPJ/MF n. 51.338.619/0001-41, vencedora **Item II** - Escada Plataforma Dobrável - R\$ 5.396,00 - NVX SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF n. 60.598.126/0001-31, vencedora **Item III** - Banqueta Escada Alumínio Dobrável Reforçada - R\$ 231,56 - ALLOY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF n. 11.488.758/0001-37, vencedora do **Item IV** - Transpaleta (Paleteira) - R\$ 2.200,00 e CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO - CNPJ/MF n. 49.006.412/0001-28, vencedora do **Item V** - Carrinho de Carga - R\$ 987,80 - **4.VALOR GLOBAL:** R\$ 87.815,33 - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elemento de Despesa:** 44.90.52. - **6.PROCESSO:** 0002.001243/2025-10 - **7.DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064756252

Portaria de férias nº 12747 de 29 de setembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****315, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 10/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 10/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC47484

Portaria de férias nº 12748 de 29 de setembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****936, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 04/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC47486

Portaria de férias nº 12749 de 29 de setembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para **08/07/2025 a 17/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/07/2025 a 17/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/12/2025 a 07/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC47487

Portaria de férias nº 12750 de 29 de setembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC47488

Portaria de férias nº 12752 de 29 de setembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO**, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para **01/04/2025 a 10/04/2025** e que foram interrompidas a contar do

dia **01/04/2025 a 10/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2025 a 14/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC47490

Portaria nº 310 de 29 de setembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 68 (0064784684), constante nos autos do 0002.001336/2025-36.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **25/09/2025 a 26/09/2025**, o (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. *******588**, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula *******308**, no qual participará da "Reunião Nacional de Preparação para o período de alta transmissão de Arboviroses - Enfoque em Novas tecnologias, conforme processo SEI 0002.001336/2025-36.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à 25.09.2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0064854899

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 12745 de 29 de setembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2025 a 01/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *******699**, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA TEIXEIRA MIRANDA FREITAS
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; *no detalhamento: Serviços Gráficos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **de 29/9/2025 a 1º/10/2025, das 8h às 13h.** .

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na execução e fornecimento de serviços: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; *no detalhamento: Serviços Gráficos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **de 29/9/2025 a 1º/10/2025, das 8h às 13h**, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para execução e fornecimento: Serviços Gráficos, para atender as necessidade da Escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064760662**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo **de 29/9/2025 a 1º/10/2025, das 8h às 13h.** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, CNPJ.: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064760662

Ariquemes (RO), 29/09/2025.

Elizeu Gonçalves Niza
Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0064760715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2025 (ID0063938207), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064766422) e o Resultado da Análise (ID0064801317), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	TONER LASER JET PRO M 404 DW	R\$ 3.357,20
2	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	TONER BROTHER HL - L5212DW	R\$ 2.610,00
3	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	TONER BROTHER DCP - 1602	R\$798,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.765,20

Parecis, 26 de setembro de 2025.

DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.

Protocolo 0064801880

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03

Objeto: *Material de Limpeza e Produção de Higienização* objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/09/2025 a 26/09/2025

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESTADUAL**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Material de Limpeza e Produção de Higienização* referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/09/2025 a 26/09/2025** (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 5 (Cinco) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0064758860

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.
Protocolo 0064804926**AVISO****REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15**

O Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca torna republicar Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 08/2025, que trata da aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, por necessidade de readequação das especificações técnicas do objeto. Assim, segue nova publicação:

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15**

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de suprimentos de impressão, incluindo cartuchos de toner compatíveis com apresentação de termo de garantia e cartuchos de tinta originais do fabricante, destinados à manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - *Termo de Garantia para Toners Compatíveis: Para os itens de toner compatível (itens 1, 2, 3, 4 e 7 da cotação), a empresa proponente deverá, ****obrigatoriamente****, anexar à proposta uma ****declaração/termo de garantia****, emitida em papel timbrado, assinada e carimbada, assegurando a perfeita qualidade e funcionamento do produto e responsabilizando-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos de impressão da escola pelo uso do material fornecido.*

3.9 - *Originalidade das Tintas:** Os cartuchos de tinta (itens 5 e 6 da cotação) deverão ser, ****obrigatoriamente**, originais do fabricante Epson**, fornecidos lacrados em sua embalagem de fábrica e dentro do prazo de validade. Produtos recarregados, remanufaturados ou de marcas compatíveis para estes itens não serão aceitos.*

3.10 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.11 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - *Termo de Garantia para Toners Compatíveis.*

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisa de preço/proposta (0064040777)

Termo de Garantia (0064755841)

Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 0064513654

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15**

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064756792

Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 0064756669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7118 (ID 0064776178), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064745671) e o Resultado da Análise (ID 0064745725), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Prato de vidro transparente	R\$ 270,00
2	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Caneca de vidro transparente 325 ml	R\$ 339,80
3	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Talheres de inox	R\$ 188,80
4	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Concha de Alumínio Média	R\$ 120,00
5	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Escumadeira de Alumínio Média	R\$ 96,00
6	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Potes de Plástico com tampa quadrado 2 lt	R\$ 136,50
7	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Bacias de Plástico 3,5 lt	R\$ 34,30
8	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Kit de Potes de Plástico com tampas	R\$ 195,00
9	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Panelas caçarolade Alumínio nº 32 8 lt	R\$ 640,00
10	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Panelas caçarola de Alumínio nº 26 6 lt	R\$ 450,00
11	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Tábua de Carne de acrílico branca	R\$ 59,80
12	F P DOS SANTOS E CIA LTDA	Facas de Cozinha	R\$ 119,40
Valor Total			R\$ 2.649,60

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de Setembro de 2025.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0064750684

Portaria nº 9607 de 22 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-CETP (0064644522),
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido na Portaria nº 8767 de 29 de agosto de 2025 (0063787161), que institui a Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares relacionados à necessidade de equipamentos de informática e audiovisual.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 8767 de 29 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064650137

Portaria nº 9634 de 23 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-CETP (0064671591),
RESOLVE:

Art. 1º Incluir, na Comissão instituída pela Portaria nº 8731 de 28 de agosto de 2025 (0063747440), destinada à elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à necessidade de construção de Unidade Escolar Indígena - EIEEF CO UM ORO WARAM, localizada na Aldeia Cemape - Guajará Mirim, o servidor ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA, matrícula *****789, lotado na Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - GEEIQC/CMDE.

Art. 2º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido na Portaria nº 8731/2025, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 8731/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064685967

ORDEM DE SERVIÇO

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2025 para atender as redes estadual e municipal, orientado pelas informações definidas pelo Estudo Técnico Preliminar/EPT - SAERO/2025 (0062804816), conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 229 (0058489406) e Projeto Básico (0058534019), celebrado por meio do Termo de Contrato nº 778/2025/PGE-SEDUC (0063254293), tendo como Contratante o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 0*.*****/***1-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e CONTRATADA a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à Rua Jose Lourenco Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, no município de Juiz de Fora/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. GIRLENE ALVES DA SILVA**, Reitora, inscrita no CPF nº ***.650.743 - **, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG, vimos por meio desta, apresentar **ORDEM DE SERVIÇO 7, com início da execução conforme cronograma**, conforme demonstrado abaixo:

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.1. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

Item	Classe (CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	18384 - Testes e avaliações de proficiência e capacidade psico/educacionais	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2025 para atender as redes estadual e municipal.	Serviço	167.879

O serviço deverá ser realizado nos 52 municípios do Estado de Rondônia, divididos em 18 Superintendências Regionais de Educação (POLOS), conforme o quadro abaixo:

Responsabilidade: CONTRATADA	MUNICÍPIOS Responsabilidade: SEDUC	DISTRITOS Responsabilidade: SEDUC
POLO I		
Porto Velho	Porto Velho Itapuã do Oeste Candeias do Jamari	Calama, São Carlos, Triunfo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Mutum Paraná.
Núcleo de Apoio a Superintendência (NAC-Baixo Madeira)	Porto Velho	Entregar na SUPER/PVH
POLO II		
Extrema	Extrema	Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Vila Nova.
POLO III		
Guajará- Mirim	Guajará-Mirim e Nova Mamoré.	Iata, Nova Dimensão e Palmeiras.
POLO IV		
Ariquemes	Ariquemes, Cacaulândia, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo e Alto Paraíso.	Rio Pardo.
POLO V		

Machadinho D'Oeste	Machadinho do Oeste e Vale do Anari.	5º Bec
POLO VI		
Buritis	Buritis e Campo Novo de Rondônia.	Jacintoópolis e Minas Novas.
POLO VII		
Ouro Preto	Ouro Preto, Mirante da serra, Urupá, Nova união, Teixeiraópolis, e Vale do Paraíso.	Rondoninas.
POLO VIII		
Jaru	Jaru, Theobroma e Governador Jorge Teixeira.	Tarilândia, Bom Jesus, Colina Verde e Santa Cruz da Serra.
POLO IX		
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, e Presidente Médici.	Nova Londrina, Nova Colina, Bandeira Branca, Novo Riachuelo, Vila Camargo.
POLO X		
Cacoal	Cacoal e Ministro Andreazza.	Riozinho
POLO XI		
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra (14 de Abril), Nova Esperança, Novo Paraíso (Canelinha)
POLO XII		
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno, Parecis, Primavera de Rondônia e São Felipe.	Querência do Norte, Novo Paraíso.
POLO XIII		
Rolim de moura	Rolim de Moura, Castanheiras, Nova Brasilândia, Novo horizonte e Santa Luzia do Oeste.	Nova Estrela, Jardinópolis, Migrantinópolis, Izidrolândia e Porto Rolim.
POLO XIV		
Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste e Alto Alegre dos Parecis.	-
POLO XV		
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé, São Miguel e Seringueiras.	São Domingos do Guaporé
POLO XVI		
Costa Marques	Costa Marques	-
POLO XVII		
Cerejeiras	Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste.	Guarajus, Rondolândia e Vitória da União.
POLO XVIII		
Vilhena	Vilhena, Cabixi, Chupinguaia e Colorado do Oeste.	Planalto São Luiz e Estrela do Norte.

Quantidade de Estudantes a serem atendidos e valores previstos/2025:

QUANTITATIVO DE ESTUDANTES - 2025					
Dependência Administrativa	Ensino Fundamental				Ensino Médio
	2º ano	3º ano	5º ano	9º ano	2º ano
Rede Estadual	2.310	2.223	3.070	20.785	21.132
Rede Municipal	21.629	18.750	23.617	9.451	-
TOTAL GERAL	23.939	20.973	26.687	30.236	21.132
TOTAL GERAL DE ESTUDANTES					122.967

As atividades relativas à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI), segue o cronograma que consta no Termo de Contrato nº 778/2025/PGE-SEDUC (0063254293), conforme especificado abaixo:

CRONOGRMA DE DESEMBOLSO

Descrição	Vencimento	Valor
1ª Parcela: Planejamento da Avaliação e Produção dos Instrumentos de Avaliação	out/25	R\$ 1.406.817,43
2ª Parcela: Impressão dos Instrumentos e Distribuição dos Instrumentos	nov/25	R\$ 1.776.029,19
3ª Parcela: Capacitação, Aplicação e Recolhimento do Instrumentos	dez/25	R\$ 2.177..180,10
4ª Parcela: Processamento e Análise dos Resultados	jan/26	R\$ 967.994,35
5ª Parcela: Divulgação dos Resultados	mai/26	R\$ 54.738,51
Total Geral		R\$ 6.382.759,58

Francisléia Santos Mururé
Coordenadora de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gerente de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC
Joice Moraes Correia
Gestora de Contratos de Serviços - SEDUC

Protocolo 0063969174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2379/2025 (0059821268), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0059821269) e o Resultado da Análise (0059821270), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08	Albonette e Campana Com. de Med. Ltda	Bolsinha de Primeiros Socorros Exclusiva Pequena; Esparadrapo Impermeável (2,5 x 90 cm); Caixa de Curativo Adesivo Flexível; Pacote de Algodão Hidrófilo (25 g); Rolo de Atadura de Crepom (6 x 1,80 m); Soro Fisiológico 100ml (Cloreto de Sódio 0,9%); Termômetro Clínico Digital; Compressa de Gaze Estéril com 10 unidades	R\$ 109,32
Valor Total			R\$ 109,32

Cerejeiras/RO, 26 de setembro de 2025.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059821272

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027894/2025-23

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2025 a 03/10/2025
O Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Bairro Igarapé, em Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico: escolarobertopires@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarobertopires@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2025 a 03/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 25 de setembro de 2025

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064845723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 (ID 0063987476), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064815179) e o Resultado da Análise (ID0064817496), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V. F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	Impressora e Copiadora Multifuncional Duplex Conexão de Rede Laser MFP 432 fdn.	R\$ 5.300,00
Valor Total			R\$ 5.300,00

Parecis, 26 de setembro de 2025.

DEISE PARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.

Protocolo 0064829344

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017803/2025-41

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2025 à 30/09/2025**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 à 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eescolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **26/09/2025 à 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064718597

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052069/2025-67

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de ar-condicionado.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2025 a 30/09/2025.**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de ar-condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 a 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de ar-condicionado*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectivo CEEJA SEIS DE JULHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/09/2025 a 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064762031

Cabixi/RO, 25 de setembro de 2025.

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064762035

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 (ID0064211267), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064525672) e o Resultado da Análise (ID0064529824), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Morcegon Desinsetizadora & Serviços Ltda	Serviço técnico para manutenção e pequenos reparos em fogão industrial (tombamento nº 243431), incluso todo material necessário tais como: 01 registro 2K, mangueira de 5 metros, troca de 02 ramal bico injetor/gicle e 16 borrachas de vedação e o que mais se fizer necessário para o funcionamento do fogão, inclusive deslocamento para atender a unidade.	R\$ 1.400,00
Total Geral			R\$ 1.400,00

Primavera de Rondônia RO, 26 de setembro de 2025.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0064531191

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031329/2025-61

Objeto: Serviços de Terceiros para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **(26/09/2025 à 30/09/2025)**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **(26/09/2025 à 30/09/2025)**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa prestadora de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor/prestador de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **(26/09/2025 à 30/09/2025)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

Rosinéia Coelho da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0064751524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025** ID 0062176168, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064847887 e o Resultado da Análise ID 0064848050, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Posto Cidade Com. de Combustível Ltda	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	685,00
Valor Total (R\$): Seiscentos e oitenta e cinco reais.			685,00

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0064848453

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de *MATERIAL DE COPA E COZINHA*
VALOR: **R\$ 1.581,50** (um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Domingos Baena Sanchez

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064096018

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6924/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051280/2025-62**Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de bens imóveis.*Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de bens imóveis - Serviço de reparos em instalações elétricas, troca de tomadas, fios, bocais, instalações de caixa de som no refeitório e no pátio, iluminação na placa de caracterização da entrada, instalação de iluminação com sensores na parte externa da escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.*

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de bens imóveis - Serviço de reparos em instalações elétricas, troca de tomadas, fios, bocais, instalações de caixa de som no refeitório e no pátio, iluminação na placa de caracterização da entrada, instalação de iluminação com sensores na parte externa da escola, considerando o menor preço por item.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064604942)

Cerejeiras/RO, 29 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064604944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 ID 0064471839 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064471840 e o Resultado da Análise ID 0064471841 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ÁGUA POTÁVEL COM. P.H. LTDA	Elemento Sedimento HK 4004 Tombamento:1.122.318.	295,00
2	ÁGUA POTÁVEL COM. P.H. LTDA	Elemento PréCarbon 4004.Tombamento:1.122.318.	295,00
3	ÁGUA POTÁVEL COM. P.H. LTDA	Elemento PósCarbon 4004.Tombamento:1.122.318.	295,00
4	ÁGUA POTÁVEL COM. P.H. LTDA	Elemento Filtrante Membrana 4004Tombamento:1.122.318	295,00
5	ÁGUA POTÁVEL COM. P.H. LTDA	Elemento Filtrante PP Super Tombamento: 14449282020, 10311902010,10479582010.	2.880,00
6	ÁGUA POTÁVEL COM. P.H. LTDA	Elemento Filtrante Carvão -Super. 14449282020, 10311902010, 10479582010.	2.280,00
Valor Total			6.340,00

Pimenta Bueno/RO,26 de setembro de 2025.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0064471843

EXTRATO**CONTRATO Nº 21/2025 (0064796001)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇO

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 26 de Setembro de 2025.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Dalvan Italo Gima Martins

Responsável/Contratada

Protocolo 0064800229

AVISO**CONSELHO ESCOLARE.F.M.RIO URUPÁ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.052474/2025-85**

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/09/2025 a 01/10/2025

O Conselho Escolar da EEEFM RIO URUPÁ, C.N.P.J nº 04.698.080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, Nº 534, Bairro - URUPA, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 a 01/10/2025, pelo endereço eletrônico riourupa@hotmail.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, Nº 534, Bairro - Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/09/2025 a 01/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO URUPÁ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2025.

VILMA CAETANO

Presidente da Comissão de Contratação

ALVACIRBARBOSADOSSANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064848154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID0064607625), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064848999) e o Resultado da Análise (ID 0064849130), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EMILLY MOREIRA DA SILVA	1,2	R\$ 2.245,50
2	JAMES WESLEY CORRALES	-	-
3	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	-	-
Valor Total			R\$ 2.245,50

Cacoal- RO, 26 de SETEMBRO de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0064849182

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035645/2025-10

Objeto: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2025 a 30/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO** , C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a contratação de: Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2025 a 30/09/2025, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra Material de Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 26/09/2025 a 30/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: AVISO :0064849200

JARU/RO, 26DE SETEMBRODE2025

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0064849200

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS E TROCA DE ELEMENTOS FILTRANTES. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BEBEDOUROS: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS BEBEDOUROS E TROCA DOS FILTROS A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026, EMITIR A CADA FINALIZAÇÃO DAS ETAPAS SETEMBRO 2025 E MARÇO DE 2026, LAUDO TÉCNICO, CERTIFICADO DE GARANTIA, TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME DESCRITO NO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025 E ANEXOS.

VALOR: R\$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), em 02 (duas) parcelas no valor de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais reais) sendo a primeira parcela no mês de setembro de 2025, **após a conclusão dos serviços da primeira etapa** e a segunda parcela no mês de março de 2026 **após a conclusão dos serviços da segunda etapa** conforme descrito no cronograma de pagamento ID Nº 0064621582 e descrito na Ordem de Serviço ID: 0064621789, por meio de Cartão Corporativo PROAFI/REGULAR, e mediante apresentação do documento fiscal.

VIGÊNCIA: Prazo e tempo determinado sendo o início em **26/09/2025** e término em **30/03/2026** quando da execução de todos os serviços contratado.

DATA DA ASSINATURA: **26/09/2025**

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

LADI RIGO

CPF: ***.195.919-**

Protocolo 0064621322

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

CONTRATADO(A): Ângelo Antônio Campagnolli

CNPJ/CPF DA CONTRATADA: ***.238.042-**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR: R\$781,00 (Setecentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e Ângelo Antônio Campagnolli (Representante).

Protocolo 0063398799

EXTRATO

CONTRATO Nº 12_02/2025/SEDUC-EEEFNSA (0064662063)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ Nº 00.684.806/0001-46

CONTRATADO: ARUAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.700.009/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial, abrangendo o fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.031799/2025-24
DATA DAS ASSINATURAS: 26/09/2025

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo
NAUARA KATIUCE PORTUGAL DE OLIVEIRA
ARUAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado(a)

Protocolo 0064662339

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 ID (0064558250), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064663847) e o Resultado da Análise ID (0064807418), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	ALBRICH COMERCIO EXTINTORES LTDA CNPJ:40.810.713/0001-35	*****	*****	Habilitado
2	PATRICIA LUIZ COSTA GONCALO 40.626.196/0001-49	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO AP 10 LITROS, RECARGA DE EXTINTORES GAS CARBONICO CO² 06 Kg, RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUIMICO SECO BC 06 Kg	1.060,00	Habilitado
3	SP EXTINTORES E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS LTDA 61.787.857/0001-98	*****	*****	Habilitado
Total Geral: (um mil sessenta reais)			R\$ 1.060,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2025.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0064807557

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03
CONTRATADO: DIVAL DA SILVA, CPF: ***.012,102-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente à 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em **12 de junho de 2025**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.662,38 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).
PROCESSO: 0029.036109/2025-23
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025.
ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
DIVAL DA SILVA
Fornecedor Contratado

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064719472/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26

CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (SESSENTA) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 681,60 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.023840/2025-99

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025

Nara Regina de Souza Cruz
CONTRATADA

Edison Monteiro de Oliveira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064723334

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064719354/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg.;abóbora cabotiá;açafrão (condimento);polpa de fruta, acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg.;alface crespa;alface lisa;banana comprida (da terra);banana nanica;banana prata;cebolinha;chicória;coentro;colorau;couve;goiaba - vermelha;laranja pera;limão;macaxeira (mandioca);melancia;melão;pimenta de cheiro;pimentão verde;repolho verde;tangerina/poncã;tomate;vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.260,30 (três mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.023840/2025-99

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA

Edison Monteiro de Oliveira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064723322

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO SEI Nº 0029.023676/2025-10****Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE - valor : 9.250,00****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29 / 09 /2025 a 01 /10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA**, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29 / 09 /2025 a 01 /10 /2025**, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Travessa 25, N ° 1858**, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanhoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29 / 09 /2025 a 01 /10 /2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO MESQUITA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (0063943203).

Costa Marques/RO,29 de setembro de 2025.

Valdecir Rodrigues Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLARRAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

Protocolo 0063943158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6540 (ID 0064157862), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064157873) e o Resultado da Análise (ID 0064157875), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 -10 -11 -12 -13 -14	PROTEGE EXTINTORES LTDA	Recarga de 06(seis) extintores de incêndio PQS 06 kg completo. Recarga de 04 (quatro) extintores de incêndio AP 10 lt completo. Recarga de 04 (quatro) extintores de incêndio CO2 - 06 kg completo.	790,00 (setecentos e noventa reais)
-	MARIA IRACI SOARES DOS SANTOS DENES	-	0,00
-	ZANETTECOMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	-	0,00
Valor Total			790,00 (setecentos e noventa reais)

Colorado do Oeste, 29 de setembro de 2025
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064157878

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO
CONTRATADA: **JEREMIAS GOMES DA SILVA,**
CPF sob n. 351.169.272-53
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
Açafrão1ª qualidade emb. plástica atóxica
Castanha 1ª qualidade emb. plástica atóxica
Inhame1ª qualidade emb. plástica atóxica

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.027804/2025-02** que deu origem ao **EDITAL Nº 02/2025/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025- PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 652,17**

PROCESSO: 0029.016967/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025

ASSINAM: **JULIANA BORGES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JEREMIAS GOMES DA SILVA

Representante / Contratada

Protocolo 0064790200

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

CONTRATADA: CONNECT TELECON LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.578.613/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação DESPESA DE TELEPROCESSAMENTO (SERVIÇOS DE INTERNET)

VALOR: R\$ 1.164,00 (Um mil cento e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

ASSINAM:

MARIA RUTH CAMPOS - PRESIDENTE DO CONSELHO

DIOGO COLOMBO DE LIMA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Protocolo 0064817278

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Liddera material para construção.

CNPJ DA CONTRATADA: 55.559.569/0001-83.

OBJETO: Material elétrico.

VALOR: R\$ 1.550,95 (um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Anderson André da Silva Fernandes Ribeiro

Protocolo 0064811028

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.051968/2025-42****Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE - VALOR: r\$ 6.999,00****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/09/2025 a 01/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº 01.606.921/0001-65 localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, 2171 Setor 01 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 a 01/10/2025, pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis Setor 01 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/09/2025 a 01/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com

emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0064744151).

Costa Marques/RO, 29 de setembro de 2025.

Selma Moreira Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

Protocolo 0064796780

ADENDO

**LISTA DE PRODUTOS COM PREÇO DE REFERÊNCIA PARA AS ESCOLAS SOB A JURISDIÇÃO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE**

A Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste homologa a lista de preços com Valor Máximo para a aquisição dos gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações com recurso do **PNAE e PEALE**, para as **Unidades de Ensino Estaduais do Município de Machadinho D'Oeste e jurisdição - 2º SEMESTRE 2025**, nos termos do DECRETO Nº 26.195, DE 24 DE JUNHO DE 2021. **"Art. 1º Os produtos e os preços a serem contratados na elaboração da Chamada Pública PNAE/PEALE sobre a compra institucional de gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares e suas organizações, serão de acordo com a média da pesquisa de preços efetuada pela SEDUC por intermédio das Superintendências Regionais de Educação - SREs, feita em no mínimo 3 (três) fornecedores locais, prioritariamente do segmento da agricultura familiar."** (Redação alterada pelo Decreto Nº 28.192, de 14 de junho de 2023).

Parágrafo único. A Chamada Pública deverá ocorrer, no máximo, 2 (duas) vezes ao ano para atender a demanda da produção de alimentos de forma sazonal, conforme determina as normativas do PNAE e PEALE em vigor, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE. (Redação acrescida pelo Decreto Nº 28.192, de 14 de junho de 2023)".

Os preços abaixo serão praticados pelos agricultores cadastrados no Programa de Alimentação Escolar - SUPER-MACHADINHO D'OESTE da agricultura familiar do município de Machadinho D'Oeste e Vale do Anari.

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTOS	UNID	PREÇO UNITÁRIO
01	ABÓBORA MADURA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 3,70
02	ALFACE LISA/CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 19,00
03	BANANA MAÇÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R\$ 7,10
04	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R\$ 5,00
05	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R\$ 7,30
06	BOLACHA CASEIRA (oriundos da agricultura familiar) - Embalagem de 500g a 1kg. De primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares e sem confeito. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade.	KG	R\$ 33,60

- 07 **CEBOLINHA** - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. **Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg.** KG R\$ 34,00
- 08 **COENTRO** - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. **Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg** KG R\$ 40,00
- 09 **COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM** - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. **Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.** KG R\$ 30,00
- 10 **COUVE** - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. **Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.** KG R\$ 21,00
- 11 **FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI CONGELADO, IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG.** De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a - 18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, **data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.** KG R\$ 45,60
- 12 **IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO) - EMBALAGEM COM 1LITRO.** Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, **datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária.** Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. LT R\$ 16,40

13	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 6,00
14	LIMÃO TAITI - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 5,60
15	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 7,02
16	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	R\$ 6,30
17	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R\$ 3,90
18	PIMENTA DE CHEIRO 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 21,60
19	POLPA DE FRUTA ACEROLA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF- SIE - SIM)	KG	R\$ 21,30
20	POLPA DE FRUTA MARACUJA - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF- SIE - SIM)	KG	R\$ 39,00
21	PÃO MASSA FINA (DE HOT DOG) 50G - inteiro de 1ª qualidade, tipo hot dog, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	KG	R\$ 21,00

Machadinho D'Oeste, 25 de setembro de 2025.

ROSELI VAZ PEREIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro

POLIANA DOS ANJOS MACHADO

Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

KELLY FERNANDA BORTOLETO

Analista Educacional/Nutricionista

ARIANE MAIA DE ARAÚJO

Analista Educacional/Nutricionista

Protocolo 0064752226

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 2ª/2025

A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Av. Diomero de Moraes Borba , nº. 2525, Centro, Tel. 69 3212-8282, no Município de Machadinho D`Oeste/RO, vem Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, CEEJA Paulo freire, E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, E.E.EM Professora Maria conceição de Souza, E.E.E.F.M Valdomiro Francisco de Oliveira, E.E.E.F.M Bartolomeu Lourenço de Gusmão e E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Ávila** do município de Machadinho D'Oeste e Vale do Anari. Nesse Ato comunicamos os agricultores cadastrados **ou à cadastrar** junto ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE , que receberá os Projetos de Venda até **dia 21 outubro de 2025, as 10:00 horas** na Sede da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, localizada na Av. Diomero Moraes Borba nº 2.525 que será analisada pela comissão desses conselhos.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de Produtos oriundos da agricultura familiar do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da MÉDIA estipulado na **pesquisa preço**.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07:30 às 13:30 horas, em dias úteis e pelo telefone 69 3212-8282 das 07:30 às 13:30 horas.

Machadinho D`Oeste, 25 de setembro de 2025.

ANDREIA CORREA
Superintendente Regional de Educação III
(Interina)

Protocolo 0063874318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID0064498741), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064854999) e o Resultado da Análise (ID0064855421), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELI AIAS RIBEIRO DE QUEIROZ	Serviços de remoção do contra piso do pátio para introdução 60 metros de rede esgoto com duas caixas de passagens para interligar aos banheiros e restabelecimento do contra piso removido	2.000,00
Valor Total: Dois Mil Reais.....			2.000,00

Vale do Anari/RO, 29 de Setembro de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064857573

Portaria nº 8587 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.035173/2025-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALERIA FAGUNDES DE SOUZA BUENO**, matrícula XXXXXX**611**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/10/2018 a 17/05/2025**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0063464667), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063464674) e oResultado da Análise (ID 0063464679), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

dem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Serviço de Limpeza interna e externa e higienização de bebedouro industrial 500 litros.Tomb: 000.114.429- 159569- 147096	600,00
2	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Serviço de Limpeza interna e externa e higienização de bebedouro de mesa Latina Tomb: - 000.114.429	200,00
3	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Serviço de limpeza do Sistema de Refrigeração de Bebedouro Industrial 500 L. Tomb :59569- 147096	176,00
4	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Serviço de troca de Micro Motor Freezer -Tomb:030143744	98,00
Valor Total			1.074,00

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Protocolo 0064858284

Portaria nº 8438 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.025501/2025-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARCOS JABOTI, matrícula XXXXXX716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - CH 40** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1ºquinquênio de 19/12/2017 a 19/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460809

Portaria nº 8439 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022670/2025-25**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, matrícula XXXXXX957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de 17/07/2007 a 17/07/2012 e 18/07/2012 a 18/07/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460810

Portaria nº 8588 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021435/2025-36**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EMERSON KELLER MARTINS**, matrícula XXXXXX**773**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/07/2018 a 24/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0063949338), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064856005) e o Resultado da Análise (ID 0064856046), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	N. D. DE SOUZA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CPUs, TOMB. 030.870.034, 030.870.036, 030.870.035, 030.050.306, 030.050.305, 030.654.084, 030.055.318, 030.654.087,030.654.091	1.500,00
2	NET WAY INFORMATICA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP 1617, TOMB. 030.993.279	540,00
3	NET WAY INFORMATICA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM IMPRESSORA HP 125A, TOMB. 000.117.404	540,00
4	NET WAY INFORMATICA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652DN, TOMB. 030.596.003	540,00

5	NET WAY INFORMATICA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER HL 1212W, TOMB. 030.993.815	540,00
6	N. D. DE SOUZA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MONITOR, TOMB. 030.654.332, 030.654.331, 030.055.258, 030.654.333, 030.050.355, 030.050.356, 030.875.417, 030.875.418	1.500,00
7	NET WAY INFORMATICA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM IMPRESSORA EPSON, TOMB. 030.993.816	360,00
Valor Total			5.520,00

Pimenta Bueno/RO, 29 de setembro de 2025.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0064856424

Portaria nº 8953 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011388/2025-12** ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MONICA NERI ROSATI**, matrícula **XXXXXX246** , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/06/2018 a 28/01/2025** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994185

Portaria nº 8440 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010432/2025-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MICHELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS**, matrícula XXXXXX191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/07/2017 a 02/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460811

Portaria nº 8296 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010424/2025-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BENITO DA SILVA FRANCO**, matrícula **XXXXXX214**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 20/02/2018 a 20/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306492

Portaria nº 8955 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009910/2025-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **HEVERTON MAGNO MISSIATTO**, matrícula **XXXXXX136**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênio de 19/05/2009 a 19/05/2014 e 20/05/2014 a 20/05/2019**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994187

Portaria nº 8954 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009809/2025-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX264**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994186

Portaria nº 8592 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009268/2025-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA EVANGELA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX**215**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º quinquênios de 17/10/2013 a 17/01/2019 e 18/01/2019 a 18/08/2025**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641066

Portaria nº 8591 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009197/2025-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEUZA APARECIDA ROSA**, matrícula XXXXXX**130**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/09/2018 a 06/04/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641065

Portaria nº 8590 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009057/2025-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PEDRO NASCIMENTO BUZELLI**, matrícula XXXXXX**234**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2018 a 29/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641064

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025/PROAFI****PROCESSO SEI Nº 0029.046404/2025-98**

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/09/2025 a 01/10/2025.

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (condicionadores de ar e bebedouro), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 a 01/10/2025, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (serviço de manutenção de condicionadores de ar bebedouro) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/09/2025 a 01/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064359573.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

RENATA PEGORARO

Presidente da Comissão de Contratação

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064359643

Portaria nº 9609 de 22 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073490/2024-21, o Termo de Fomento 124 /2025/PGE-SEDUC (0059092162), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6346 (0060928414), publicada em 09 de Junho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064651930

Portaria nº 9630 de 23 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, o uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074523/2024-50, o Termo de Fomento 72 /2025/PGE-SEDUC (0057533097), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**, localizado no Município de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7490 (0062225015), publicada em 18 de Julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064681800

Portaria nº 9663 de 24 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074662/2024-83, o Termo de Fomento 126 /2025/PGE-SEDUC (0059103356), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT**, localizado no Município de **CANDEIAS DO JAMARI/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6351 (0060930961), publicada em 09 de Junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7924 (0062778115), publicada em 01 de Agosto de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064726624

Portaria nº 8812 de 01 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.070421/2024-65, que tem como objeto **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEBASTIÃO TEODORO BERNARDO FILHO**, por meio do Termo de Convênio 130 (0059699276), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **BURITIS/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LAYS CRISTINA ROCHA LEITE (ENGENHEIRA CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063871415

Portaria nº 9681 de 24 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.015614/2024-53, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DO MURO NA EMEIEF GOVERNADOR ANGELO ANGELIN**, por meio do Termo de Convênio 108 (0059402142), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **COLORADO DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** a servidora **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **EXCLUSÃO** do servidor **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o servidor **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **EXCLUSÃO** do servidor **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8897 (0063976129, publicada em 22 de Setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064743887

Portaria nº 9683 de 24 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.071238/2024-87, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS DE REPAROS**, por meio do Termo de Convênio 114 (0059505142), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS CARDOSO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ORLEANS CARDOSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064744923

Portaria nº 9686 de 24 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.002941/2024-13, que tem como objeto **CLIMATIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.M.E.I. FELIPE ANSELMO ABREU DE SOUZA**, por meio do Termo de Convênio 129 /2025/PGE-SEDUC (0059684580), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064747245

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 0064827660

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire

CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 55.326.095/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Consumo (Material Esportivo)

VALOR: R\$ 5.403,24 (cinco mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

ASSINAM: ANDERSON GOMES DO SANTOS E Felipe Augusto Bonazini Lemos

Protocolo 0064828923

Portaria nº 9433 de 18 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do processo 0029.002334/2025-66, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) **JAIR LOPES SOARES**, matrícula *****739, ocupante do Cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, em substituição ao (à) titular **JOSIANE CUSTODIO DA SILVA**, matrícula *****923, no período de **12/08/2025 a 25/10/2025** para exercer a função de Secretário Escolar, **CDS-02**, na EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO, localizada no município de **Rolim de Moura-RO**, em virtude de **Licença Médica**, prevista na Lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064835632

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.025129/2025-79

Objeto: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Contratação de Serviços de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/09/2025 à 06/10/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Técnicos profissionais (Contabilidade) , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 à 06/10/2025 , pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP:76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Técnicos profissionais (Contabilidade), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/09/2025 à 06/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0064782464)

Nova Califórnia - RO, 29 de Setembro de 2025.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064782659

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: PIRAMIDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 57.079.911/0001-73

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 112,55 (cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.042380/2025-06

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA - Representante Legal

Protocolo 0064829692

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: PIRAMIDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 57.079.911/0001-73

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 1.081,00 (um mil e oitenta e um reais)**

PROCESSO: 0029.042380/2025-06

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA - Representante Legal

Protocolo 0064829877

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052399/2025-52

Objeto: Serviço de Manutenção e Limpeza de Bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 a 02/10/2025**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Manutenção e Limpeza de Bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de Manutenção e Limpeza de Bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0064832275 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (0064832275).

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064868419

Portaria nº 8956 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008722/2025-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DARLY XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula XXXXXX020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/03/2016 a 17/10/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994188

Portaria nº 8441 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003365/2025-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDETE DA SILVA ASCASCIBAS GIBIM**, matrícula XXXXXX790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** Nº 17/PNAE/2025/SEDUC-CEEJAPM**CONTRATANTE:** MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROP E FLORESTAL DO PROJETO RECA**CNPJ DA CONTRATADA:** 08.017.645/0001-49**OBJETO:** É objeto desta contratação é Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício**VALOR:** R\$ 3.843,60(trê mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12(Doze) meses ou até concluir a entrega dos produtos.**DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho, 05 de maio de 2025**ASSINAM:** MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA

Protocolo 0064870384

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** Nº16/PNAE/2025/SEDUC-CEEJAPM**CONTRATANTE:** MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO**CONTRATADA:** AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**CNPJ DA CONTRATADA:** 42.040.325/0001-48**OBJETO:** É objeto desta contratação é Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício**VALOR:** R\$ 14.461,88(quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**VIGÊNCIA:** 12(Doze) meses ou até concluir a entrega dos produtos.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2025**ASSINAM:** MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e JONATAS DE SOUZA XAVIER

Protocolo 0064869569

Portaria nº 8594 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002702/2025-76**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ANGELICA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX**701**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 07/06/2001 a 07/06/2006, 08/06/2006 a 08/06/2011 e 09/06/2011 a 09/06/2016**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641068

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025/PROAFI****PROCESSO SEI Nº 0029.051799/2025-41****Objeto: Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água, dedetização, desratização e controle de pragas.****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:** 29/09/2025 a 01/10/2025.

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **higienização e desinfecção dos reservatórios de água, dedetização, desratização e controle de pragas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 a 01/10/2025, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços higienização e desinfecção dos reservatórios de água, dedetização, desratização e controle de pragas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/09/2025 a 01/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064708813.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

RENATA PEGORARO

Presidente da Comissão de Contratação

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064709915

Portaria nº 8442 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002328/2025-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARLENE LOPES GOMES, matrícula XXXXXX047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/01/2017 a 21/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460813

Portaria nº 8297 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002196/2025-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula XXXXXX605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 08/12/2018 a 08/07/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306493

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa

CONTRATADA: Supermercado Família Nova União Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 32.087.560/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos alimentícios.

VALOR: R\$ 14.940,66 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

ASSINAM:

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa.
Paulo Nilson Soares
Representante da contratada.

Protocolo 0064736938

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa

CONTRATADA: Supermercado Família Nova União Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 32.087.560/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos alimentícios.

VALOR: R\$ 9.249,98 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

ASSINAM:

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa.

Paulo Nilson Soares

Representante da contratada.

Protocolo 0064789200

Portaria nº 8373 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001921/2025-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANA MARIA DA SILVA**, matrícula XXXXXX192, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/10/2018 a 04/05/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063370937

Portaria nº 8595 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001765/2025-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA**, matrícula XXXXXX184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º quinquênios de 21/01/2011 a 21/01/2016 e 22/01/2016 a 22/08/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641069

Portaria nº 8443 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001571/2025-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula XXXXXX158, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 24/09/2008 a 24/09/2013 e 25/09/2013 a 25/09/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460814

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Matilda Rodrigues Ribeiro da Conceição.

CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09.

OBJETO: *Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Serviço de Limpeza, Higienização da Caixa de água, Dedetização, Desratização, Descupinização.*

VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Matilda Rodrigues Ribeiro da Conceição

Protocolo 0064872106

Portaria nº 8469 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.074165/2024-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DARLIELEN MACURAPE GOMES, matrícula XXXXXX879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/08/2017 e 07/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 8444 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069154/2024-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LUIZ CARLOS BARBOSA CASTRO, matrícula XXXXXX190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - CH 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º, 5º e 6º quinquênios de 01/10/1984 a 01/10/1989, 02/10/1989 a 02/10/1994, 03/10/1994 a 03/10/1999, 17/01/2011 a 17/01/2016 e 18/01/2016 a 18/08/2022** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460815

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042445/2025-13

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/10/2025 a 03/10/2025

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/10/2025 a 03/10/2025, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/10/2025 a 03/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063106366).

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2025.

Rosangela Aparecida Tobaldini

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0063106389

Portaria nº 8596 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068218/2024-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDIRENE PACHECO**, matrícula XXXXXX**508**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/09/2017 a 01/04/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641070

Portaria nº 8298 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063552/2024-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIUCIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula XXXXXX293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306494

Portaria nº 8598 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061737/2024-66**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSIMAR RAMOS DE SOUZA**, matrícula XXXXXX539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/06/2018 a 19/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641073

Portaria nº 8466 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.067448/2024-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **THAIZE SAVI TOMAZ**, matrícula XXXXXX200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 12/01/2012 a 12/01/2017 e 13/01/2017 a 13/08/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063462627

Portaria nº 8599 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056571/2024-66**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA MARA DE ANDRADE SOARES**, matrícula XXXXXX581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641074

Portaria nº 8299 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050192/2024-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PAULO TUPARI, matrícula XXXXXX220, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 24/11/2017 a 24/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306495

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: K M Penafiel.

CNPJ DA CONTRATADA: 26.451.999/0001-89.

OBJETO: Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais: serviço de contabilidade.

VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante).

Kleber Manoel Penafiel (contratada).

Protocolo 0064663224

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº0029.052400/2025-49

Objeto: Aquisição de Peças de Reposição de Bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/09/2025 a 02/10/2025**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Peças de Reposição de Bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Peças de Reposição de Bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0064873544 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0064873544.
Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064873934

Portaria nº 8600 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034716/2024-78**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA CIDINEYDE BRITO DE SOUSA**, matrícula XXXXXX**548**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641075

Portaria nº 8601 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032703/2024-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULO CESAR GONCHOROWISKI**, matrícula XXXXXX**489**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/01/2010 a 07/04/2015**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641076

Portaria nº 9737 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	*****040	CEEJA PADRE MORETTI	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 26 de setembro 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064822904

Portaria nº 8372 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027975/2024-42**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ALNIR MARTINS**, matrícula XXXXXX695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - CH 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,5º,6º e 7º quinquênios de 03/11/1993 a 03/11/1998, 17/06/2008 a 17/06/2013, 18/06/2013 a 18/06/2018 e 19/06/2018 a 19/01/2025**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063370800

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.045721/2025-97**

Objeto: Material de Consumo - (material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/10/2025 a 07/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57, localizado na Av. Transcontinental, nº 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-296, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/10/2025 a 07/10/2025**, pelo endereço eletrônico domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57, localizado na Av. Transcontinental, nº 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo (material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/10/2025 a 07/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063717515).

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2025.

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 0064874518

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7172/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052321/2025-38

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 03/10/2025**

O Conselho Escolar Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar (PEALE) , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 a 03/10/2025, pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 29/09/2025 a 03/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID 0064811722

Presidente Médici/RO, 29 de setembro de 2025

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0064811723

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025 (0064802861)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás GLP, 45kg

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2025.

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
Roldão Braga Ribeiro
Responsável/Contratada

Protocolo 0064804785

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025 (0064803250)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Educativo Esportivo

VALOR: R\$ 17.903,90 (dezesete mil novecentos e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2025.

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0064804943

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025 (0064803679)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente

VALOR: R\$ 19.496,96 (dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2025.

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
Aurislândia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0064805027

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **GERALDO EFREM DOS REIS,**

CPF sob n. 340.500.432-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

Limão Taiti 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Mamão 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Mandioca descascada 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Banana da terra 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Banana prata 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Banana nanica 1ª qualidade emb. plástica atóxica

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.027804/2025-02** que deu origem ao **EDITAL Nº 03/2025/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$1.358,66**
PROCESSO: 0029.016967/2025-51
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025

ASSINAM: **JULIANA BORGES DOS SANTOS**
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GERALDO EFREM DOS REIS
Representante / Contratada

Protocolo 0064868106

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025 (0064804014)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA:EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Copa e Cozinha
VALOR: R\$ 9.771,80 (nove mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2025.

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0064805086

Portaria nº 8300 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023613/2024-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEBORA DA SILVA VIEIRA**, matrícula XXXXXX019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/01/2012 a 19/03/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306496

Portaria nº 9739 de 26 de setembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, localizada no município

de São Felipe D' Oeste- RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, localizada no município de São Felipe D' Oeste- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº3785 de 25 de abril de 2022, publicado no DOE nº 79 do dia 29/04/2022 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064829297

Portaria nº 9731 de 26 de setembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cordeiro de Farias, localizada no município de Pimenta Bueno -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cordeiro de Farias, localizada no município de Pimenta Bueno - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1085 de 30 de agosto de 2010, publicado no DOE nº 1566 do dia 02/09/2010 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064819010

Portaria nº 8301 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016057/2024-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DIRCEU PERES VALVERDE, matrícula XXXXXX478, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 18/05/2015 a 18/05/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID 0064666974), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064877810) e o Resultado da Análise (ID 0064878562), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	S & N INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - 07.246.954/0001-28	01.	R\$ 180,00
Valor Total			R\$ 180,00

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2025

Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0064879238

Portaria nº 8445 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016008/2024-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SANDRA NUNES DOS SANTOS, matrícula XXXXXX813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/07/2018 a 19/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460816

Portaria nº 8603 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015719/2024-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ENI GUALBERTO BIANQUINI**, matrícula XXXXXX284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - CH 40** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,4º e 5º quinquênios de 30/06/1993 a 30/06/1998, 02/12/2010 a 02/12/2015 e 03/12/2015 a 03/07/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
008/2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 (0064425474), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064859639) e o Resultado da Análise (0064877765) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESCOLAR PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME CNPJ: 10.897.206/0001-10	Itens 01, 27, 28 e 29 : Materiais de Papelaria.	2.184,50
2	V.T. SANTOS PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ: 17.185.466/0001-01	Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 30: Materiais de Papelaria.	2.656,70
Valor Total			4.841,20

Alto Paraíso/RO, 29 de setembro de 2025.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064879128

Portaria nº 8302 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006616/2024-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANGELICA MARIA GONCALVES, matrícula XXXXXX480, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/07/2017 a 14/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306498

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07
Objeto: **Serviço de Conservação e Manutenção de Ar condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/09/2025 a 03/10/2025**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Conservação e Manutenção de Ar condicionado, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2025 a 03/10/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernandes, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Conservação e Manutenção de Ar Condicionado, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/09/2025 a 03/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 26 de setembro de 2025
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064839802

Portaria nº 8604 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070228/2023-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEISILENE CRISTINA WILL**, matrícula XXXXXX**385**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/06/2016 a 23/01/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641079

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MIGRANTES
CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA
OBJETO: Acréscimo de R\$ 9.117,90 (nove mil cento e dezessete reais e noventa centavos) equivalentes a 23% do valor do contrato
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
ASSINAM: FATIMA GARCIA DA SILVA

Protocolo 0064876550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0064473253), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064639527) e o Resultado da Análise (ID 0064642718), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE COMÉRCIO DE GÁZ E TRANSPORTE LTDA-EPP	GÁZ ENGARRAFADO	R\$ 5.200,00
Valor Total			R\$ 5.200,00

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2025.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

ANÁLISE

Análise nº 24/2025/SEDUC-CEEJAV

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 0064413909 considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064512388 ,em **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Estesol Com. de Equip E Infor LTDA	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16	R\$10.860,00	habilitado
02	GEDIONES		R\$000	habilitado
03	PRIME		R\$000	habilitado

Vilhena 29/09/2025
Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064872677

Portaria nº 8304 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067504/2023-96**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LEVI GARCIA, matrícula XXXXXX008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 12/01/2012 a 12/01/2017 e 13/01/2017 a 13/08/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0064630038), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064867544) e o Resultado da Análise (ID 0064872995), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Folha Sulfite A4 500Fl	658,00
2	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Cartolina - cores variadas	63,00
3	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Pincel para quadro branco - Azul - caixa	146,40
4	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Pincel para quadro branco - Vermelho - caixa	146,50
5	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Cola Branca - 500g	69,55
6	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Tinta para quadro branco 1Lt - Azul	203,80

7	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Tinta para quadro branco 1Lt - Vermelho	203,80
8	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Caneta esferográfica Azul - Caixa	42,00
9	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	TNT cores variadas - Rolo	747,00
10	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	E.V.A - cores variadas	89,70
11	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Envelope A4 - caixa	150,00
12	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Clipe 4/0 - caixa	31,92
13	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Grampo 26/6 - caixa	71,20
14	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Grampo 106/6 - caixa	63,80
15	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Tesoura	71,40
16	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Tinta para almofada de carimbo - preto	35,80
17	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Toner 258A	527,70
18	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Apagador para quadro branco	82,80
19	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Perfurador 2 furos	54,23
20	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Papel verge branco - 50FI	199,00
21	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Arquivo fácil	79,00
22	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Placa de isopor 15mm	71,20
23	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Limpa quadro branco spray	107,80
24	C.J.W Papelaria e Informática Ltda-ME	Pasta catálogo	84,50
Valor Total			4.000,00

Rondominas, 29 de setembro de 2025
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0064879458

Portaria nº 8605 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065467/2023-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALZERINA MARIA SOARES**, matrícula XXXXXX**709**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641080

Portaria nº 8606 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059384/2023-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX**684**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 02/01/2019 a 02/08/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641081

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034544/2025-13

Objeto: Material de Proteção e Segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/09/2025 a 02/10/2025.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 a 02/10/2025, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/09/2025 a 02/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2025..

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064871026

Portaria nº 8305 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045309/2023-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA, matrícula XXXXXX767, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 24/05/2018 a 24/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306501

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0011/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

CONTRATADA: M.R.GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.

VALOR: R\$ 2.914,50 (dois mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

ASSINAM:

Presidente do CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA - Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Representante legal do M.R.GONÇALVES COMERCIO EIRELI - **Marcia Regina Gonçalves Reche**

Protocolo 0064812865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº14 /2025 (ID 0064557929) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064314254) e o Resultado da Análise (ID 0064314256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.S.OLIVEIRA COSTA & CIA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 02.308.162/0001-17	Serviços e apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal.	1.400,00
Valor Total			1.400,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira.

Protocolo 0064314308

Portaria nº 8922 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024184/2023-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SEBASTIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula **XXXXXX256**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4ºquinquênio de 22/03/2018 a 22/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993176

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, CPF: ***.191.092-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente à 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 223,55 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.036109/2025-23
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025.
ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
ROSALINA DE QUADROS DOS REIS
Fornecedor Contratado

Protocolo 0064845944

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03
CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente à 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 429,18 (quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).
PROCESSO: 0029.036109/2025-23
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025.
ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
MAURO LAURINDO ALVES
Fornecedor Contratado

Protocolo 0064845537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6938/2025 (ID0064619347), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064865898) e o Resultado da Análise (ID0064871786), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O. Miranda da Rocha Comércio de Moveis Ltda	1	R\$ 4.390,00
Valor Total			R\$ 4.390,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0064874246

Portaria nº 8306 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006033/2023-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IRACI CORIA DA SILVA MENDES, matrícula XXXXXX320, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 28/04/2015 a 28/12/2021**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306502

Portaria nº 8545 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.120700/2022-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELISANGELA DE PAULO RIBEIRO, matrícula XXXXXX**281**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/07/2015 a 15/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063586532

Portaria nº 8966 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001159/2023-28**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILAINE NEVES FUZA** , matrícula **XXXXXX488**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 10/12/2016 a 10/07/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025, (ID:0064094181), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0064361705) e o Resultado da Análise (ID: 0064361710), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
-------	------------------------	------	-------------	------------------------

1	GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA	1 A 7	R\$ 20.250,00	habilitado
2	TL3 ENGENHARIA E SERVIÇOS	1 A 7	R\$ 18.910,00	habilitado
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1 A 7	R\$ 18.080,00	habilitado
4	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	1 A 7	R\$15.800,00	habilitado
Valor Total			R\$ 15.800,00	Vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0064884847

Portaria nº 8446 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.118458/2022-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RENATA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula XXXXXX218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/06/2018 a 13/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460817

ERRATA

Extrato de Contrato 10876 (ID 0064261853)

A Presidente do Conselho Escolar daEEEF Jânio da Silva Quadros torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Extrato de Contrato 10876 (ID 0064261853); publicado em 23/09/2025 referente ao **Termo de Contrato nº 01/2025 ID (0061480477)** celebrado entre o Conselho Escolar da EEEEF JARDIM DOS MIGRANTES, Processo Eletrônico nº 0029.033377/2025-93, para constar o seguinte:

Onde se lê:

Contrato nº 01/2025 (ID 0061480477)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade. o Projeto Básico e seus anexos 0056100532, o Aviso de Contratação 0061421497, o disposto na proposta da CONTRATADA 0062562303 e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, É a implantação do plano de PPCIP 0061444142 garantindo que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança, por meio da implantação de medidas de acessibilidade], nas dependências da EEEF Jânio da Silva Quadros.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.

Leia-se

TERMO DE CONTRATO nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

OBJETIVO: Implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, à Descargas Atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através da Acessibilidade nas dependências da EEEF Jânio da Silva Quadros.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO: 11/09/2025 e 12/09/2025.

Registre-se e publique-se

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0064880795

Portaria nº 8923 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.107167/2022-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO**, matrícula **XXXXXX318**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/07/2018 a 10/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993177

Portaria nº 8924 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.099499/2022-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LENA BAZAN AMAENCING**, matrícula **XXXXXX810**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C 40H**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 11/08/2014 a 11/08/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993178

AVISO**E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051570/2025-14**Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 A 01/10/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 A 01/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/09/2025 A 01/10/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0064776074

Ji-Paraná/ RO, 29 de setembro de 2025.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064661154

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº05/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.051570/2025-14****Objeto: MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/09/2025 A 01/10/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 A 01/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/09/2025 A 01/10/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
0064775899
Ji-Paraná/ RO, 29 de setembro de 2025.
Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064660679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/20250064413909, considerando o Quadro Comparativo 0064880200 e de Análise Objetiva de Propostas 0064872677, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Estesol Com. de Equip e Infor. LTDA	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16	R\$10.860,00	habilitado
2	Prime		R\$000	habilitado
3	Infortec Informática		R\$000	habilitado
Valor Total			R\$10.860,00	

Vilhena 29/09/2025
Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064879508

Portaria nº 8639 de 26 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.094433/2022-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE RONALDO NUNES MORAIS**, matrícula **XXXXXX731**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 23/03/2017 a 23/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063651830

Portaria nº 8925 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.093138/2022-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TEREZA RODRIGUES PINHEIRO DE CARVALHO**, matrícula **XXXXXX424**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/07/2016 a 08/02/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993179

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7225/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052617/2025-59

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviço de limpeza e conservação, (Limpeza de calhas) da EEEF Castro Alves.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2025 a 01/10/2025**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviço de limpeza e conservação, (Limpeza de calhas)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 01/10/2025**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Serviço de limpeza e conservação, (limpeza de calhas)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de

Pesquisa de Preços/ e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **29/09/2025 a 01/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0064885344)

Cerejeiras/RO, 29 de setembro de 2025.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064880710

Portaria nº 8447 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.092254/2022-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) REINALDO PEREIRA DOS ANJOS, matrícula XXXXXX288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 07/10/2017 a 07/05/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460819

Portaria nº 8448 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090387/2022-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FRANCISMARA VIEIRA NUNES, matrícula XXXXXX819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/05/2017 a 12/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460821

Portaria nº 8607 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.087472/2022-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SERGIO BATISTA DE SA**, matrícula XXXXXX**698**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641082

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.052588/2025-25**Objeto: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- *Limpeza e Conservação*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/09/2025 a 01/10/2025

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-*Limpeza e Conservação*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 a 01/10/2025, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviço de limpeza e conservação nas instalações hidráulicas e do pátio escolar, rede de esgoto, calhas e quadra poliesportiva, poda árvores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/09/2025 a 01/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2025.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0064873817

Portaria nº 8307 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.083725/2022-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PASCOALINA LARUSSA, matrícula XXXXXX282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 28/06/2018 a 28/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306503

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 (0063942167)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás engarrafado: recarga de gás, GLP 45Kg.

VALOR: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2025

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Prof Eloisa Bentes Ramos

Roldão Braga Ribeiro

Contratada

Protocolo 0063942171

Portaria nº 8449 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.083347/2022-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula XXXXXX836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460822

Portaria nº 8308 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078641/2022-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARA CLAUDIA ARAUJO VIEIRA, matrícula XXXXXX626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 09/08/2017 a 09/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306504

Portaria nº 8608 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078620/2022-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEUZA PEREIRA LIDORIO**, matrícula XXXXXX022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641083

AVISO

CONSELHO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO-SÃO FELIPE D'OESTE-RO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.049494/2025-79

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 à 03/10/2025**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 à 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064245288** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/09/2025 à 03/10/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **O MATERIAL DE EXPEDIENTE** deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, **Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou através de transferência ao gerenciador financeiro com débito no cartão de crédito, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0064245288

São Felipe D'Oeste-RO, 29 de setembro de 2025.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0064245282

Portaria nº 9704 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar relacionado à demanda de contratação de empresa especializada em transportes rodoviários intermunicipais de passageiros, por quilômetro, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 318 (0062391656).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	STEFFANY PAULI ARAUJO MENDONÇA	*****310
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	*****731
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	*****098
GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA ESCOLA - GACE/CEFACEE	JOELMIR ORTIZ MACEDO	*****718

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064763605

Portaria nº 9746 de 26 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-CETP (0064678699),

RESOLVE

Art. 1º Incluir, na Comissão instituída pela Portaria nº 9050 de 15 de setembro de 2025 (0064072885, destinada à elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à necessidade de construção de Unidade Escolar Indígena - EIEEF Marechal Rondon, localizada na Aldeia Tananjura - Guajará Mirim/RO, o servidor ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA, matrícula *****789, lotado na Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - GEEIQC/CMDE.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 9050/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064843695

Portaria nº 8609 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.077402/2022-06**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX**149**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/07/2018 a 04/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641084

Portaria nº 9706 de 25 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar relacionado à demanda de construção de unidade escolar padrão indígena - EIEEF Top Aram Oro Waram Xijein - Linha 20 - Nova Mamoré, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 2902 (0061759546).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	STEFFANY PAULI ARAUJO MENDONÇA	*****310
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	*****301
GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	*****786
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GFISC/COINFRA	WEBER CERQUINHA BARBOSA	*****758
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, QUILOMBOLA E DO CAMPO - GEEIQ/CMDE	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA	*****789
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064765860

Portaria nº 8610 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.077143/2022-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA NUERNBERG**, matrícula XXXXXX445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/04/2018 a 06/11/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641085

Portaria nº 8640 de 26 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019246/2022-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO MARTINS**, matrícula XXXXXX146, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063651831

Portaria nº 8451 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.614205/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JANETE MOLINA DE OLIVEIRA, matrícula XXXXXX098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/11/2018 a 02/06/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460825

Portaria nº 8450 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.613194/2021-22**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VIRGINIA LORENA SAMPAIO DE ALENCAR LIMA, matrícula XXXXX585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/07/2016 a 20/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063460824

Portaria nº 8926 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.610413/2021-11**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **XXXXX800**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/08/2018 a 07/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993180

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05**

Objeto: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (SERVIÇO DE REPROGRAFIA (IMPRESSÃO) DE AVALIAÇÕES E SIMULADOS) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Item 1.1.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/09/2025 a 02/10/2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Outros Serviços de Pessoa Jurídica(SERVIÇO DE REPROGRAFIA (IMPRESSÃO) DE AVALIAÇÕES E SIMULADOS) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 a 02/10/2025, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Pessoa Jurídica(SERVIÇO DE REPROGRAFIA (IMPRESSÃO) DE AVALIAÇÕES E SIMULADOS), Referente a duas limpezas de acordo com manual de boas praticas de seis em seis meses.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/09/2025 a 02/10/2025, **ate as 12 horas do dia 02.10.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 29 de setembro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064887688

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 3ª PUBLICAÇÃO****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05**

Objeto: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (Dedetização, Limpeza de Caixa e controle de Pragas)no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/09/2025 a 02/10/2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (Dedetização, Limpeza de Caixa e controle de Pragas) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2025 a 02/10/2025, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (Dedetização, Limpeza de Caixa e controle de Pragas)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/09/2025 a 02/10/2025, **ate as 12 horas do dia 02/10/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2025.
Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064887999

Portaria nº 8309 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.607407/2021-87**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELIVANETE DOS SANTOS LIMA, matrícula XXXXXX987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/08/2016 a 27/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306505

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0008/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
CONTRATADA: **MERCADO FORTALEZA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.
VALOR: R\$ 23.199,90 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINAM:
Presidente do CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA - Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Representante legal do MERCADO FORTALEZA LTDA - **Fernando César Justo**

Protocolo 0064886770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/PEALE/2025 ID(0064290677), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064812444), o Resultado da Análise (ID 0064831574) e Considerando ainda JUSTIFICATIVA PARA REDUÇÃO DE 0,467% ID (0064871386), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Habilitado	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	TC Comercio e Consultoria LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 68,68

02	TC Comercio e Consultoria LTDA	AGRIÃO - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$ 292,63
03	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 860,86
04	Maya Comercio de Alimento EIRELI	Azeite de Dendê - embalagem frasco frascos plásticos de 200g. prazo de validade de um ano da data de entrega.	R\$ 127,40
05	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	R\$ 1.424,83
06	Maya Comercio de Alimento EIRELI	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g	R\$ 119,44
07	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$2.489,22
08	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 6.292,97
09	Maya Comercio de Alimento EIRELI	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 135,15
10	Maya Comercio de Alimento EIRELI	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 727,98
11	Maya Comercio de Alimento EIRELI	Creme de baixo teor ou leve: 10-19% de gordura (geralmente UHT). embalagem de caixinha de 200g. validade de um ano da data de entrega.	R\$ 92,57

12	C20 Expertise Informacional Ltda	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	R\$ 415,35
13	Maya Comercio de Alimento EIRELI	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 558,28
14	TC Comercio e Consultoria LTDA	Farinha de tapioca, embalagem atoxa, 1kg	R\$ 439,69
15	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 1.133,18
16	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Frango Inteiro congelado - sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R\$ 1.594,97
17	Roldão Braga Ribeiro LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	R\$ 407,29
18	Roldão Braga Ribeiro LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L	R\$ 267,84

19	C20 Expertise Informacional Ltda	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L	R\$ 2.053,42
20	Maya Comercio de Alimento EIRELI	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	R\$ 483,73
21	Maya Comercio de Alimento EIRELI	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$336,42
22	Roldão Braga Ribeiro LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas	R\$ 255,95
23	Maya Comercio de Alimento EIRELI	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)	R\$ 525,53

24	TC Comercio e Consultoria LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R\$ 583,51
25	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2,693,36
26	Roldão Braga Ribeiro LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 92,57
27	TC Comercio e Consultoria LTDA	Torrada de trigo tradicional, embalagem de saco plástico atóxica, pacote de 500g	R\$ 487,71
TOTAL			R\$ 24.960,54

Candeias do Jamari/RO, 29 de setembro de 2025

JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0064863079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0064134350), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064889420)e o Resultado da Análise (ID 0064889441), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Numero do Iten	Valor Total
1	CONTEXTO COMERCIO DE ART DE PAPELARIA CNPJ: 31.252.475/0001-07	1 ao 64	R\$ 39.463,82
TOTAL			R\$ 39.463,82

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0064889526

Portaria nº 9770 de 29 de setembro de 2025

PORTARIA Nº 9740 DE 29 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos

previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Porto Velho/SUPER-PVH, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I - Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 03 (três) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 03 (três) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Lourdes Maria Soares Silva, matrícula *****167	Presidente
Jean Carlos Daher de Oliveira, matrícula nº *****241	Membro
Wolmer Eliud Neves Junior, matrícula nº *****215	Membro
Edmilson Constantino de Barros, matrícula nº *****394	Membro
Neiva Adelaide Menezes Ferreira, matrícula *****879	Suplente

(Seção de Transporte Escolar)	
Urrumara Pires de Oliveira, matrícula nº *****631	Presidente
Marisânia Aguiar do Carmo, matrícula nº *****579	Membro
Evangelista Araújo Soares, matrícula nº *****192	Membro
Luiz Carlos Prego de Almeida Filho, matrícula nº *****698	Membro
Luiz Eduardo da Frota Marques nº *****818	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

- III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;
- IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;
- V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;
- VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,
- VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;
- VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;
- IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;
- X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 6529 de 18 de julho de 2023.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 0064889019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (ID 0064135872), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064890002)e o Resultado da Análise (ID 0064890013), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Numero do Iten	Valor Total
1	CONTEXTO COMERCIO DE ART DE PAPELARIA CNPJ: 31.252.475/0001-07	1 ao 27	R\$ 19.059,30
TOTAL			R\$ 19.059,30

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0064890070

Portaria nº 8927 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.607147/2021-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KELLY CRISTINA CAMELO BODANESE**, matrícula **XXXXX928**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/06/2018 a 14/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993182

Portaria nº 8641 de 26 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.605153/2021-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CRISTINA LEANDRO**, matrícula XXXXXX**930**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 11/01/2018 a 11/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063651832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (0062982284), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063346691) e o Resultado da Análise (0064835261), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEILSON DO NASCIMENTO XAVIER	1 a 48 e 52	16.807,00
2	FACILITA	49,50 e 51	420,00
Valor Total			17.227,00

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2025.

Cinthia Patrícia Macedo Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0064837148

Portaria nº 9772 de 29 de setembro de 2025

PORTARIA Nº 9728 DE 26 DE SETEMBRO 2025

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos

previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno/SUPER-PIB, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I - Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Transporte Escolar)	
Eliane Cristina Faria, matrícula *****882	Presidente
Marlene Schmoeller Ferreira, matrícula nº *****931	Membro
Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos, matrícula nº *****960	Membro
Janaína Alves Camelo Coelho, matrícula nº *****147	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Eliane Cristina Faria, matrícula nº *****882	Presidente
Marlene Schmoeller Ferreira, matrícula nº *****931	Membro
Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos, matrícula nº *****385	Membro
Janaína Alves Camelo Coelho, matrícula nº *****147	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

- IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;
- V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;
- VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,
- VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;
- VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;
- IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;
- X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 6529 de 18 de julho de 2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIANE CRISTINA FARIA
Superintendente Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0064890253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (ID 0064136989), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064890890)e o Resultado da Análise (ID 0064890903), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Numero do Iten	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.167.137/0001- 67	SERV. MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, IMPRESSORA BROTHER,DCP L 5652 DN.COR PRETA,DA SECRETARIA DA ESCOLA. ; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO,COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, IMPRESSORA BROTHER L2540DW; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN; SERV.MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP,LASERJET MFP 127, COR PRETA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 2 IMPRESSORAS ELGIN PLATINUM M 6550.; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L3250 ; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157; SERVIÇO DE FORMATAÇÃO,LIMPEZA E REPAROS NOS COMPUTADORES DE MESA DA ESCOLA INCLUINDO MATERIAL.	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Jucilene Graminholi Miotto
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Eduardo Lima e Silva
Protocolo 0064890926

Portaria nº 8612 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.588607/2021-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CASSIA MENEZES DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX**672**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/09/2014 a 05/09/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641087

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038777/2025-95**

Objeto: toner

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2025 à 30/09/2025**.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2025 à 30/09/2025 no período compreendido entre 7 horas e 13 horas**, pelo endereço eletrônico: soelemsantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de toner considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/09/2025 à 30/09/2025 no período compreendido entre 7 horas e 13 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064891191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 0064137263), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064891407)e o Resultado da Análise (ID 0064891426), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Numero do Iten	Valor Total
1	RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.882.309/0001-49	SERVICO DE REPROGRAFIA DAS AVALIACOES E SIMULADOS	R\$ 30.800,00
TOTAL			R\$ 30.800,00

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0064891452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (ID 0064387717), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064891891)e o Resultado da Análise (ID 0064891944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Numero do Iten	Valor Total
1	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO CNPJ: 49.195.635/0001-80	GÁS ENGARRAFADO P45	R\$ 8.980,00

TOTAL

R\$ 8.980,00

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0064891979

Portaria nº 8611 de 25 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.588591/2021-59**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO DE FAVERI**, matrícula XXXXXX**494**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641086

Portaria nº 8325 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.584247/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula XXXXXX251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/06/2018 a 19/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063306599

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

CONTRATADA: **F P dos Santos CIA Ltda - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação de **Material de Copa e Cozinha**.

VALOR: R\$ 2.649,60 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.

ASSINAM: Geovane Tupari / Florismar Praxedes dos Santos

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0064864472

Portaria nº 8928 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573145/2021-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUZIA LOPES CASTILHO DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX932**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993183

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03**CONTRATADO:** ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.969.352-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente à 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 740,09 (setecentos e quarenta reais e nove centavos).**PROCESSO:** 0029.036109/2025-23**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025.**ASSINAM:****MEIRE XIMENES DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

ELIO ALVES DE OLIVEIRA

Fornecedor Contratado

Protocolo 0064844951

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03**CONTRATADO:** LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS, CPF: ***.837.432-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente à 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.420,02 (um mil quatrocentos e vinte reais e dois centavos).**PROCESSO:** 0029.036109/2025-23**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025.

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS
Fornecedor Contratado

Protocolo 0064845178

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: MARCOS JOSÉ FIRME, CPF: ***.730.372-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente à 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 748,92 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 0029.036109/2025-23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025.

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
MARCOS JOSÉ FIRME
Fornecedor Contratado

Protocolo 0064844556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº12/2025 (ID0064709951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064845318) e o Resultado da Análise (ID0064845859), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Serviço de Manutenção da impressora Ricoh MP4054, tombo: 031.010.187.	R\$ 650,00
Valor Total			R\$650,00

Rolim de Moura/RO, 29 de Setembro de 2025
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0064893914

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO ADRIANO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0048.001116/2025-86
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2025 a 01/10/2025 às 17h59min.**

O Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, C.N.P.J nº 57.949.397/0001-80 localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, doravante Unidade Executora, aderente ao Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 01/10/2025 às 17h59min**, pelo endereço eletrônico **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços técnicos especializados em contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Técnica Estadual - ETEC-IDEP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e verificação de autenticidade ;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e verificação de autenticidade ;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com**, dentro do prazo de **29/09/2025 a 01/10/2025 às 17h59min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do IDEP, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2025.

Rosângela Wendling Trevisan

Presidente da Comissão de Contratação

Sylvana Ventura da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064580167

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 193 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a substituição do controlador interno nos casos de ausência e/ou impedimentos.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Júlia Vitória Nunes Boff, matrícula nº *****594, lotada no Controle Interno da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Controladora Interna Interina, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogar os efeitos da Portaria nº 97 de 05 de maio de 2025 (Id. 0059805882), publicada no Diário Oficial do Estado de nº 85 de 08/05/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0064820808

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002135/2025-07, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Filhos de Rondônia - AFRO, inscrita no CNPJ/MF de n.º 03.336.361/0001-88, no valor de R\$ 130.925,00 (cento e trinta mil novecentos e vinte e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 1º Circuito de Corrida de Rua Filhos de RO, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0064802675).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0064757935

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 24/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ADEANGELA QUEIROZ PEREIRA DA COSTA	***.614.782-**
ALESSA VITORIA RIBEIRO DOS SANTOS	***.190.932-**
ALESSANDRA PINTO DOS SANTOS RIBEIRO	***.992.062-**
AMANDA DE SOUZA	***.439.352-**
CLARICE MAGALHÃES DE ARAÚJO	***.464.232-**
CRISLÂNIA PANTOJA DA SILVA	***.528.412-**
GREICIANE DA SILVA LEÃO	***.155.432-**
HELOIZA DOS SANTOS SARMETO	***.838.372-**
KARIENE MAGALHÃES DE ARAÚJO	***.084.802-**
LAÍZA SAMIRES ROSA MACÊDO	***.089.342-**
LAYS DANIELY MONTEIRO DE LIMA	***.208.812-**
MEIRILANE COSTA RODRIGUES DA SILVA	***.813.842-**
RAIANE PEREIRA DA SILVA	***.203.792-**
RAQUEL COSTA DOS ANJOS	***.144.482-**
TARCIANE DA SILVA VIANA	***.237.552-**
TATIANE RIBEIRO	***.189.852-**
ALZENIR CHAVIER DA PIEDADE BARBOSA	***.236.502-**
ANA CRISTINA ALVES DA SILVA ESPOSITO	***.559.032-**
AUREA FLORES VASQUES	***.348.502-**
DAYANNE PASSOS DE SOUZA DA SILVA	***.379.952-**
EDILZA DA SILVA MONTEIRO	***.192.992-**
ENOELI DA SILVA LOPES	***.080.412-**
FRANCILENE DE MEDEIROS LIMA BARROSO	***.370.942-**
HILDENEI SANTOS OLIVEIRA	***.741.791-**
JÉSSICA CRISTINA MENDES DO NASCIMENTO	***.939.762-**
MARCELA DE CAMPOS NUNES	***.329.372-**

MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE ARAÚJO	***.345.542-**
MARIA DA CONCEICAO PASSOS DA SILVA NASCIMENTO	***.757.812-**
MÔNICA MARIA PEREIRA FAUSTINO	***.890.002-**
NEUSA MARIA DOMINGOS ALVES	***.236.722-**
ORLANDINA DOS SANTOS CARVALHO	***.128.502-**
RAIMUNDA PASSOS DA SILVA	***.918.272-**
SARA JORDANA NASCIMENTO	***.477.122-**
SOCORRO RODRIGUES DE MEDEIROS	***.157.102-**
VANUZA RAMOS CORNELIO	***.415.112-**
AGNA CRISTINA DE CARVALHO ASSEMI	***.382.462-**
ANTONIA LEITE GOMES	***.921.202-**
CASSIA FRANCISCA DOS SANTOS CORREA	***.559.302-**
CELIA SOUZA BATISTA	***.724.335-**
DAIANE CAETANO SOARES	***.786.302-**
EDILENA DA COSTA QUEIROZ	***.969.112-**
ELISANGELA FERREIRA DA COSTA	***.276.941-**
FRANCISCA VIANA MORAIS LARANJEIRA	***.378.072-**
IORANA APARECIDA ALBUQUERQUE LAUREANO	***.665.842-**
JOSIDÊNIA CAVALCANTI DE ANDRADE	***.747.714-**
JOZIMA PAULA DOS SANTOS	***.545.352-**
LÍDIA MOPI RODRIGUES	***.242.662-**
LIONÉZIA PEREIRA DE OLIVEIRA LIRA	***.192.482-**
MARCIA CRISTINA PINHEIRO NUNES COSTA	***.137.542-**
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DE ASSIS	***.111.072-**
MARIA HOSANA CRUZ	***.947.722-**
MARIA LUCILÉIA DA COSTA MOURA	***.812.322-**
MICHELE MAFRA DE SOUSA	***.052.742-**
MIRIAN BISPO DA SILVA	***.924.322-**
NAYARA DA SILVA SANTOS	***.480.632-**
ODALENE SOUZA NASCIMENTO	***.239.122-**
SANTA SOLLIS RIBEIRO	***.559.702-**
SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	***.412.732-**
ANA SELMA OLIVEIRA CAMELO	***.375.972-**
ANTONIA SALES DOS REIS	***.727.982-**
ELISANGELA DE LIMA SANTOS	***.044.222-**
FREDILENE BEZERRA MATOS	***.650.592-**
GERSIANE RODRIGUES DA SILVA	***.370.662-**
JACIRA CHAGAS DA SILVA PEREIRA	***.296.992-**
JANICE NOGUEIRA DA SILVA	***.669.602-**

JOSETE ALMEIDA PEREIRA	***.016.102-**
LAELIA BARBOSA DA SILVA	***.616.432-**
LUANA AQUINO DA SILVA	***.404.422-**
LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA	***.062.732-**
MARIA DO SOCORRO PACHÊCO BRITO	***.238.102-**
MARICÉLIA PASSOS DAMÁZIO	***.534.702-**
ROSENEIDE CORDEIRO DE SOUSA SILVA	***.491.932-**
BRUNO HENRIQUE SALES DE SOUZA	***.477.782-**
CARLOS AUGUSTO MALAGUETA DA SILVA	***.953.192-**
ELAINE PEREIRA OLIVEIRA	***.972.012-**
ERIQUE MACIEL DE ARRUDA	***.514.552-**
FRANCILDO FEITOZA DA SILVA	***.187.153-**
FRANCISCO DANIEL PINHEIRO QUEIROZ	***.049.982-**
JADNA CELLI SANTOS DO NASCIMENTO	***.743.492-**
THAIS KARTIANI ALVES DA SILVA	***.396.822-**
TIAGO DA SILVA VIANA	***.818.042-**
WEBER JORDANE CORREA MOREIRA	***.000.832-**
ZAQUEU VITAL RIBEIRO	***.410.136-**
ADALTO DA SILVA DOS SANTOS	***.395.942-**
ADÃO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	***.287.491-**
CELIO GOMES PINHEIRO DE CARVALHO	***.978.512-**
CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS	***.532.152-**
CLAUDEILSON TORRES DE MATOS	***.434.412-**
GESIEL PEREIRA DA SILVA	***.118.752-**
JOSUE SILVA DE SOUZA	***.642.822-**
JULIANO LIMA ARAUJO	***.431.082-**
KAUA ERICK GOMES PIEDADE	***.591.822-**
LUCAS MEIRELES	***.770.472-**
LUIZ FERNANDO COSTA LYRA DOS SANTOS	***.136.972-**
MATEUS ÁLEX ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA	***.915.462-**
MIQUEIAS LUCAS NOVAIS RAMOS	***.225.242-**
ORLANDO DO NASCIMENTO FURTADO	***.303.972-**
PAULO JAIR SIMON	***.753.910-**
PEDRO HENRIQUE GUIMARAES BRAGA	***.897.882-**
RAFAEL DIEGO DA SILVA CRUZ	***.045.202-**
RENAN CAETANO BRAGA	***.521.152-**

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0064667845

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 25/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ANA TEIXEIRA DE LACERDA	***.301.835-**
CLEMILDA DA SILVA BARBOSA	***.333.762-**
DINALVA SOARES SALES	***.412.662-**
IVONETE MOREIRA RIBEIRO	***.928.702-**
JAKELINE BRESSAN JORGE	***.204.732-**
LECY DO CARMO DA SILVA	***.103.482-**
LUCILA SILVA BARBOSA	***.372.732-**
MARIA NAZARÉ DE PAULA FREITAS	***.933.952-**
MARINETE THOMAZ	***.409.617-**
MARLI MOREIRA RIBEIRO VASCONCELOS	***.440.612-**
OSMARINA THOMAZ MAIA	***.130.042-**
ROSENIR DA SILVA	***.735.802-**
ALVERINDA MILITÃO DE OLIVEIRA	***.386.982-**
ANA MARIA FURTADO	***.442.282-**
CELIZANE DE SOUZA AGUILAR	***.996.472-**
EDNA DE FATIMA FARIAS	***.316.202-**
JACKELINE BATISTA SILVA PIMENTA	***.770.662-**
JOSIANE BAPTISTA DA SILVA COSTA	***.281.792-**
JOSIANE BATISTA DA SILVA	***.587.822-**

LUSENI ALVES OLIVEIRA DE JESUS	***.965.172-**
LUZIETE SZYMONKA	***.835.282-**
ROSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	***.903.012-**
SALVINA PEREIRA DE JESUS	***.752.192-**
SHIRLEI MARIA DE JESUS SOARES	***.864.252-**
SOLANGE LEMOS DA SILVA	***.853.202-**
ADRIA NASCIMENTO CARDOSO	***.524.312-**
ALINE BEATRIZ MORAES	***.860.462-**
EDILENE NUNES NOVAIS	***.610.802-**
EDNALVA BARRETO DE SOUZA	***.713.462**
EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	***.057.352-**
ELEGEANE NASCIMENTO BEIJO	***.489.042-**
EMILY VITÓRIA DA SILVA ALVES	***.508.782-**
FRANCIELE SCHECLUSKI DA SILVA	***.836.502-**
ITHALA RODRIGUES DE ALENCAR SARAIVA	***.065.292-**
IZOLETE DE SOUZA	***.011.802-**
JANE RIBEIRO DE PAULA	***.811.152-**
JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.066.942-**
PAMELA DOS SANTOS SOBRAL	***.896.262-**
SUELLEN RODRIGUES FERREIRA	***.497.052-**
TAINARA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS	***.775.822-**
WEMILY HAYANE CASTRO	***.686.412-**
ADELINA CONCEIÇÃO CUSTODIO	***.487.682-**
AMANDA LUCIA DA SILVA	***.964.802-**
FRANCISCA DIONIZIA GONÇALVES MAGALHÃES	***.121.052-**
GLEICIELY BARBOSA CAVALCANTE	***.835.742-**
LARISSA FRAGA NEVES	***.008.182-**
LAUANGEL SILVA NOVAIS	***.403.592-**
LUCILENE MADRUGA SARAIVA	***.643.862-**
LUCIMAR FERREIRA DAMASCENO SANTOS	***.559.452-**
LUCINEYDE MADRUGA SARAIVA	***.162.992-**
MARIA APARECIDA DE SOUZA	***.024.542-**
SOLANGE GOMES FIDELES	***.345.642-**

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 26/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ANA TEIXEIRA DE LACERDA	***.301.835-**
CLEMILDA DA SILVA BARBOSA	***.333.762-**
DINALVA SOARES SALES	***.412.662-**
IVONETE MOREIRA RIBEIRO	***.928.702-**
JAKELINE BRESSAN JORGE	***.204.732-**
LECY DO CARMO DA SILVA	***.103.482-**
LUCILA SILVA BARBOSA	***.372.732-**
MARIA NAZARÉ DE PAULA FREITAS	***.933.952-**
MARINETE THOMAZ	***.409.617-**
MARLI MOREIRA RIBEIRO VASCONCELOS	***.440.612-**
OSMARINA THOMAZ MAIA	***.130.042-**
ROSENIR DA SILVA	***.735.802-**
ALVERINDA MILITÃO DE OLIVEIRA	***.386.982-**
ANA MARIA FURTADO	***.442.282-**
CELIZANE DE SOUZA AGUILAR	***.996.472-**
EDNA DE FATIMA FARIAS	***.316.202-**
JACKELINE BATISTA SILVA PIMENTA	***.770.662-**
JOSIANE BAPTISTA DA SILVA COSTA	***.281.792-**
JOSIANE BATISTA DA SILVA	***.587.822-**
LUSENI ALVES OLIVEIRA DE JESUS	***.965.172-**
LUZIETE SZYMONKA	***.835.282-**
ROSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	***.903.012-**

SALVINA PEREIRA DE JESUS	***.752.192-**
SHIRLEI MARIA DE JESUS SOARES	***.864.252-**
SOLANGE LEMOS DA SILVA	***.853.202-**
ADRIA NASCIMENTO CARDOSO	***.524.312-**
ALINE BEATRIZ MORAES	***.860.462-**
EDILENE NUNES NOVAIS	***.610.802-**
EDNALVA BARRETO DE SOUZA	***.713.462**
EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	***.057.352-**
ELEGEANE NASCIMENTO BEIJO	***.489.042-**
EMILY VITÓRIA DA SILVA ALVES	***.508.782-**
FRANCIELE SCHECLUSKI DA SILVA	***.836.502-**
ITHALA RODRIGUES DE ALENCAR SARAIVA	***.065.292-**
IZOLETE DE SOUZA	***.011.802-**
JANE RIBEIRO DE PAULA	***.811.152-**
JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.066.942-**
PAMELA DOS SANTOS SOBRAL	***.896.262-**
SUELLEN RODRIGUES FERREIRA	***.497.052-**
TAINARA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS	***.775.822-**
WEMILY HAYANE CASTRO	***.686.412-**
ADELINA CONCEIÇÃO CUSTODIO	***.487.682-**
AMANDA LUCIA DA SILVA	***.964.802-**
FRANCISCA DIONIZIA GONÇALVES MAGALHÃES	***.121.052-**
GLEICIELY BARBOSA CAVALCANTE	***.835.742-**
LARISSA FRAGA NEVES	***.008.182-**
LAUANGEL SILVA NOVAIS	***.403.592-**
LUCILENE MADRUGA SARAIVA	***.643.862-**
LUCIMAR FERREIRA DAMASCENO SANTOS	***.559.452-**
LUCINEYDE MADRUGA SARAIVA	***.162.992-**
MARIA APARECIDA DE SOUZA	***.024.542-**
SOLANGE GOMES FIDELES	***.345.642-**

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0064759424

Portaria nº 2374 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053656055, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **ALTO ALEGRE DOS PARECIS** (0057101116), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063635288), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 426 (0059189428), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064837325

Portaria nº 2380 de 26 de setembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento da despesa proveniente da Ordem de Fornecimento 276 (0064845524), processo nº 0026.004190/2025-11.

1. **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA**, Assessor, ***874 (Membro);
2. **NALEI DE CARVALHO SOBRINHO**, Gerente, ***515 (Membro);

Art. 2º - Fica designada como Fiscal a servidora: **DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO**, Assessora, Matrícula nº ***592.

Art. 3º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº *****914, como Gestor do Contrato, eventuais ou ausências, fica designado como substituto o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, matrícula *****079.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente ou coordenador da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0064845540

Portaria nº 2379 de 26 de setembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento da despesa proveniente da Ordem de Fornecimento 275 (0064844144), processo nº 0026.004274/2025-46.

1. **JULIANA DA COSTA REIS**, Matrícula nº *****456 (Membro);

2. **GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, Matrícula nº ***** 828 (Membro);

Art. 2º - Fica designada como Fiscal a servidora: **ALICY SAUCEDO LEITES**, Matrícula nº *****140.

Art. 3º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº *****914, como Gestor do Contrato, eventuais ou ausências, fica designado como substituto o servidor KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Assessor, matrícula *****079.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente ou coordenador da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0064844220

Portaria nº 2378 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054267160, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo São Francisco do Guaporé (0060280730), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063632295), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1117 (0062823143), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064843443

Portaria nº 2381 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054265872, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete osDemonstrativo SÃO FELIPE D'OESTE (0057587070), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063632595), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 445 (0059271393), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **SÃO FELIPE D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064846452

Portaria nº 2343 de 26 de setembro de 2025

Divulga os beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de setembro de 2025.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de setembro, lançados até 30/08/2025, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório Geral de Habilitação - Setembro/25 (0064750260).

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de setembro de 2025, dos beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS
Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Inclusão ao Programa Crescendo Bem

Nº	Beneficiário	CPF	Município	NB
----	--------------	-----	-----------	----

1	Caroline Placa Da Costa	***031.752**	Alta Flores do Oeste	7502-7
2	Elisete Martins Pimenta	***137.372**	Alta Flores do Oeste	7503-5
3	Gabrielly Sousa Da Silva	***459.222**	Alta Flores do Oeste	7504-3
4	Geusilaina Candido Leal	***082.502**	Alta Flores do Oeste	7505-1
5	Jessiele Aparecida De Souza	***280.632**	Alta Flores do Oeste	7506-0
6	Tamiris Maria Da Silva Leite	***198.262**	Alta Flores do Oeste	7507-8
7	Angélica Pereira De Souza	***551.562**	Alto Alegre dos Parecis	7508-6
8	Aline De Oliveira Da Silva	***384.042**	Alvorada do Oeste	7509-4
9	Agda Santos de Oliveira	***209.772**	Ariquemes	7510-8
10	Aline Elaine Machado Domingos	***404.492**	Ariquemes	7511-6
11	Balbina da Lacerda Tomaz	***808.362**	Ariquemes	7512-4
12	Cleiciane Silva dos Santos	***480.832**	Ariquemes	7513-2
13	Juliana Danta Marques	***826.342**	Ariquemes	7514-0
14	Leidiane de Carvalho Alves	***758.477**	Ariquemes	7515-9
15	Carolaine Brandão Gonçalves	***361.182**	Buritis	7517-5
16	Luciane Schmalz	***554.762**	Buritis	7518-3
17	Marcilene Aparecida Vidio Cardoso Souza	***143.882**	Buritis	7519-1
18	Maria Lucia de Jesus Brito	***304.512**	Buritis	7520-5
19	Maria Madalena Ferreira	***288.332**	Buritis	7521-3
20	Poliana de Souza Neves Landvoigt	***697.822**	Buritis	7522-1
21	Thalia do Nascimento Alves	***568.682**	Buritis	7523-0
22	Nathalia Fernanda Guimaraes	***010.502**	Cacoal	7524-8
23	Nathielly Cristina Demuner Bento	***904.302**	Cacoal	7525-6
24	Rodrigo Bento Bezerra	***406.682**	Cacoal	7526-4
25	Gabriella Paiva Gervasio	***329.112**	Cerejeiras	7527-2
26	Geane Souza Silva	***625.862**	Cerejeiras	7528-0
27	Maria Alice Alves De Lima	***248.752**	Cerejeiras	7529-9
28	Patricia Ferreira Dos Santos	***316.472**	Cerejeiras	7530-2
29	Priscila Ribeiro Vieira Almeida	***359.722**	Cerejeiras	7531-0
30	Vanusa Lopes Moura	***226.728**	Cerejeiras	7649-0
31	Edimara Rodrigues da Cruz	***008.692**	Chupinguaia	7532-9
32	Laura Josiane Belamina	***176.112**	Colorado do Oeste	7533-7
33	Suelen Rodrigues Alves	***272.202**	Colorado do Oeste	7534-5
34	Andreia Vieira da Silva Araujo	***503.612**	Corumbiara	7535-3
35	Danieli Santos Guilherme	***977.092**	Corumbiara	7536-1
36	Edilaine dos Santos Monteiro	***123.452**	Corumbiara	7537-0
37	Elianes Valeiria Do Nascimento Santos	***930.802**	Corumbiara	7538-8
38	Emily Rayana De Souza	***330.652**	Corumbiara	7539-6
39	Gleiciene Aparecida de Oliveira Silva	***856.342**	Corumbiara	7540-0
40	Tatiane Farias	***474.032**	Corumbiara	7541-8
41	Valdineia Jesus dos Santos	***066.142**	Corumbiara	7542-6
42	Edineia Vutke Maneira	***999.812**	Espigão d'Oeste	7543-4
43	Franciele Carvalho De Almeida Estrelow	***076.312**	Espigão d'Oeste	7544-2
44	Glauciele Santiago Figueredo Da Silva	***505.362**	Espigão d'Oeste	7545-0
45	Kailany Elyke Nunes Ferreira	***815.862**	Guajara-Mirim	7650-3
46	Katiane Vieira Cabral	***034.782**	Guajara-Mirim	7546-9
47	Mirlane Ribeiro Falcao Tavares de Souza	***312.022**	Guajara-Mirim	7547-7
48	Alane Oliveira Da Silva	***583.574**	Ji-Parana	7548-5

49	Andreina Estevam De Oliveira	***035.332**	Ji-Parana	7549-3
50	Anna Paula De Quadra Emídio	***690.772**	Ji-Parana	7550-7
51	Cleidiane Mendonça Dos Santos	***737.962**	Ji-Parana	7551-5
52	Daiane Mojica Perez	***992.902**	Ji-Parana	7552-3
53	Danilo Rigo Rodrigues	***280.632**	Ji-Parana	7553-1
54	Jakeline Capetini Rodrigues	***696.142**	Ji-Parana	7554-0
55	Luciana Rodrigues De Souza	***364.032**	Ji-Parana	7555-8
56	Patryni Neta Cabral	***622.522**	Ji-Parana	7556-6
57	Valeria Aline Costa Do Nascimento	***854.582**	Ji-Parana	7557-4
58	Gleyciele Aparecida Santos Almeida	***760.242**	Ministro Andreazza	7558-2
59	Izabel Berger Ribeiro	***829.532**	Ministro Andreazza	7559-0
60	Ana Karolina Rodrigues Lima	***348.232**	Monte Negro	7560-4
61	Dinaina Nunes Rodrigues	***926.052**	Monte Negro	7561-2
62	Geisylene Andrade Dias Da Silva	***946.982**	Monte Negro	7562-0
63	Gessiane Santos Do Carmo	***470.302**	Monte Negro	7563-9
64	Leticia Xavier Bueno	***735.922**	Monte Negro	7564-7
65	Camila Batista França	***678.822**	Nova Brasilândia d'Oeste	7565-5
66	Cleidiane Nunes De Oliveira	***255.962**	Nova Brasilândia d'Oeste	7566-3
67	Eloisa Karoline Costa Silva	***496.712**	Nova Brasilândia d'Oeste	7567-1
68	Graziely Spindola Pereira	***025.742**	Nova Brasilândia d'Oeste	7568-0
69	Jayne Expedita De Souza Da Silva	***991.319**	Nova Brasilândia d'Oeste	7569-8
70	Poliane Alves Dos Santos	***997.592**	Nova Brasilândia d'Oeste	7570-1
71	Sibelle Isabel Dos Santos Fortunato	***459.652**	Nova Brasilândia d'Oeste	7571-0
72	Amanda Queiros Bonet	***659.662**	Nova Mamore	7572-8
73	Ana Paula Martins Lucas	***236.182**	Nova Mamore	7573-6
74	Angela Alves da Silva	***022.412**	Nova Mamore	7574-4
75	Graziele Martins de Moura	***638.162**	Nova Mamore	7575-2
76	Jane Zemo Gonzales	***569.672**	Nova Mamore	7576-0
77	Joice Soares Aguilar	***252.012**	Nova Mamore	7577-9
78	Laiza Barbosa Rodrigues	***651.931**	Nova Mamore	7578-7
79	Lia Kaylane Paula Fernandes	***606.232**	Nova Mamore	7579-5
80	Luana Lucio de Souza	***238.622**	Nova Mamore	7580-9
81	Luciene Neves Souza	***626.392**	Nova Mamore	7581-7
82	Maria Madelena de Carvalho Rabelo	***515.052**	Nova Mamore	7582-5
83	Patrícia Pereira Santos Borchardt	***424.492**	Nova Mamore	7583-3
84	Renata dos Santos Ribeiro	***994.082**	Nova Mamore	7584-1
85	Valmira Ribeiro de Oliveira Rodrigues	***522.282**	Nova Mamore	7585-0
86	Wliany Carlos dos Santos	***118.532**	Nova Mamore	7586-8
87	Camila da Silva Silveira	***489.202**	Nova Marmore	7587-6
88	Maria dos Santos Silva	***123.242**	Nova Marmore	7588-4
89	Rosa Teran Rivero	***014.812**	Nova Marmore	7589-2
90	Roziene Estefânia Montoya de Aguilar	***549.872**	Nova Marmore	7590-6
91	Geisica Da Silva Ferreira	***724.172**	Novo Horizonte do Oeste	7591-4
92	Jessica De Souza Ferreira	***571.882**	Novo Horizonte do Oeste	7592-2
93	Lucinete Maria Do Nascimento	***054.212**	Novo Horizonte do Oeste	7593-0
94	Eliene Rodrigues De Souza	***241.542**	Ouro Preto do Oeste	7594-9
95	Rosana Antunes Da Costa	***652.892**	Ouro Preto do Oeste	7595-7
96	Vanusa Da Silva Oliveira	***983.212**	Ouro Preto do Oeste	7596-5

97	Alice De Oliveira	***514.972**	Pimenta Bueno	7597-3
98	Beatriz Souza Araujo	***908.542**	Pimenta Bueno	7598-1
99	Camila Dos Santos Oliveira	***443.182**	Pimenta Bueno	7599-0
100	Celia Reinholz	***419.742**	Pimenta Bueno	7600-7
101	Cristiane Da Silva Francisco	***641.872**	Pimenta Bueno	7601-5
102	Daiane Machado Choiguel	***084.762**	Pimenta Bueno	7602-3
103	Eliane Farias De Freitas	***119.412**	Pimenta Bueno	7603-1
104	Elizangela De Sousa Dias	***575.972**	Pimenta Bueno	7604-0
105	Fabiana Alves Ribeiro	***673.432**	Pimenta Bueno	7605-8
106	Micaelly Martim Ramalho	***070.752**	Pimenta Bueno	7606-6
107	Rayane Costa Aguiar	***963.322**	Pimenta Bueno	7607-4
108	Regiane Queiroz Dias Oliveira	***849.982**	Pimenta Bueno	7608-2
109	Yasmim Vitoria Rocha Claro	***360.592**	Pimenta Bueno	7609-0
110	Adryelly Mantoaneli	***455.352**	Presidente Medici	7610-4
111	Beatriz Marciano Pereira	***316.142**	Presidente Medici	7611-2
112	Kauanny Andreina Rodrigues Da Silva	***369.832**	Presidente Medici	7612-0
113	Janecleia Leonel Vieira Xavier	***573.822**	Rolim de Moura	7613-9
114	Kauany Rangel Cavalheiro	***531.582**	Rolim de Moura	7614-7
115	Lucicleia Marques Alves	***140.932**	Rolim de Moura	7615-5
116	Lucivânia Bezerra Porto	***390.052**	Rolim de Moura	7616-3
117	Micheli Rocha Domiciano	***605.082**	Rolim de Moura	7617-1
118	Nilma Ferreira Dos Santos Rodrigues	***072.372**	Rolim de Moura	7618-0
119	Geisy Keli Guedes Martins	***745.452**	Santa Luzia Do Oeste	7619-8
120	Leticia Vitoria Rodrigues Farias	***735.192**	Santa Luzia Do Oeste	7620-1
121	Paola Rayane Dos Santos	***015.932**	Santa Luzia Do Oeste	7621-0
122	Elaine Pereira Ferreira	***885.402**	Santa Luzia Do Oeste	7648-1
123	Adrieli Pereira Dos Santos	***448.532**	São Francisco do Guaporé	7622-8
124	Karina Ramalho Dos Santos	***894.642**	São Francisco do Guaporé	7623-6
125	Lauriane Ferreira Crivelaro	***056.582**	São Francisco do Guaporé	7624-4
126	Nayara Gonçalves Dos Santos	***954.392**	São Francisco do Guaporé	7625-2
127	Raiane Marcelino Barbosa	***268.932**	São Francisco do Guaporé	7626-0
128	Rainara Rodrigues Miranda	***524.892**	São Francisco do Guaporé	7627-9
129	Silviane Vaz Ferreira	***369.872**	São Francisco do Guaporé	7628-7
130	Tainan Gonzaga Da Siva	***478.412**	São Francisco do Guaporé	7629-5
131	Tauara Samela Alves	***035.842**	São Francisco do Guaporé	7630-9
132	Celia Ferreira Santos	***884.311**	Urupa	7631-7
133	Eslaine Da Costa Amaral Themoteo	***772.142**	Urupa	7632-5
134	Jaine Ribeiro Barbosa	***827.412**	Urupa	7633-3
135	Marcia De Lima E Silva	***431.182**	Urupa	7634-1
136	Edilane Dos Santos Silva	***792.402**	Vale do Paraíso	7635-0
137	Elrica Sila De Oliveira	***196.042**	Vale do Paraíso	7636-8
138	Daniela Ananias Silva	***411.712**	Vilhena	7637-6
139	Gleiciene Rodrigues Celeste	***120.932**	Vilhena	7638-4
140	Isabel Avila Nunez	***542.072**	Vilhena	7639-2
141	Jeliani Guedes Ferreira	***077.592**	Vilhena	7640-6
142	Joelbys Jose Rodriguez Call	***591.791**	Vilhena	7641-4
143	Katiana Souza Da Silva	***227.032**	Vilhena	7642-2
144	Ketly Kawany Leite De Souza	***168.412**	Vilhena	7643-0

145	Ranielly Rodrigues Leite Da Silva	***808.432**	Vilhena	7644-9
146	Silvonete Eduardo Gomes	***824.312**	Vilhena	7645-7
147	Thauana Nataly Silva Souza	***016.702**	Vilhena	7646-5

ANEXO II

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Alice De Souza Oliveira	***480.012**	Alta Floresta D'oeste	5951	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
2	Darcilene Martines De Assunção	***954.892**	Alta Floresta D'oeste	4930	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
3	Denilza Souza Schneider	***486.612**	Alta Floresta D'oeste	0479-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
4	Eliane Silva De Faria	***432.192**	Alta Floresta D'oeste	5554-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
5	Erika Cristina De Lima	***308.911**	Alta Floresta D'oeste	3102-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
6	Jaqueline Aparecida Berger	***744.889**	Alta Floresta D'oeste	3550	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
7	Jucilene Rosileide De Souza Cunha	***944.522**	Alta Floresta D'oeste	4165	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
8	Ludmila Antunes Da Silva	***844.012**	Alta Floresta D'oeste	4427	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
9	Pamela Karoline Xavier Dos Santos	***606.022**	Alta Floresta D'oeste	6101	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
10	Quesia De Souza Schneider	***831.902**	Alta Floresta D'oeste	3283-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
11	Luana Arnholz Barros	***942.452**	Alto Alegre Dos Parecis	3923	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
12	Aline De Paula Guimaraes	***115.642**	Alto Paraíso	3533	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
13	Cresia Aparecida Da Silva	***251.812**	Alto Paraíso	3939	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
14	Vanessa Neuhaus Teixeira	***453.752**	Alto Paraíso	2592-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
15	Cintia Mileide De Jesus Forte	***465.062**	Alvorada Do Oeste	6388-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

16	Estefania Rodrigues Da Silva	***461.392**	Alvorada Do Oeste	4900	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
17	Karolayne Cordeiro Dos Reis	***333.002**	Alvorada Do Oeste	4226	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
18	Rosilene Miranda De Freitas	***081.702**	Alvorada Do Oeste	5979	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
19	Anunciada Mendes Paes	***085.602**	Ariquemes	4575	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
20	Caroline De Souza Oliveira	***260.122**	Ariquemes	6482-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
21	Elismar Soares	***458.702**	Ariquemes	6366-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
22	Evangila De Jesus Oliveira	***352.242**	Ariquemes	5136	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
23	Hosana Pamela Dias Ribeiro	***625.852**	Ariquemes	1682-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
24	Juliana Cordeiro Neuhaus	***769.712**	Ariquemes	7266-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
25	Luciana Barbosa Braga	***989.662**	Ariquemes	1608-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
26	Morgana Soares Rodrigues De Oliveira	***144.932**	Ariquemes	4725	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
27	Ivanilza Bronochemkel De Souza	***595.082**	Buritis	6841-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
28	Jaine Silva Oliveira	***514.832**	Buritis	6833-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
29	Naiara Gabrect Zitlow Morais	***623.962**	Buritis	7440-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
30	Sandy Janse Dos Santos	***945.542**	Buritis	7441-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
31	Bruna Almeida Do Carmo	***573.322**	Cacoal	7108-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
32	Karina Da Silva Barnabe	***884.292**	Cacoal	3884	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

33	Lucimar Dias De Souza	***773.902**	Cacoal	0060-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
34	Fernanda Souza Vieira	***138.362**	Candeias Do Jamari	5615-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
35	Lourraina Vitoria Vicente De Souza	***933.642**	Candeias Do Jamari	6168	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
36	Cristiane Moura Da Cruz Feitosa	***526.072**	Cerejeiras	4187	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
37	Emelly Rayani Brite	***299.112**	Cerejeiras	7287-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
38	Larissa Oliveira Silva	***359.702**	Cerejeiras	5938	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
39	Vanessa Mendoça Barboaza	***512.642**	Cerejeiras	1229-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
40	Chayany Beatriz De Sousa	***857.032**	Chupinguaia	6923	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
41	Jackeline Naira José De Souza	***627.672**	Chupinguaia	3101-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
42	Gleiciely Da Silva Pio	***423.412**	Colorado Do Oeste	1000-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
43	Indiana Dalia Rocha	***331.942**	Colorado Do Oeste	6378-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
44	Juliana Rocha Alves	***779.142**	Colorado Do Oeste	7156-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
45	Rossane Ravele Favero Farias	***460.062**	Colorado Do Oeste	6452-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
46	Aline Bilenke De Souza	***927.692**	Corumbiara	3510	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
47	Isteli Custodio Batista	***660.242**	Corumbiara	6941	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
48	Kamila Mayara Dos Santos Moraes	***102.412**	Corumbiara	3332-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
49	Sheila Rodrigues Da Cruz	***008.682**	Corumbiara	3336-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

50	Ana Clara Maitanes	***942.472**	Costa Marques	4326	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
51	Cassiana Romão Da Silva	***472.792**	Costa Marques	6082	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
52	Darlene Montanhos Saucedo	***133.082**	Costa Marques	1393-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
53	Jessica Maria Deodato Dos Santos	***546.542**	Costa Marques	3576-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
54	Sandra Viana	***368.352**	Costa Marques	4153	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
55	Suiane Benedito Dos Santos	***940.922**	Cujubim	3782	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
56	Analice Bispo	***546.522**	Espigão D'oeste	0420-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
57	Emilly Mota Da Silva	***405.522**	Espigão D'oeste	4117	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
58	Jaqueline Marcelino Coelho	***097.272**	Espigão D'oeste	1849-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
59	Taina Maneira Dos Santos Wolfgram	***686.402**	Espigão D'oeste	7176-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
60	Yanca Silva De Araujo	***980.832**	Espigão D'oeste	3907	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
61	Edcleia De Almeida Gomes Castilho	***332.752**	Guajara-Mirim	7490-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
62	Anna Paula Cruz De Oliveira	***865.002**	Guajará-Mirim	6946	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
63	Francisco Brandao Da Silva Junior	***835.472**	Guajará-Mirim	6200	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
64	Karolyne Alves Ramos	***590.492**	Guajará-Mirim	6954	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
65	Luana Giacoma	***598.142**	Guajará-Mirim	6420	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
66	Márcia Andréia Parada Dos Santos	***291.832**	Guajará-Mirim	6413	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

67	Maria Dolores Da Silva Penha	***226.012**	Guajará-Mirim	6617-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
68	Paulo Sergio Ysita Da Silva	***524.802**	Guajará-Mirim	6610-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
69	Viviane Brito Evangelista	***922.172**	Guajará-Mirim	6331-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
70	Leidiane Jesus Dos Santos	***634.102**	Itapuã Do Oeste	4824	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
71	Luana Amorim Medeiros	***813.662**	Itapuã Do Oeste	1737-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
72	Amanda Pereira Campos	***509.522**	Ji-Paraná	7314-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
73	Ana Carolina Dos Santos Cardoso	***012.832**	Ji-Paraná	5875	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
74	Ana Paula Correa Rodrigues	***241.812**	Ji-Paraná	2249-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
75	Claudia Gomes Dos Reis	***159.722**	Ji-Paraná	4334	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
76	Iolanda Reis Da Costa	***190.222**	Ji-Paraná	5879	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
77	Jacilene De Oliveira Duarte Da Silva	***184.962**	Ji-Paraná	4696	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
78	Priscila Raquel Silva Abreu	***411.222**	Ji-Paraná	5354	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
79	Tayna Aleixo Da Silva	***453.682**	Ji-Paraná	3763	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
80	Vania Reis Nunes	***032.942**	Ji-Paraná	4335	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
81	Jaine Pereira Oliveira Correia	***140.612**	Ministro Andreazza	7416-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
82	Jhenifer De Matos Pinheiro	***826.812**	Ministro Andreazza	6089	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
83	Fernanda Bento Meireles	***422.582**	Monte Negro	6848-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

84	Leidineia Souza De Oliveira	***144.122**	Monte Negro	4151	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
85	Leticia Silva Cunha	***454.285**	Monte Negro	6695-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
86	Mayara Keller Da Silva	***094.302**	Monte Negro	4496	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
87	Rosiane De Almeida Franca	***136.222**	Monte Negro	6853-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
88	Sabrina Silva Dias	***830.772**	Monte Negro	6374-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
89	Camila Fabem Caetano	***919.782**	Nova Brasilândia D Oeste	2881-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
90	Deliene Ster Teixeira Rezende	***921.852**	Nova Brasilândia D Oeste	5720	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
91	Fabricia Ribeiro Lopes	***880.712**	Nova Brasilândia D Oeste	2327-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
92	Helen Cristina Santos Martins	***386.022**	Nova Brasilândia D Oeste	2328-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
93	Karen Carolina Gonzalez Tejeda	***074.342**	Nova Brasilândia D Oeste	6995	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
94	Kelly Diomazio Henrique Barbosa	***267.732**	Nova Brasilândia D Oeste	5722	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
95	Larissa Umbelino Da Silva	***862.782**	Nova Brasilândia D Oeste	5475-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
96	Eliana Da Silva Siqueira	***600.812**	Nova Mamoré	5238	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
97	Irian Costa De Andrade	***104.292**	Nova Mamoré	3769	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
98	Marilu Gomez Vidal	***349.402**	Nova Mamoré	6437	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
99	Natalia Vieira Gonçalves	***349.402**	Nova Mamoré	5065	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
100	Silvana Tupari	***113.912**	Nova Mamoré	5240	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

101	Thais Rafaella Alves De Castro	***633.462**	Nova Mamoré	4638	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
102	Caroline Rigueti Barros	***715.042**	Novo Horizonte Do Oeste	1718-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
103	Juliana Goncalves De Oliveira	***218.272**	Novo Horizonte Do Oeste	2930-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
104	Patricia Nunes Pereira Souza	***997.882**	Novo Horizonte Do Oeste	0369-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
105	Paula Barbosa Ricardino	***607.452**	Novo Horizonte Do Oeste	5577-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
106	Rosimara De Souza Santos Afonso	***657.112**	Novo Horizonte Do Oeste	0371-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
107	Silmara De Almeida Santos	***882.482**	Novo Horizonte Do Oeste	5334	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
108	Alexandra Raely Moreira Da Silva	***051.082**	Ouro Preto Do Oeste	3657	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
109	Deborah Rayane Alves Sant Ana	***764.012**	Ouro Preto Do Oeste	1098-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
110	Franciele Amanda De Souza Santos	***183.422**	Ouro Preto Do Oeste	5450-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
111	Tatiely Pimentel Pereira	***734.662**	Ouro Preto Do Oeste	4771	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
112	Adriana Alves Da Silva	***879.542**	Pimenta Bueno	6909	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
113	Danieli Grazieli Rodrigues	***959.866**	Pimenta Bueno	4290	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
114	Nauanny Lima De Souza	***849.922**	Pimenta Bueno	5412-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
115	Tatiana Berger Da Silva	***336.882**	Pimenta Bueno	0447-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
116	Yuri Santana Kruger	***594.082**	Pimenta Bueno	4807	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
117	Amanda Lima	***294.002**	Presidente Médici	3437-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

118	Lorena Pinheiro De Sena	***097.202**	Presidente Médici	6979	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
119	Marilene Pereira	***631.681**	Presidente Médici	3443-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
120	Railane Dos Santos Silva	***933.992**	Presidente Médici	6772-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
121	Roseli Santos De Oliveira Ernandes	***992.902**	Presidente Médici	4205	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
122	Valdenice Dos Santos Lima	***182.542**	Presidente Médici	6763-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
123	Valdirene Rodrigues Pereira	***497.102**	Presidente Médici	1314-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
124	Katielle Dos Santos Alves	***087.792**	Rolim De Moura	5169	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
125	Suelem Cristina Da Silva Dourado	***650.822**	Rolim De Moura	7097-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
126	Dione Firme Dos Santos	***780.362**	Santa Luzia D'oeste	6407	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
127	Gelsiane Monteiro De Souza	***677.322**	Santa Luzia D'oeste	4182	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
128	Giseli Aparecida De Souza	***530.382**	São Francisco Do Guaporé	4763	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
129	Jaqueline Da Silva Lacerda	***462.247**	São Francisco Do Guaporé	3875	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
130	Franciele Kreitlow Oliveira	***161.722**	Urupá	3743	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
131	Jaqueline Bispo Da Silva Mendonça	***605.802**	Urupá	3745	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
132	Jocineide Emerick Santos	***098.372**	Urupá	2266-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
133	Bruna Krystina Da Rocha Porto	***589.252**	Vale Do Paraíso	3661	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
134	Damiles De Souza Silva	***650.212**	Vale Do Paraíso	1089-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

135	Rubia De Aquino Feitosa Crispim	***137.072**	Vale Do Paraíso	2297-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
136	Aline Dos Santos Paixao	***009.622**	Vilhena	2110-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
137	Claudia De Assis Costa	***888.232**	Vilhena	6066	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
138	Fabiana Martins Ubaldo	***725.562**	Vilhena	5000	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
139	Gislaine Gomes Da Silva Paz	***678.382**	Vilhena	1798-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
140	Jessica Oliveira Mendes Pereira	***697.072**	Vilhena	2979-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
141	Jucélia Souza Pena De Queiroz	***980.562**	Vilhena	5525-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
142	Luana Da Silva Port	***256.422**	Vilhena	6672	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
143	Naiane Figueiredo Vaz	***601.082**	Vilhena	4315	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
144	Raimunda Santos Moraes	***328.892**	Vilhena	4691	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
145	Stephani Cristina De Oliveira Paula	***730.442**	Vilhena	2435-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
146	Vanessa Dos Santos Camargo	***716.842**	Vilhena	4947	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

ANEXO III**Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem**

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Adriana Gomes	***131.302**	Alta Floresta D'oeste	1362-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
2	Erica Ferreira Rodrigues	***220.212**	Alto Alegre Dos Parecis	2045-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
3	Janaina Jesus Dos Santos	***796.732**	Alvorada Do Oeste	6387	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
4	Andressa Moreira Matias	***157.551**	Cacoal	2226-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

5	Eliciandra Caetano Celestino	***253.282**	Cacoal	3046-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
6	Cristyna Santos Moraes	***705.582**	Cerejeiras	5512-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
7	Fabiana Moreira Neves	***512.442**	Cerejeiras	1173-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
8	Leticia Mendonça Ferreira	***283.752**	Ji-Paraná	6495	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
9	Adria Aparecida De Oliveira	***046.032**	Ministro Andreazza	3389-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
10	Solange Alves Brum	***813.852**	Monte Negro	6013	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
11	Vania De Souza Zeferino	***3.883.0**	Nova Mamoré	2082-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
12	Daniela Parreira Tomaz Holz	***765.732**	Novo Horizonte Do Oeste	7000	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
13	Jocinete Souza Jansen	***669.042**	Novo Horizonte Do Oeste	0276-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
14	Amanda Da Silva Marcon	***382.052**	Pimenta Bueno	5766	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
15	Camila Eduarda Santos	***586.882**	Pimenta Bueno	1082-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
16	Cleice Micaeli Felipe Da Silva	***209.132**	Pimenta Bueno	2950-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
17	Cleidiane Nepomuceno	***791.472**	Pimenta Bueno	2016-8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
18	Juliana Correa Nogueira	***453.142**	Pimenta Bueno	6046	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
19	Luana Regina Santos Souza	***491.292**	Pimenta Bueno	1305-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
20	Ana Paula De Almeida Miranda	***360.192**	Rolim De Moura	5623	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
21	Silvia Luiza Bahia	***761.152**	Rolim De Moura	6285-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

22	Lidiane Henrique Frederico Lima	***575.422**	Urupá	2267-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
23	Valeria Santiago De Oliveira	***139.732**	Vale Do Paraíso	4124	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
24	Fabíula Da Silva Carvalho	***536.162**	Vilhena	6262-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
25	Roseni Alves Rodrigues	***842.242**	Vilhena	7049-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

Protocolo 0064816086

Portaria nº 2257 de 19 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 488/2025/SEAS-FEAS, de 11 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji-Paraná, São Francisco, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, para realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei nas Regionais da SEAS. A concessão de diárias no período de 23 a 27/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Elaine Cristina Fernandes Reis	*****458	Porto Velho
Elizandro Sales de Andrade	*****386	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064568017

Portaria nº 2253 de 18 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 105/2025/SEAS-GFC, de 11 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena, Espigão do Oeste, Cacoal, Ji-Paraná, Jaru, Machadinho do Oeste e Nova Mamoré, para realizar a verificação da capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil - OSC's aprovadas e classificadas, conforme Termo de Divulgação do Resultado Definitivo (0063740326). A concessão de diárias no período de 21 a 26/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Rachel Emerich	*****462	Porto Velho
Caroline de Souza Saraiva	*****389	Porto Velho
Gabriel Silva Sanchez Pinheiro	*****189	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João da Rocha Filgueiras Netto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064555561

Portaria nº 2306 de 24 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 846/2025/SEAS-GISP, de 17 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Deise Martins do Nascimento	*****735	Porto Velho
Safira Carvalho da Silva	*****754	Porto Velho
Thayná Cristina de Oliveira Neves	*****023	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064723798

Portaria nº 2318 de 24 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 818/2025/SEAS-GISP, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, bem como prestar suporte a todos os parceiros e servidores na manutenção e instalações no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jarbas Lopes da Silva	*****536	Porto Velho
Fagner Soares Saraiva	*****466	Porto Velho
Diego Mendes Moraes	*****082	Porto Velho
Luiz Eduardo Marinho da Silva	*****334	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064733516

Portaria nº 2304 de 24 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 845/2025/SEAS-GISP, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho
Alex de Oliveira Soares	*****417	Porto Velho
Eliane de Menezes Costa Nascimento	*****836	Porto Velho
Janara Lima Dantas Sousa	*****286	Porto Velho
Vanessa Xavier dos Santos	*****989	Porto Velho

Roberto Sales da Silva

*****698

Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064717956

Portaria nº 2309 de 24 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 851/2025/SEAS-GISP, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiane Aparecida Passarini	*****715	Porto Velho
Erilene Matos Martins	*****765	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Eliza Sanches	*****870	Porto Velho
Marcel Henrique Silva Oliveira	*****448	Porto Velho
Rosimeri Barros Vieira	*****948	Porto Velho
Flávia Queiroz	*****900	Porto Velho
Maria Juliana Vasconcelos Bragado	*****514	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064727901

Portaria nº 2326 de 24 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 73/2025/SEAS-COOR, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 28/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064750211

Portaria nº 2382 de 27 de setembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024 e Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicada no DOE nº 19, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar (0064484885), o Relatório de Execução (0064485002) e o Relatório de Pagamento (0064485073) dos beneficiários dos cursos do Programa Vencer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários que finalizaram o período de recebimento do Auxílio Financeiro Temporário, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

Relatório de Beneficiários "CONCLUÍDOS" que finalizaram o período para recebimento do Auxílio Financeiro - SETEMBRO/2025

LOTE Nº 17 SETEMBRO/2025				
Nº	NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	MUNICÍPIO	CURSO
1	ANA RAQUEL CANO SOARES	***.009.352- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL -QUA-CIV-N-0004

2	ANDREIA NOGUEIRA RODRIGUES	***.616.722- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
3	CAROLINA PAULINO DOS SANTOS	***.731.692- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
4	CIBELE RODRIGUES FONTENELE	***.780.302- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
5	CLEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	***.095.912- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
6	CLEUZA DUARTE	***.120.312- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
7	CRISTIANE DANTAS DOREA DE OLIVEIRA	***.578.982- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
8	CRISTIANE DOS SANTOS DE ARAUJO	***.117.982- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
9	ELEN CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS RAMIRO	***.660.112- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
10	ELZA MARQUES DA SILVA	***.928.712- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
11	ERCILA DA SILVA CASTRO	***.889.722- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
12	ERMOCINDA NILACA SOLIZ	***.704.902- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
13	JOSELICE OLIVEIRA SANTOS SPADETO	***.812.522- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
14	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	***.758.782- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
15	MIRALDA CANDIDA SANTOS	***.834.652- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
16	MIRALVA SANTOS DE OLIVEIRA	***.539.312- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
17	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	***.368.652- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
18	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	***.185.102- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
19	UILLER MAB CANTO DE LIMA	***.308.721- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
20	VILMA DE SOUZA ROCHA	***.670.362- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-N-0004
21	ALINE AMONTARI SIMO VASCNCELOS	***.535.942- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
22	ANA PAULA OLIVEIRA REIS	***.543.082- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
23	AUREA LUIZA DA SILVA	***.877.832- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
24	BRUNA RAFAELA DE SOUZA	***.688.162- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
25	CAROLINE DE OLIVEIRA QUINATTO	***.683.952- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
26	CLARY ANGELA NOGUEIRA	***.159.282- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003

27	ELIZENE CATARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.762.472- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
28	ELMINDA ROSA PALENZUELA	***.699.082- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
29	LAUDICEIA PARDINHO BONFIM	***.447.562- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
30	LINDINALVA JOSE DE SANTANA	***.067.542- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
31	MARIA APARECIDA ALVES	***.547.962- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
32	MARIA DA GUIA COSTA DE JESUS	***.093.332- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
33	MARLENE MARTINS GUIMARÃES	***.773.732- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
34	ROBERTO RAFAEL RONDON	***.558.972- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
35	SANDRA CRISTINA DE MORAES BRAGANHOL	***.214.852- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
36	SANTA MARITZA RODRIGUES DE NORIEGA	***.600.662- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
37	SELMA CRISTINA SOUZA DE LIMA TEODORO	***.953.252- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
38	SUELI ASSUNÇÃO FERREIRA	***.677.672- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
39	VIVIANE RODRIGUES DE PASSOS MILITÃO	***.352.452- **	ARIQUEMES	COSTUREIRO INDUSTRIAL - QUA-CIV-T-0003
40	ADENILSON BARBOSA PASSOS	***.967.782- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
41	ALEX DE SOUZA MARQUES	***.394.282- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
42	CÉSAR DA COSTA ARAÚJO	***.197.132- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
43	DAVID ALLAN LACERDA DE SOUZA	***.281.602- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
44	ELIAS COUTO PEREIRA	***.094.802- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
45	ERIC MURIEL DA SILVA PERES GUTIERRE	***.026.002- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
46	FELIPE LUIZ PINTO	***.991.032- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
47	JONISSON PINTO STEELE	***.201.592- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
48	JORGE RAYAM DE LIMA TABOSA	***.332.642- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
49	JOSE FRANCISCO SILVA DE SOUZA	***.187.602- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
50	JOWANE CARDOSO SIQUEIRA	***.790.302- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
51	LEDA MARIA SÁTIMO	***.237.992- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004

52	LUIZ SCHNEIDER JUNIOR	***.242.732- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
53	MODESTO FERNANDES CASTRO	***.277.772- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
54	RALESSON LOPES LEITE	***.790.872- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
55	RENAN BRUNO DA SILVA IBERNEGARAI	***.825.752- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
56	SERGIO CHAGAS FRANÇA	***.902.972- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
57	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	***.747.252- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE VEICULOS LEVES - QUA-MVL-N-0004
58	ADELIA KETLYN FERREIRA DA SILVA CORREIA	***.339.762- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
59	ALCIVAN RABELO VIEIRA	***.364.782- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
60	GÉSSICA MARTINS DA SILVA	***.071.262- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
61	GILBERTO FIRMINO DE AZEVEDO	***.842.302- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
62	HELENILSON GARCIA DE PAULA	***.613.222- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
63	JHONE MADSON ANDRADE MELO	***.584.392- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
64	LEANDRO GOMES DA SILVA	***.817.502- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
65	MAYCON DE LIMA RANGEL	***.349.462- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
66	RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	***.782.392- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
67	SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	***.694.282- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
68	SEBASTIÃO MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	***.743.582- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL QUA-ELI-N-0009
69	ADÃO SODRE SILVA	***.693.962- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
70	ALINE PEREIRA FERNANDES DA SILVA	***.557.732- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
71	ANALICE LOPES PEREIRA	***.737.872- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
72	ARTENIZIA SANTOS DE SOUZA	***.903.232- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
73	DAMIÃO OLIVEIRA DA COSTA	***.880.902- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
74	ENDYON KAROLINE ALVES DE SOUSA	***.611.802- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
75	GRACIENE BATISTA DA SILVA	***.727.871- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
76	JORGE LUIZ DA SILVA	***.450.761- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002

77	JURACI DE JESUS TORRES	***.165.625- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
78	LUANA ARAUJO CRUZ	***.241.832- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
79	MARCOS EDUARDO PLACIDES DE SOUZA	***.486.152- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
80	MARCOS EMANUEL DOS SANTOS ALVARINTHO	***.635.352- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
81	MARIA DENILCE CHAVES DE QUEIROZ	***.887.212- **	VILHENA	MESTRE DE OBRAS - QUA-MTO-N-0002
82	ALESSANDRO RIBEIRO DA PAIXÃO	***.276.711- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
83	CARLOS ALVES DA SILVA	***.662.618- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
84	CLEVERTON CENATTI	***.580.412- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
85	CLEYTON ROQUE CENATTI	***.062.402- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
86	DARVIN DENNIS RAMOS MARTINEZ	***.091.462- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
87	ELISANDRO HENRIQUE FRANCA PAIXÃO	***.738.522- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
88	ESTEVO SCHNEIDER ROCHA	***.140.622- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
89	GABRIEL GALMASSI TEIXEIRA	***.839.902- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
90	JULIO MARCOS DIAS DOS SANTOS	***.538.172- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
91	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.458.176- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
92	MARA LUCIA GONÇALVES CORREIA	***.536.022- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
93	MATHEUS SILVEIRA DAMASCENO	***.866.172- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
94	MAYCON MARTINS DOS SANTOS	***.378.002- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
95	PAULO LOURENÇO DOS SANTOS	***.111.532- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
96	WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	***.888.112- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
97	WILLIAN DA COSTA REGINATO	***.957.152- **	VILHENA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -QUA-MCM-N-0009
98	AGDA MARIA DE ARAUJO	***.582.174- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
99	ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	***.159.202- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
100	ANTONIA ILZA SANTOS SILVA	***.014.642- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
101	ANTONIO ALVES GOMES	***.132.632- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010

102	JANGLIA DHIELLY DA SILVA NASCIMENTO	***.425.702- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
103	JONAS CARVALHO FEITOSA	***.129.832- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
104	JOELSON SILVA DE MIRANDA	***.273.422- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
105	OSCAR ROCHA NETO	***.063.252- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
106	PIER GUENNADY POZO GUTIERREZ	***.780.602- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
107	SABRINA RICHELLE DE ARAÚJO FREIRE	***.674.132- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
108	TAINARA ALVES DE SOUZA	***.041.692- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
109	TAIS ALVES DE SOUZA	***.422.012- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
110	WHILDFRAN MARTINS GONÇALVES	***.932.782- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - QUA-ELI-M-0010
111	ALEXANDRE COSTA DA SILVA	***.168.142- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - QUA-ERD-N-0030
112	CHARLES GARCIA BRILHANTE	***.446.612- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - QUA-ERD-N-0030
113	CLEBER GARCIA BRILHANTE	***.461.842- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - QUA-ERD-N-0030
114	ERIQUE ELAN FERREIRA MARINHO	***.330.942- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - QUA-ERD-N-0030
115	ELIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	***.438.552- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - QUA-ERD-N-0030
116	ERALDO CAETANO SILVA	***.462.202- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - QUA-ERD-N-0030
117	GEOVANE SILVA DE LIMA	***.431.112- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - QUA-ERD-N-0030
118	ROSIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS	***.635.182- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - QUA-ERD-N-0030
119	ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.193.142- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
120	CAMILA NATIELI ALVES	***.544.112- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
121	DANIEL DOS SANTOS	***.505.282- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
122	ELIAS SILVA MACHADO	***.125.802- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
123	EVA LUIZ DOS SANTOS	***.312.002- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
124	FERNANDA FERNANDES	***.401.992- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
125	GILSIMAR DOMINGOS LEITE	***.790.672- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
126	GISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	***.737.242- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008

127	GUSTAVO PRESTES DE JESUS	***.189.202- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
128	ISTER LUIZA DOS SANTOS	***.898.122- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
129	JOÃO PAULO MATOS NASCIMENTO	***.652.622- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
130	JOSIANE DOS SANTOS LIMA	***.133.582- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
131	JUNIOR CLARO OLIVEIRA SAMARICHA	***.062.992- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
132	LEANDRO CORDEIRO DE AMORIM	***.467.572- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
133	LUCAS DE FREITAS GOMES	***.017.712- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
134	MARCOS GABRIEL MARQUES DA SILVA	***.291.962- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
135	MEQUIAS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	***.448.544- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
136	RAQUEL DA SILVA	***.137.412- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
137	WALISON GOMES DE LIMA	***.477.692- **	ARIQUEMES	ELETRICISTA DE REDES - QUA-ERD-N-0008
138	ALESSANDRO GABRIEL DAMASCENO ALVES	***.872.262- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
139	ANDERSON LUIS DA SILVA	***.026.651- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
140	ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	***.594.852- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
141	ARIADINA MILANEZI	***.321.982- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
142	ARISETE DIAS DA SILVA	***.852.252- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
143	DANIELI MOTA DOS SANTOS	***.657.312- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
144	DERICK MCDAVERSON SILVA	***.464.664- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
145	EDMAR DA SILVA COSTA	***.799.812- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
146	FRANC SANTOS SILVA	***.257.282- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
147	GUILHERME FREITAS DA SILVA	***.557.732- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
148	JOCIANE CARIBE DA SILVA DE JESUS	***.211.429- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
149	JORGE VALTEMIRO PRETO JUNIOR	***.390.702- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
150	LUSCILEIA DA SILVA	***.817.692- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
151	MARCIANO DUTRA DE BARROS	***.267.042- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007

152	PAULO SERGIO DE JESUS	***.302.412- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
153	SEBASTIÃO CAITANO DOS SANTOS	***.438.052- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
154	VITOR HUGO REIS DA SILVA	***.404.912- **	ARIQUEMES	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - QUA-MEC-N-0007
155	ALEXSSANDRO LOPES AMORIM	***.484.012- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
156	AURENICE ALVES LIMA	***.428.202- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
157	CARLOS EDUARDO COSTA XAVIER	***.933.402- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
158	EDON FILHO DE SOUZA CASTRO	***.087.692- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
159	ELENIR BISPO ANDRADE	***.025.832- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
160	HIAGO VINICIOS PEREIRA ALBUQUERQUE	***.011.712- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
161	KAUÃ BATISTA DOS SANTOS	***.835.997- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
162	KEVIN LEONARDO PASSOS RODRIGUES	***.555.032- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
163	LUCÍOLA CAMINHA DE SOUZA	***.265.122- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
164	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES	***.105.132- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
165	MARIA EDUARDA ZEBALLOS LIMA	***.919.892- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
166	ROBERTA MIRANDA DA SILVA	***.529.972- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
167	TATIANA GOMES DA SILVA ARAUJO	***.554.402- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
168	WRIEL DIAS PEREIRA	***.890.132- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - 2024.3.70
169	ANA LÚCIA SILVA CORTEZ	***.504.912- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71
170	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO	***.157.722- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71
171	EMANUELA DO NASCIMENTO CHAVES SOARES	***.244.042- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71
172	EMILY CRISTINA PINHEIRO LIMA	***.917.372- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71
173	FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA	***.315.442- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71
174	HENRIQUE DA SILVA ALVES	***.913.452- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71
175	KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	***.780.232- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71
176	MOACIR JERÔNIMO TREVISAN	***.071.780- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71

177	PEDRO HENRIQUE GOMES ALENCAR	***.677.262- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71
178	RODRIGO DOS SANTOS MOÇO	***.912.092- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71
179	YARA ARAÚJO ALMEIDA	***.420.082- **	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR - MAT - 2024.3.71
180	ABIGAIL LEITE PEREIRA	***.878.382- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
181	ADRIANE ALVES DE MELO	***.276.152- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
182	ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS	***.862.542- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
183	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR	***.967.022- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
184	ANTONIO KAUA FELIX MEDEIROS	***.300.252- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
185	DOMINGOS LIMA TAVARES FILHO	***.367.002- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
186	ESTELITA AGUIAR PEREIRA	***.240.532- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
187	FRANCISCO PIU DOS SANTOS FILHO	***.161.382- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
188	GELIMAR GOMES DO NASCIMENTO	***.713.672- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
189	GUSTAVO DANTAS PONTES PINHEIRO	***.165.191- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
190	JOSE WILSON DE SOUSA	***.826.972- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
191	LUANA SERGIA DA SILVA	***.122.732- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
192	MARALUCIA PEREIRA UCHOA DA MATA	***.243.602- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
193	NORMA ROCA BUERIPOCO	***.895.132- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
194	PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	***.980.202- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
195	RODRIGO ROCA GOMES	***.556.322- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
196	SIDOMAR RAMOS DOS SANTOS	***.438.022- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
197	TIAGO RODRIGUES DE SOUSA	***.534.002- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
198	TORQUATO ALVES DA MATA	***.535.172- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
199	VANDERLEI GOMES FRANCA	***.402.972- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB M - QUA-MMS-N-0002
200	ADRIAN EDUARDO XAVIER MAIA	***.832.052- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
201	CLEUDO RAILAN FERREIRA ESCOCIO	***.996.912- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002

202	DAIANE PIMENTA FERNANDES	***.006.472- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
203	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
204	EDIR MOREIRA DE MELO	***.604.202- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
205	ELVIS DA SILVA REIS	***.539.162- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
206	GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	***.329.352- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
207	JOÃO VITOR FIRMINO DA SILVA	***.720.982- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
208	JOAQUIM VINICIUS LEITE GONÇALVES	***.525.242- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
209	JONAS SANTOS DE SÁ	***.862.802- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
210	JONATHA CRISTIANO VALERIO DA SILVA	***.118.782- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
211	JOSE CLAUDIONOR DA SILVA	***.766.812- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
212	JOSUE PERES VENTURA	***.161.772- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
213	LAUDIKLEI WILLIAN DA SILVA LIMA	***.440.222- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
214	MARCOS LEONARDO DE LIMA PEDROSO	***.644.372- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
215	MARIA REJANE DA SILVA	***.540.142- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOT - QUA-MMT-N-0002
216	ANDRIA CRISTINA TELES RODRIGUES	***.597.012- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
217	ANGELITA SABRINA MELO DE ANDRADE	***.755.772- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
218	ARLETE BARBOSA MACIEL	***.701.182- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
219	CATIA DE OLIVEIRA LIMA	***.147.292- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
220	CRISTIANE DOS SANTOS FROIS	***.935.412- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
221	DAIANA ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA COELHO	***.230.542- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
222	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
223	ELAINE CRISTINE EVANGELISTA DOS SANTOS	***.228.552- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
224	ESHILEI ADRIELE DE SOUZA FONSECA	***.778.612- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
225	FABIANA FELIX FLÔR	***.478.952- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
226	FRANCINEIDE ALMEIDA SILVA	***.935.212- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002

227	FRANCISCA HORTERLINA DA SILVA	***.901.852- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
228	GABRIELLE FÉLIX CANOÊ	***.045.562- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
229	GENI MAFRA ONORIO	***.710.502- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
230	MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA	***.343.362- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
231	MARIA MATILDE CANDIDO DE FREITAS	***.135.922- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
232	MYLLER BORGES DE SOUZA	***.367.782- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
233	OCIVALDA CARVALHO LEAL	***.613.302- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
234	SONIELE DA SILVA PANTOJA SODRE	***.262.072- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
235	TATIANE REIS PEREIRA GAGO	***.919.102- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
236	THAÍS NUNES DELFINO	***.346.202- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
237	THAMIR COSTA MOREIRA	***.863.492- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO -QUA-CIV- T-0002
238	AMANDA OLIVEIRA FELIX	***.696.042- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
239	ANA DE MARIA NETA	***.882.532- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
240	ANTONIA APARECIDA NUNES	***.154.992- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
241	DAVIANE BRAGA LIMA	***.023.932- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
242	GLAECE QUELI GOMES ALECRIM	***.927.912- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
243	JENNIFER SILVA DOS SANTOS BOMTEMPO	***.374.322- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
244	JESSI DE LOS ANGELES CENTENO PERERO	***.194.132- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
245	JOSILENE ROBERTA LAURINDO	***.863.042- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
246	LEIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS	***.118.122- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
247	LUANA CRISTINA RAMOS VIDAL DOS SANTOS	***.893.592- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
248	LUCILEUZA DA SILVA DE SOUZA	***.662.582- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
249	LUIZETHE DA SILVA VELOSO	***.464.952- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
250	MÁIRA JÔSI DA ROCHA	***.428.932- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
251	MARIA GORETE PEREIRA	***.099.563- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002

252	MARIA NELCY DE ARAUJO	***.327.182- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
253	MARIA NEUZA PEREIRA DE SOUZA	***.072.172- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
254	NAIARA DA SILVA CORREIA	***.318.082- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
255	NEDINA FERREIRA DOS SANTOS	***.405.812- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
256	PAULA CRISTINA VALOIS REBOUÇAS	***.410.432- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
257	ROSAINE ROSA DA SILVA MAIA	***.820.922- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - QUA-CIV- N-0002
258	ADRIELE DE SILVA PORTO	***.941.402- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
259	ADRIRLEI DOS SANTOS CARVALHO	***.438.382- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
260	ADRYAN FELIPE DA SILVA SOUZA	***.141.312- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
261	DANIEL LIMA DE BRITO	***.083.072- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
262	EDUARD JOSE LOPEZ ABANERO	***.796.612- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
263	GABRIEL AMORIM DE SOUZA	***.242.152- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
264	JOSÉ LIMBER CARVALHO DURAN	***.095.122- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
265	JOSILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.193.492- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
266	LUCILENE GALDINO PEREIRA	***.241.382- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
267	LUIZ DE SOUSA BARROS NETO	***.884.292- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
268	MARISSON KAIK JUSTINIANO	***.410.652- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
269	RAMON ALIF SANTOS MENEZES DUARTE	***.462.852- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
270	SERGIO GOMES PINHEIRO	***.617.502- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
271	WENDEL LOBATO MARREIRO	***.325.622- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
272	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712- **	PORTO VELHO	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - QUA-IAS-N-0001
273	ADRIANO EVARISTO DE ALENCAR	***.208.802- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC- T-0001
274	ANTONIO CARLOS MARTINS	***.799.932- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC- T-0001
275	CLEUTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.493.862- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC- T-0001
276	JEAN DAVID DOMINGOS ALVES	***.086.752- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC- T-0001

277	PAULO AZAFE SIMPLICIO DA SILVA	***.516.742- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001
278	ROSILENE MIRANDA ARAUJO DO NASCIMENTO	***.310.672- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZA QUA-MRC-T-0001
279	ALEFE ALVES DA SILVA	***.146.602- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
280	GELDERSON BALBI SENA	***.801.162- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
281	JEOVÁ NAZÁRIO DOS REIS	***.395.708- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
282	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.380.862- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
283	JOSE LEANDRO DE SOUZA LIMA	***.250.762- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
284	JUCIÊ ALVES DE SOUSA	***.621.552- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
285	LUANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.331.422- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
286	MAIARA GOMES DE SOUZA	***.223.022- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
287	MARCELINO SILVA DA SENA	***.105.672- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
288	MAURICIO BENEDITO DOS SANTOS	***.812.492- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
289	RAINARIA MARGANIA FAUSTINO	***.276.952- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
290	SAMUEL MELO DOS REIS	***.347.002- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
291	VANDERLAINE ARAUJO ROSA	***.410.502- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002
292	WANDERSON LEANDRO MESSIAS NASCIMENTO	***.842.362- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - QUA-MDO-N-0002

Protocolo 0064851454

Portaria nº 2390 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054143282, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo **SANTA LUZIA DO OESTE** (0057241519), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063632246), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 452 (0059302700), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **SANTA LUZIA DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **SANTA LUZIA DO OESTE/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064872071

Portaria nº 2391 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054124665, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Rolim de Moura (0059136519), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063632655), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 584 (0059876293), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ROLIM DE MOURA/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **ROLIM DE MOURA/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064872905

Portaria nº 2392 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054061373, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo RIO CRESPO (0057427010), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063635007), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 449 (0059284991), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **RIO CRESPO/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **RIO CRESPO/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064873618

Portaria nº 2394 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054060319, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - Primavera de Rondônia (0056693226), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063632816), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 458 (0059328271), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PRIMAVERA DE RONDÔNIA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064877652

Portaria nº 2397 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053810373, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **CORUMBIARA/RO** (0057443501), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063634398), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 549 (0059728683), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **CORUMBIARA/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **CORUMBIARA/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064879249

Portaria nº 2395 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053806510, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **COLORADO DO OESTE/RO** (0059772785), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063634412), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 576 (0059847010), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **COLORADO DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **COLORADO DO OESTE/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064878890

Portaria nº 2322 de 24 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 855/2025/SEAS-GISP, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alany Gomes da Silva	*****893	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064746672

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 656 de 26 de setembro de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 635 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 180, a qual concedeu Folga de Doação de Sangue, no período de **11/11, 01/12 de 2025; 05/01, 24/02, 16/03 e 20/04 de 2026**, ao servidor **RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES**, matrícula nº *****344, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade/Assistente Administrativo - FEASE-CASSEMADM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2025

Portaria nº 657 de 26 de setembro de 2025

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de 11/11, 01/12 de 2025; 05/01, 24/02, 16/03 e 20/04 de 2026, ao servidor **RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES**, matrícula nº *******344**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade/Assistente Administrativo - FEASE-CASSEMADM**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2025

Protocolo 0064845591

Portaria nº 653 de 26 de setembro de 2025

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
1	*****970	JERÔNIMO PEREIRA DE MESQUITA	Agente de segurança socioeducativo	11/04/2012	C2-III	C3-I	11/04/2025

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0064833319

Portaria nº 652 de 26 de setembro de 2025

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28290>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/09/2025, às 15:35

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
1	*****495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	Agente de segurança socioeducativo	11/04/2012	C2-III	C3-I	11/04/2025

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0064823770

Portaria nº 655 de 26 de setembro de 2025

Informações de férias em pecúnia, aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Fundação, ao requererem férias com abono em pecúnia, deverão obrigatoriamente cumprir o período de 10 (dez) dias de abono pecuniário, observadas as seguintes disposições:

I - Os servidores que desempenham suas funções em regime de plantão (24x96 e 11x36) deverão cumprir o período de 10 (dez) dias no referido regime de plantão;

II - Os servidores que desempenham suas funções em regime de expediente (das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira) deverão cumprir o período de 10 (dez) dias no respectivo regime de expediente.

Art. 2º Durante o período de cumprimento dos 10 (dez) dias referentes ao abono pecuniário, os servidores deveram atuar conforme o cronograma de atividades estabelecido nas respectivas unidades.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE

Protocolo 0064838293

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 791 de 26 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de 29 de setembro de 2025, a servidora KARINY OLIVEIRA PICOLI, Assessor IV, matrícula n. *****723, pertencente a Estrutura Administrativa da Governadoria e disponibilizada a esta Agência, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064832416

Portaria nº 775 de 24 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de 2 de setembro de 2025, a servidora ENEDINE DIAS, Assessor III, matrícula n. *****740, pertencente a Estrutura Administrativa da Casa Civil e disponibilizada a esta Agência, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064720917

Instrução Normativa nº 6/2025/IDARON-PROCFAS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA -IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando que a Lei Complementar Estadual 215 de 19 de junho de 1999, estabeleceu a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON como órgão executor da política nacional de defesa agrosilvopastoril para promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância de defesa sanitária animal e vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando que a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron constitui-se sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da administração indireta;

Considerando a Lei Estadual nº 2.116, de 07 de julho de 2009 e o Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de novembro de 2009 que normatizam a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 5.567, de 23 de junho de 2023, que normatiza o uso de agrotóxicos no Estado de Rondônia;

Considerando o calendário nacional de semeadura da soja, estabelecido pela Portaria SDA/MAPA Nº 1.271, de 30 de abril de 2025;

Considerando a Portaria SDA/MAPA Nº 1.124, de 25 de junho de 2024;

Considerando o Parecer Nº 12/2025/CCP - CGPP/CGPP/DSV/SDA/MAPA, Processo Nº 21000.036808/2025-61

R E S O L V E:**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Instituir regras para o cultivo excepcional de soja, no estado de Rondônia.

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa fica definido que:

I - Calendário de semeadura - Período estabelecido para a semeadura do cultivo da safra de soja, compreendido entre 11 de setembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

II - Cultivo excepcional - Todo e qualquer cultivo de soja autorizado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - Idaron/RO, fora do calendário de semeadura.

III - Cultivo sucessivo - Plantio repetido de uma cultura após a colheita da mesma cultura na mesma área e no mesmo ano agrícola.

IV - Planta voluntária (guaxas ou tigüeras) - toda e qualquer planta germinada voluntariamente.

V - Planta cultivada - toda e qualquer planta de soja germinada após a semeadura pelo homem.

VI - Plantio em sucessão - todo plantio de soja que é realizado logo após a safra, na mesma área e no mesmo ano agrícola.

VII - Vazio sanitário - é o período definido e contínuo em que não se pode semear ou manter plantas vivas de uma espécie vegetal em uma determinada área, com vistas a redução do inóculo de doenças ou população de uma determinada praga.

VIII - Sementes salvas - Sementes que são cultivadas dentro do calendário de semeadura da safra vigente e que são separadas pelo produtor para serem utilizadas na safra seguinte.

Capítulo II

DO CULTIVO EXCEPCIONAL DE SOJA

Seção I

Das Modalidades de Cultivo Excepcional de Soja

Art. 3º. Fica estabelecido no Estado de Rondônia, as finalidades de cultivo excepcional de soja, para o ano safra 2025/2026, conforme segue:

I - Cultivo excepcional com a finalidade de pesquisa científica, ensino ou finalidade de reprodução de semente genética;

II - Cultivo excepcional em unidades demonstrativas objetivando a divulgação comercial ou ensino;

III - Cultivo excepcional com a finalidade de produção de sementes para produtores de sementes devidamente registrados no Sistema RENASEM, conforme Parecer Nº 12/2025/CCP - CGPP/CGPP/DSV/SDA/MAPA;

Art.4º. Só será permitido o cultivo excepcional de soja em quaisquer das finalidades especificadas no Art. 3º, após autorização da Agência IDARON, conforme procedimentos específicos.

Seção II

Dos Procedimentos para o Requerimento de Autorização de Plantio Excepcional

Art. 5º. Para as finalidades de cultivo excepcional estabelecidas no Art. 3º, o interessado deverá apresentar requerimento para autorização de cultivo excepcional de soja nas unidades da IDARON da respectiva jurisdição de localização da propriedade/local onde será instalado o plantio ou diretamente no requerimento eletrônico. Endereço: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfRkWDRWmfHqZ8ITyu8YziNfsVJhXAXDBBOy4HBt-qKKckpHQ/viewform> com as seguintes informações obrigatórias:

I- Preenchimento do requerimento eletrônico.

II - Apresentação de Responsável Técnico;

III - Fornecimento dos polígonos em formato KML, das áreas a serem cultivadas.

IV - Plano de prevenção e controle fitossanitário de *Phakopsora pachyrhizi* a ser adotado nos cultivos autorizados em caráter excepcional, visando o mínimo impacto ambiental e a diminuição da pressão de seleção de populações resistentes do fungo;

V - Apresentação de Inscrição de campo para produção de sementes de acordo com as Normativas do MAPA e a inscrição no RENASEM no caso de produção de sementes da categoria

§ 1º. O prazo para a solicitação da autorização através do requerimento eletrônico será de até 30 dias antes do início da semeadura.

§ 2º. Para a autorização do cultivo excepcional requerido, a Idaron observará se foram atendidas as determinações estabelecidas e se houve cultivo de soja na mesma área indicada para o plantio excepcional.

Das Medidas de Controle Fitosanitário durante o Plantio Excepcional

Art. 6º. O requerente de plantio de soja excepcional de qualquer modalidade fica obrigado a comunicar a IDARON caso sejam constatadas plantas com sinais e/ou sintomas da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*).

Art. 7º. O tratamento fitossanitário objetivando a prevenção e controle da ferrugem asiática deve ser realizado, conforme a determinação do inciso IV do Art.5º da presente IN, de acordo com as seguintes etapas:

I - monitoramento permanente, a partir da emissão das primeiras folhas no estágio vegetativo da soja, para identificação da doença em fase inicial;

II - aplicação imediata de fungicida registrado para controle da ferrugem asiática quando constatada a ocorrência em sua lavoura;

III - reaplicação de fungicidas registrados, quando necessário, alternando aplicações dos fungicidas dos grupos químicos: Carboxamidas, Triazóis, Estrubilurinas, Ditiocarbamatos e Isoftalonitrila;

IV - manter em arquivo, na propriedades, os receituários agrônômicos dos produtos aplicados.

Art. 8º. O uso de agrotóxicos e afins deve obedecer as determinações da Lei Estadual nº 5.567, de 22 de junho de 2023 e de Decreto Regulamentador nº 30.027, de 18 de fevereiro de 2025.

Capítulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 9º. O descumprimento das normas contidas nesta instrução normativa sujeitará os infratores às sanções estabelecidas na Legislação Estadual e Federal.

Art. 10º. Fica sujeito à inspeção e a fiscalização de que trata esta Instrução Normativa, qualquer Estabelecimento, Instituição ou Evento dentro do território rondoniense.

Art. 11º. A inspeção e a fiscalização referidas neste capítulo serão exercidas quanto:

I - Se o plantio excepcional está autorizado;

II - Se a ocorrência de ferrugem asiática foi devidamente notificadas à IDARON com adoção das medidas fitossanitárias cabíveis;

III - Se o plantio excepcional está sendo realizado em sucessão ao plantio da safra.

IV - Se o Plano de prevenção e controle fitossanitário de *Phakopsora pachyrhizi* apresentado, conforme a determinação do inciso V do Art.5º, está sendo cumprido.

Art. 12º. O cultivo de Sementes Salvas só será permitido dentro do calendário de semeadura oficial.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e, subsidiariamente, pela Legislação Federal de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 14º. Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Protocolo 0064111477

Portaria nº 787 de 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê Gestor de Programas e Usuários de Apoio da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, visando execução, monitoramento e avaliação do PPA 2024/2027.

O PRESIDENTE DA **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES, FABIANO CANGUSSU SOARES e WALTER OLIVEIRA CARTAXO** para comporem o **COMITÊ GESTOR IDARON E FESA**;

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores **MARCO ANTONIO FONTOURA e LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES** como **GERENTE DE PROGRAMA - IDARON (0000, 1015) e (2096)**, respectivamente;

Art. 3º. **DESIGNAR** o servidor **LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES** como **GERENTE DE PROGRAMA - FESA (0000 e 2095)**;

Art. 4º. **DESIGNAR** para composição de **USUÁRIOS DE APOIO** os servidores **RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO, PATRÍCIA GONÇALVES PENÊDO, MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, FELIPE CÂMARA BEZERRA DO VALE, FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES BEZERRA, ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO, MARISTELA SOUSA TEIXEIRA, ALINE DA SILVA RODRIGUESA, DEBORA DE SOUSA NASCIMENTO, CLARIANA LINS LACERDA, RACHEL BARBOSA DA SILVA, FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS e JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR** da IDARON e FESA visando execução, monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027;

Art. 5º. Esta Portaria terá vigência a contar de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064793827

Portaria nº 789 de 25 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012; e da Lei Complementar nº 1.260, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo Único.

ANEXO DA PORTARIA Nº 789 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	ARNALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	02/05/2025	D	0015.006345/2025-74
2	ALEXANDRE MARQUES DE LIMA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	20/05/2025	E	0015.007203/2025-24
3	MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICINA VETERINÁRIA	02/06/2025	E	0015.007732/2025-28
4	FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01/07/2025	E	0015.009349/2025-12
5	MAXLEI LUZ SILVA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	15/07/2025	E	0015.010007/2025-37

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0064799109

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 016/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0064881648 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0059571834; **4- PROCESSO:** 0036.009278/2025-00; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Patrimonial da IDARON- 3*****23

Protocolo 0064893012

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 12755 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, SEDAM - Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - CDS-17 *, matrícula *****448, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **12/05/2025 a 26/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/05/2025 a 19/05/2025 e 19/05/2025 a 26/05/2025 e 19/05/2025 a 26/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 22/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC47493

Portaria de férias nº 12760 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIKAELE VIEIRA BENTES**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC47496

Portaria de férias nº 12758 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2024 a 18/04/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, SEDAM - Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - CDS-17 *, matrícula *****448, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/04/2024 a 18/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC47498

Portaria de férias nº 12765 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO ÂNGELO BATISTA DO NASCIMENTO**, SEDAM - Gerente Licenciamento de Portos e Hidrovias - CDS-06 *, matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 08/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC47500

Portaria nº 495 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Descanso (SID) tem apresentado instabilidade, que impossibilitou a tramitação regular de interrupção de férias, bem como assegurar os direitos do servidor e o cumprimento das obrigações legais pela administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, Cargo de Secretário Adjunto, Matrícula *****448, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2024, marcada anteriormente na Portaria de férias n.º 13505 de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 203 de 29 de outubro de 2024 (Sistema SID). contar de 08/11/2024 a 17/11/2024 (10 dias), por motivo superior de interesse público, que foram interrompidas a contar dia 11/11/2024 a 17/11/2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 08/10/2025 à 14/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064878205

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.019341/2025-15 (SEI), que foi realizada a dispensa da licitação objetivando atender as necessidades desta Secretaria no que tange **Contratação de empresa Especializada em fornecimento de Coffee Break para o**

evento: Revisão do Planejamento Estratégico, em favor da empresa **O PARADIZI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 59.152.326/0001-87**, por meio do valor de **R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais)**, para atender os 02 (dois) dias de evento, nos períodos matutino e vespertino. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PORTO VELHO, 29 SETEMBRO DE 2025.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064878114

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por LOTE, visando a Contratação de empresa especializada em serviço de revisão veicular para reparo de freios. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064835559

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por ITEM, visando a Aquisição de Tendas sanfonadas. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064877032

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 521 de 26 de setembro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelos Arts. 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, tendo em vista o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de Compras e Serviços.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Coordenador da Equipe: Anderson Marlon Freitag - **Matrícula:** *****460;

Coordenador(a)Substituto(a): Alessandra Cristiane Ribeiro - **Matrícula:** *****970;

Integrante Administrativo: Paula Beatriz Candido Duarte - **Matrícula:** *****427; e

Integrante Administrativo: Michela Barros da Silva - **Matrícula:** *****948.

Coordenadoria **Parcerias e Concessões:**

Integrante Requisitante: Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima - **Matrícula:** *****996; e

Integrante Requisitante Substituta: Cláudia Leite Serejo -**Matrícula:** *****622.

Coordenadoria **PROCON:**

Integrante Requisitante: Leticia Nina Goveia - **Matrícula:** *****507; e

Integrante Requisitante Substituto: Lucas Campos Corrêa - **Matrícula:** *****522.

Coordenadoria **INVEST:**

Integrante Requisitante: Mateus Fernandes Lima da Silva - **Matrícula:** *****507; e

Integrante Requisitante Substituta: Micaele da Silva Costa - **Matrícula:** *****522.

Coordenadoria **SINE:**

Integrante Requisitante: Fábio de Souza Mota - - **Matrícula:** *****3335; e

Integrante Requisitante Substituta: Maria Ester Feitoza Esteves - **Matrícula:** *****936.

Coordenadoria **CONSIC:**

Integrante Requisitante: Aurilene Silva Barros - **Matrícula:** *****358; e

Integrante Requisitante Substituta: Aldemires Queiroz da Silva - **Matrícula:** *****313.

Coordenadoria - **CODMPE:**

Integrante Requisitante: Sabrina Kerolay Alves de Melo - **Matrícula:** ***** 805; e

Integrante Requisitante Substituta: Sanmara Leticia Nunes de Souza - **Matrícula:** ***** 928.

Coordenadoria **CTI:**

Integrante Requisitante: Pedro Matheus Farias Lima - **Matrícula:** ***** 078; e

Integrante Requisitante Substituta: Karina Rodrigues Melo - **Matrícula:** ***** 402.

Coordenadoria **GEODE:**

Integrante Requisitante: Jesus Clézer Cunha Lobato - **Matrícula:** *****825; e

Integrante Requisitante Substituto: Emmanoel Cunha Nazareth - **Matrícula:** *****386.

Coordenadoria **ASCOM:**

Integrante Requisitante: Edilson Cruz Barros - **Matrícula:** ***** 822; e

Integrante Requisitante Substituta: Gustavo Henrique de Oliveira Barros - **Matrícula:** ***** 117.

Coordenadoria **CAF:**

Integrante Requisitante: Pedro Marcelo de Azevedo Filho - **Matrícula:** *****941; e

Integrante Requisitante: Letícia Paula Cazula Silva - **Matrícula:** *****352.

Art. 3º A Equipe de **Planejamento da Contratação** deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

§1º Compete ao **Integrante Requisitante** elaborar as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, prestar esclarecimentos acerca do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco da contratação, levantamentos e pesquisas de mercados e atendimento as especificações técnicas da demanda, descrição do objeto e outras demandas inerentes a materialidade técnica.

§2º Compete aos **Integrantes Administrativo** o Auxílio a área demandante e aos Integrantes Requisiteiros sempre que possível e necessário, na etapa de estudo técnicos preliminares e na Elaboração do Termo de Referência,

atuando de junto ao demandante e Integrante Técnico na orientação e apoio na pesquisa de mercado, levantamentos e análise de Riscos, estratégia de contratação e análise de viabilidade da contratação, entre outros.

§3º O estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Análise de Risco e a Pesquisa de Mercado deverá ser assinado pelo Integrante Requisitante, correspondente a área demandante e assinado pelos Integrantes Administrativos como revisores e auxiliares dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Análise de Risco e Pesquisa de Mercado que apreciaram a materialidade formal da instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064840224

Portaria nº 514 de 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação no **Termo de Fomento nº 282/2025/PGE-SEDEC**, referente ao processo 0041.003116/2025-81 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução do **Termo de Fomento nº 282/2025/PGE-SEDEC**, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

- I - Sanmara Leticia Nunes de Souza - matrícula: n.º *****928 - membro da comissão
- II - Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro- matrícula: n.º *****371 - membro da comissão
- III - Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima - matrícula: n.º *****996 - membro da comissão (Efetivo)

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

- I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;
- II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;
- III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;
- VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;
- V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;
- VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;
- VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;
- VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;
- IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);
- X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;
- XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0064801748

Portaria nº 515 de 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições no **Termo de Fomento nº 282/2025/PGE-SEDEC**, referente ao processo 0041.003116/2025-81 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para exercer a função de Gestora da Parceria, competindo-lhe acompanhar e certificar o recebimento dos documentos relativos à Associação Comercial e Empresarial de Rolim de Moura - **ACIRM**, referente à realização da Feira de Empreendedores de Rolim de Moura, a ocorrer no período de 06, 07 e 08 de novembro de 2025, na Praça Durvalino de Oliveira, no município de Rolim de Moura/RO.

I - Sabrina Kerolay Alves de Melo - matrícula: n.º ***805 - Gestora da Parceria**

II - Barbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º **291- Gestora Substituta**

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI – Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII – Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII – Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV – Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV – Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI – Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII – Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII – Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX – Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX – Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0064802058

Portaria nº 519 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições na Ordem de Fornecimento nº111 **0064813782**, referente ao processo 0041.003063/2025-06 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, as servidoras abaixo para exercer as função de Gestora da Parceria e Substituta, competindo-lhe acompanhar e certificar o recebimento dos documentos relativos à **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**, referente à realização materiais e serviços para a realização da Feira do Empreendedor CPA , a ocorrer no período 30 de setembro 2025, na Avenida Pio XII em Porto Velho/RO.

I - Sabrina Kerolay Alves de Melo - matrícula: n.º ***805 - Gestora da Parceria**

II - Barbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º **291- Gestora Substituta**

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0064830001

Portaria nº 520 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Ordem de Fornecimento **0064813782**, referente ao processo 0041.003063/2025-06 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução da Ordem de Fornecimento **0064813782**, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - Sanmara Leticia Nunes de Souza - matrícula: n.º *****928 - membro da comissão

II - Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro- matrícula: n.º *****371 - membro da comissão

III - Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima - matrícula: n.º *****996 - membro da comissão (Efetivo)

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0064830711

Portaria de férias nº 12751 de 29 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONNE JÚNIOR ARAGÃO DANTAS**, PROCON - Conciliador III - CDS-03 *, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 14/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2025 a 14/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/01/2026 a 16/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC47489

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.003074/2025-88, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0064669140), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições para participação no Workshop **"Mulheres que Criam"**, a ser realizado no dia 02 de outubro de 2025, no L'Acordes Hotel, situado à Rua da Beira, 8250, Bairro Eldorado, nesta Capital

Contratada: INSTITUTO AGIR, inscrita sob o CNPJ: 03.664.226/0001-85.

Endereço: R. Manoel Laurentino de Souza, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-168.

Valor Total da Contratação: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0064763270).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064772860

Portaria nº 522 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições no **Termo de Fomento nº 156/2024/PGE-SEDEC**, referente ao processo nº 0041.001255/2024-99 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidores abaixo como Gestores de parceria firmadas por meio de Termo de Fomento referente ao **7ª FICOP - Feira Industrial e Comercial de Pimenta Bueno-RO**.

I - Aurilene Silva Barros- matrícula: n.º ***358 - Gestora**

II - Andriéli Cristina da Silva - matrícula: n.º ***083 - Suplente**

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0064843100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001462/2025-24

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 563/2025/SEDEC-CI (0062799794), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 563/2025/SEDEC-CI (0062799794). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO, GISELE AMARAL CINTRA, HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO, ANA CLÁUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI, BRUNA CARVALHO DOS REIS e LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064701766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001498/2025-16

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 528/2025/SEDEC-CI (0062586779), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 528/2025/SEDEC-CI (0062586779). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Gisele Amaral Cintra, Ana Claudia Da Silva Razini, Giovanna Gabriella de Andrade Isler, Lucas Alves Da Silva Moraes, Lailson Correia de Araujo**. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064722669

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001696/2025-71

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 652/2025/SEDEC-CI (0063790381), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 652/2025/SEDEC-CI (0063790381). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDISON MEDEIROS DE SOUZA, GISELE AMARAL CINTRA, HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO, LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS, LAILSON CORREIA DE ARAUJO, ANA CLÁUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI, BRUNA CARVALHO DOS REIS e GIOVANNA GABRIELLA DE ANDRADE ISLER** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064720573

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS**, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 62.725,00** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000761/2025-09, em favor da empresa **AMIZAEL SOARES QUEIROZ DE SÁ - CNPJ nº 28.750.611/0001-76**.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 0064801997

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR), DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO, FONTES**

DE ALIMENTAÇÃO, CABEAMENTO E DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIO, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 18.475,00** (dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000760/2025-56, em favor da empresa **AMIZAEEL SOARES QUEIROZ DE SÁ - CNPJ nº 28.750.611/0001-76**.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 0064802005

Portaria nº 70 de 18 de setembro de 2025

Altera o artigo 1º da Portaria nº 37, de 06 de maio de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo controle e acompanhamento de veículos oficiais da Superintendência Estadual de Turismo.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos servidores designados no art. 1º da Portaria nº 37, de 06 de maio de 2025, que passam a ser responsáveis pelo acompanhamento e controle dos veículos oficiais da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, conforme segue:

I - Marcelo da Silva Lima, Matrícula *****287, responsável pelo veículo Toyota Hilux, placa SLL6D10;

II - Izaías Gomes Bezerra, Matrícula *****972, responsável pelo veículo Toyota Corolla, placa NEA6B76;

III - Ulisses da Silva Guedes, Matrícula *****109, responsável pelo veículo Renault Master (CATMÓVEL), placa RSZ3A89.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 37, de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0064557563

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003311/2025-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 885 (0064765922), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL e GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo

supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064822529

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003231/2025-47

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 883 (0064752695), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO e LEANDRO RODRIGO MOMENTE**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064810984

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

ATO Nº 115/2025/DER-GECON

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1811/2025/DER-CI (id 0064594329), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 097/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO**, processo administrativo nº 0009.293776/2020-35, que tem por objeto a **recomposição do pavimento asfáltico**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064656900

ATO Nº 116/2025/DER-GECON

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1774/2025/DER-CI (id 0064378477), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 460/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**, processo

administrativo nº 0009.000266/2024-58, que tem por objeto a **execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ da Linha 158, com extensão de 1.101,66 metros e área de 8.073,11 m².**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064665226

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 250/2025/DER-RO**

O Diretor-Geral, no exercício de suas atribuições conferidas, e nos termos da [Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame pela Procuradoria-Geral, através do Parecer nº 271/2025/PGE-DERADM (0063687867) e Despacho PGE-DER (0063924645), bem como o julgamento da Contratação Direta n.º 250/2025, e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1839/2025/DER-CI (0064679587), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR o FRACASSO do item arrolado abaixo, referente ao Processo nº 0009.007866/2025-28, cujo objeto é a aquisição de licença de solução tecnológica multiplataforma (aplicativo web e mobile) para o Registro Diário de Obras (RDO) para acompanhamento diário das obras rodoviárias sob responsabilidade deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Item 1 - Aquisição de licença de uso do software para Registro Diário de Obra, que permita o cadastro de usuários e obras ilimitadas.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0064709035

Portaria nº 2237 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251 e conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II e § 1º do art. 37, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de banca composta por 04 (quatro) membros para análise das propostas técnicas;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.004088/2025-15 que prevê a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial, de 03 (três) Pontes em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais, sendo: Ponte sobre o Rio Passa-Qual, na RO-466, Km 11,20, trecho: BR 364 / Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru, Ponte sobre o Rio São João, na RO-466, Km 6,5, trecho: BR 364 /Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru e Ponte sobre o Igarapé do Paraíso, na RO-475, Km 0,62 , trecho: RO-470 / RO-135, no município de Vale do Paraíso., cujo critério de julgamento é "Técnica e Preço";

RESOLVE:

Art. 1º Designar a banca avaliadora dos critérios estabelecidos para pontuação referente ao processo nº 0009.004088/2025-15, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial, de 03 (três) Pontes em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais, sendo: Ponte sobre o Rio Passa-Qual, na RO-466, Km 11,20, trecho: BR 364 / Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru, Ponte sobre o Rio São João, na RO-466, Km 6,5, trecho: BR 364 /Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru e Ponte sobre o Igarapé do Paraíso, na RO-475, Km 0,62 , trecho: RO-470 / RO-135, no município de Vale do Paraíso.

Parágrafo único. A banca será composta por servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública ou profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no Art. 37 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amanda Caroline Rebelo Ramalho	*****48	Engenheira Civil - Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
Amábily Cristina Massai Ribeiro	*****17	Engenheira Civil - Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
Poliana de Melo Pessôa	*****19	Engenheira Civil - Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Engenheira Civil - Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte

Art. 2º A banca avaliadora será responsável por analisar as propostas técnicas e atribuir a respectiva nota técnica a cada licitante, conforme os critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar no item 18 (0063728490), que trata da apresentação da proposta e dos critérios de pontuação.

Art. 3º Os membros da banca, em conjunto com o agente de contratação ou comissão de contratação, realizarão a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação, considerando a ponderação entre técnica e preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificadas.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0064027671

Portaria nº 2426 de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.0103941/2025-91.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Ancelmo Alves Santiago	*****910	Auxiliar de Oficial de Manutenção	12.04.2023 a 11.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	12.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0064648554

Portaria nº 2439 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.000156/2025-47.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Priscila Tavares Rocha	*****558	Fiscal de Transporte	03.01.2023 a 02.01.2025	1ª "C"	1ª "D"	03.01.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0064708711

Portaria nº 2447 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Portaria 354 (0064486194), nos autos do Processo SEI nº 0009.010929/2025-23;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 15 de setembro de 2025, na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, o servidor LUIS GUILHERME SOARES DA SILVA, Assessor IV, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064746385

Portaria nº 2455 de 25 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato,** formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a contar do dia 04 de agosto de 2025, o servidor JOSE JUNIOR PONTES NETO, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS,** e a servidora **FELIANA LOPES**

BEZERRA DE LIMA, Assessora Técnica Nutricionista, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

CONTRATONº 25/2023/PGE-DER

CONTRATONº	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
25/2023/PGE-DER	0009.007539/2023-12	12 meses	NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2413 de 03 de setembro de 2024 (id.0052449005).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064783176

Portaria nº 2390 de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 04 de agosto de 2025, o servidor **JOSE JUNIOR PONTES NETO**, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessora Técnica Nutricionista, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

Contrato Nº 54/2023/PGE-DER

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato Nº 54/2023/PGE-DER	0009.013541/2023-12	12 meses	QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2422 de 04 de setembro de 2024 (id.0052484262).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente do FITHA

Protocolo 0064505937

Portaria nº 2453 de 25 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 04 de agosto de 2025, o servidor **JOSE JUNIOR PONTES NETO**, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessora Técnica Nutricionista, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATONº 11/2023/PGE-DER

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 11/2023/PGE-DER	0009.007191/2023-55	12 meses	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2415 de 03 de setembro de 2024 (id.0052452920).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064776979

Portaria nº 2454 de 25 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 04 de agosto de 2025, o servidor **JOSE JUNIOR PONTES NETO**, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessora Técnica Nutricionista, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATONº 14/2023/PGE-DER

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 14/2023/PGE-DER	0009.007192/2023-08	12 meses	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2409 de 03 de setembro de 2024 (id 0052443549).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064778405

Portaria nº 2456 de 25 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 04 de agosto de 2025, o servidor JOSE JUNIOR PONTES NETO, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e a servidora **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessora Técnica Nutricionista, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATONº 17/2023/PGE-DER

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 17/2023/PGE-DER	0009.007540/2023-39	12 meses	NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2411 de 03 de setembro de 2024 (id 0052445870).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064784927

Portaria nº 2457 de 25 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28290>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/09/2025, às 15:35

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 04 de agosto de 2025, o servidor JOSE JUNIOR PONTES NETO, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e a servidora FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA, Assessora Técnica Nutricionista, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATONº 446/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 446/2024/PGE-DERADM	0009.005002/2024-91	12 meses	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2423 de 04 de setembro de 2024 (id. 0052486013).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064785463

Portaria nº 2448 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio nº **253/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **São Felipe do Oeste/RO. Processo n.º 0009.005311/2025-41.**

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTAMatrícula n.º XXXXXX152
MARCOS BRITO PITA DO CARMOMatrícula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064760390

Portaria nº 2449 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio nº **266/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari/RO. Processo n.º 0009.004898/2025-71.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

VANDERLEI WACHEISKI M. DE OLIVEIRA Matrícula n.º XXXXXX470

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064760574

Portaria nº 2450 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio nº **285/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo n.º 0009.003454/2025-19.**

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064760753

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA PRÉVIA n.º 159294** com vencimento em 18/09/2028, referente ao processo n.º **1801/00752/2022** da atividade de Construção de ponte de concreto/aço sobre o Rio Cujubim, Extensão de 30m x 9m, localizada na Rodovia RO-205, km 11,2, nas coordenadas 9°22'25,63"S e 62°30'18,27"W, no município de Cujubim-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0064799242

Portaria nº 2440 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as

atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 01 de outubro de 2025, o servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessora técnica em nutrição, nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor, **JOSÉ JUNIOR PONTES NETO**, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

TERMO DE CONTRATO 839/2025-PGE

Termo de Contrato nº 839/2025/PGE- DERADM	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
	0009.008119/2025- 15	12 meses	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ/MF n.º 24.900.336/0001-79	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0064718053

Portaria nº 2441 de 24 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços nº 133/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato nº 839/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM, empresa R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ/MF n.º 24.900.336/0001-79.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato nº 839/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **13ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- I - Presidente - Cícero Araújo de Matos, Residente, matrícula nº *****048;
- II - Membro -Sandra Pereira da Silva, Serviço gerais., Matrícula nº *****172;
- III - Membro - Sabrina Ferreira dos prazeres , Assessor, Matrícula nº *****691.
- IV - Membro - Robson de Moraes Vilella, Mecânico, Matrícula nº *****558;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 5º e 6º deste instrumento.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0064718075

Portaria nº 2442 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de outubro de 2025, os servidores **Cícero Araújo de Matos**, Residente, Matrícula *****048 - **Fiscal Titular de Contrato** e **Robson de Moraes Vilella**, Chefe que equipe administrativa, Matrícula *****558 - **Fiscal Suplente**, de acordo com a lei 14.133/21.

Termo de Contrato nº 839/2025/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato nº 839/2025/PGE-DERADM	0009.008119/2025-15	12 meses	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ/MF n.º 24.900.336/0001-79	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0064718096

ATO Nº 117/2025/DER-GECON

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1277/2024/DER-CI (id 0050100509), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 146/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO**, processo administrativo nº 0009.073964/2022-19, que tem por objeto a **aquisição e instalação de 24,00 m de tubos metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064690304

Portaria de férias nº 12778 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL APARECIDO DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025 e 03/02/2025 a 12/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 15/01/2025 e 03/02/2025 a 12/02/2025 e 06/01/2025 a 15/01/2025 e 03/02/2025 a 12/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 15/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC47504

Portaria de férias nº 12779 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MASSIO RIROSCHES ALVES, DER - Gerente de Usina - CDS-06 ***, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC47505

Portaria nº 2437 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO a solicitação para alteração do servidor, conforme o Despacho (0057927030).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 06 de março de 2025, os servidores **ADINALDO DE ANDRADE**, Residente da 3ª Residência, matrícula nº *****308 - **Fiscal Titular de Contrato** e **KELLY ARDICON CAMPOS**, Cozinheira, matrícula nº *****865 - **Fiscal Suplente**.

CONTRATO Nº 14/2023/PGE-DER

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATONº 14/2023/PGE-DER	0009.007192/2023-08	12 MESES	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1429 de 22 de maio de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0064701642

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 153 de 29 de setembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - **Instituir a Comissão Organizadora da Semana Comemorativa Alusiva ao Dia do Servidor Público**, no âmbito da **JUCER**, com início dos trabalhos em 29/09/2025 e encerramento em 31/10/2025.

Art.2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores: **Elismárcia da Silva de Oliveira** - Presidente da Comissão; **Maria Rosinéia Benarrosch Vieira** - Secretária da Comissão; **Hélio Juarez de Araújo** - Membro; **Elaine de Souza** - Membro; **Francilene da Costa Brasil Prestes** - Membro; **Roger Francis Cardoso Ribeiro** - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0064860585

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do

Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para aquisição de 20 (vinte) prateleiras/estantes metálicas, em Material: Aço, Tipo: Aberta, Altura: 1,85cm, Largura: 92cm e Profundidade: 60 cm, para fins de atender às demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme Termo de Referência 0064725911 e SAMS 0064836251, oriundos do processo administrativo Nº 0017.001026/2025-52, que deverá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br**.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sams, encaminhar proposta de preço para o e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

Marcelo Silva dos Santos
Presidente Geral IPEM-RO

Protocolo 0064846027

Portaria nº 93 de 26 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 (DOE nº 81 de 30/04/2025); o Decreto de 9 de maio de 2025 (DOE nº 87 de 12/05/2025); a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025 (DOU nº 95 de 22/05/2025); e sendo o IPEM/RO Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de adiantamento sob o regime de suprimento de fundos, para manutenção corretiva com substituição de peças na balança PMA (SIWSDCP) 35001 da marca SARTORIUS, nº de série 33005941, equipamento essencial para as atividades voltadas à fiscalização de mercadorias pré-embaladas, no âmbito da Gerência Técnica deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEAN DA COSTA FERREIRA**, CPF nº *.528.972-, lotado no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO, para realizar despesas em regime de adiantamento, previsto no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, no âmbito deste Instituto, no decorrer do exercício de 2025.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à execução dos serviços de manutenção corretiva com substituição de peças na balança PMA (SIWSDCP) 35001, marca SARTORIUS, nº de série 33005941, equipamento vinculado às atividades da Gerência Técnica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

Art. 3º O servidor designado deverá prestar contas dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente, após a execução dos serviços autorizados por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 26 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 0064848106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000611/2025-35**

INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes.**

VALOR: **R\$ 5.562,50 (Cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 211/2025/IPEM-CI de 10 de setembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0064680053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000640/2025-05**INTERESSADO (A): **Paulo Mercez Silva e Igor Argento.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Paulo Mercez Silva e Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 213/2025/IPEM-CI de 11 de setembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Mercez Silva e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0064681417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000671/2025-58**INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes.**

VALOR: **R\$ 6.452,50 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 210/2025/IPEM-CI de 10 de setembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0064682844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000825/2025-10**
INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias, Igor Argento e Wellington Batista Oliveira.**
VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias, Igor Argento e Wellington Batista Oliveira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 200/2025/IPEM-CI de 09 de setembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias, Igor Argento e Wellington Batista Oliveira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0064683740

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1845 de 26 de setembro de 2025
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.032840/2025-89;
Resolve:
Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA DE REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****949	DAIANE AMBROSIO GONCALVES	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 15099 de 28/11/24	n. 11508 de 26/8/25	20/8/25	29/8/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064836999

Portaria nº 1842 de 26 de setembro de 2025
O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.031358/2025-21;
Resolve:
Art. 1º **Designar** a servidora **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, Estatutária, matrícula n. *****735, para responder, em substituição ao servidor **RICHARLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA**, matrícula n. *****833, pelo cargo de **Coordenador de Exames Médicos e Psicológicos, CDS-09**, no período de **9/9/2025 a 14/9/2025**, concomitante com o cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04, correspondente ao gozo de férias do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064813657

Portaria nº 1840 de 26 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.030624/2025-07;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **NATHALIA COIMBRA DO NASCIMENTO**, Estatutária, matrícula n.*****624, para responder, em substituição ao servidor **EQUILAR BATISTA DA SILVA**, matrícula n.*****717, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativa do Interior (Jaru), CDS-05**, no período de **25/9/2025 a 29/9/2025**, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064813064

Portaria nº 1839 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.022209/2025-71;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar da data de publicação desta Portaria, servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos para contratos pactuados mediante Notas de Empenho, na forma descrita a seguir:

CONTRATO/CONTRATADA	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
2025NE001118 (0062871626) e 2025NE001120 (0062893412) - HOMEOFFICE MOVEIS LTDA 2025NE001119 (0062871750) e 2025NE001121 (0062895620) - HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	*****762	Gestor
	MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO	*****965	Gestor Interino
	JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA	*****060	Fiscal
	LAURA DEZANETTI	*****095	Fiscal Interino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral em Substituição
Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064812053

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.031078/2025-13,

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a contar de 1º de outubro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SANDRA NEVES GOMES**, matrícula n. ***32-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0064797192

Portaria nº 1838 de 26 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15.10.2018, e Decreto n. 25.394, de 11.9.2020, e conforme Processo n. 0010.032392/2025-13;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****413	FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 9727 de 16/7/25	14/7/25	23/7/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064810980

Portaria nº 1844 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 0010.011394/2024-98 e em atendimento ao disposto na Lei Estadual n. 1638/2006, Lei n. 2778/2012 e Lei n. 5201/2021;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** atualização de progressão funcional do servidor **LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES**, matrícula *****325, pertencente à este Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual n. 1638/2006;

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento à Direção-Geral, que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIA	
					ATUAL	NOVA
*****325	LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES	6/7/2009	PORTO VELHO	TÉC. EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	2/B	2/D

Protocolo 0064818651

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.004657/2025-83 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Rogerio Rodrigues Pereira - R\$ 222,50, Ildelita Raulino de Oliveira Sousa - R\$ 222,50, Manoel Ramos de Oliveira - R\$ 222,50, período: 26/05/2025 de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064826289

EXTRATO**Ata de Registro de Preço Nº 012/2025****Pregão Eletrônico Nº 011/2025****Data da Abertura: 19/09/2025****Data e Julgamento: 24/09/2025****Data Homologação: 26/09/2025**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Material de Consumo sendo: Fotocondutor compatível com Impressoras Lexmark MX 310DN, MX410DN e MX417DN para atender as necessidades da EMATER-RO, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência.** Ata id.0064818725. Processo nº 0011.001363/2025-08. Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice Presidente

Protocolo 0064821732

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.010486/2024-41

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 315.981,41 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**, conforme documento id.0064825075. Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0064832889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.007003/2025-10 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Rodrigo Pires Guarnieri, no período de 29/07/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064825895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.005384/2025-94 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: André Luis Castro de Carvalho R\$ 1.869,00 , período: 24 a 28/06/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064827860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.007959/2025-11 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Eduardo de Oliveira Seti , período: 21 a 22/08/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064826669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.006785/2025-61 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Carlos Eduardo Garcia, no período de 21/07/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.006254/2025-79 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Ivan Roque Amazonas Macedo – R\$ 2.002,50, Simone Kaefer - R\$ 2.002,50 , período: 05 a 08/08/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064827549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.006263/2025-60 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Nathalia Augusta Loures Lira R\$ 667,50 , período: 28, 29 e 20/07/2025 (sem pernoite), acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064828091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.006368/2025-19 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidores: Paulo Henrique Custódio - R\$ 267,00, Alexandre Juliatti Venturoso - R\$ 222,50 , período:24/07/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064827229

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.006600/2025-79)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.006600/2025-79	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 01/10/2025, às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a locação de equipamentos para transmissão ao vivo do evento em HD ou Full HD com o propósito de atender ao evento denominado 2º Congresso de RPPS de Rondônia, previsto para ocorrer na capital, nos dias 15 a 17 de outubro de 2025, promovido por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência id. 0064826479.

A contratação ocorrerá conforme tabela e imagem constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Locação e equipamentos para transmissão ao vivo do evento em HD ou Full HD — de alta definição — ligados a mesa de edição e um computador com uma placa de captura (que permite que as imagens e os áudios saiam do aparelho de captação diretamente para o computador), que comporte transmissão híbrida	POR HORA	20

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência juntamente com a SAMS, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica

Com fulcro no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto

Qualificação Econômica - Financeira

Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

- g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar o menor preço.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064826506

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.006549/2025-03)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.006549/2025-03	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 01/10/2025, às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços de fornecimento de água e café com o propósito de atender ao evento denominado 2º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência id. 0064801522.

A contratação ocorrerá conforme tabela e imagem constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de cafés com açúcar e sem açúcar e água mineral para atender o público do2º Congresso de RPPS, durante todo o período do evento (3 dias). Incluso todos os itens necessários como copos descartáveis e o fornecimento dos demais materiais para a execução do serviço.	POR PESSOA	2.400

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência juntamente com a SAMS, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica

Com fulcro no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto

Qualificação Econômica - Financeira

Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar o menor preço.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064823472

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.006547/2025-14)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.006547/2025-14	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 01/10/2025, às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços com o propósito de atender ao evento denominado 2º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência id. 0064801423.

A contratação ocorrerá conforme tabela e imagem constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Recepcionistas / Atendentes de Credenciamento: Responsáveis pela recepção do público, identificação de participantes, entrega de materiais (como crachás, kits, pastas), encaminhamento de convidados aos seus respectivos lugares e suporte a demandas iniciais. É desejável que tenham boa apresentação pessoal, cordialidade, fluência verbal e conhecimentos básicos em informática;	DIÁRIA	20
02	Mestre de Cerimônias: Responsável pela condução formal das solenidades, apresentação do evento e dos palestrantes, leitura de mensagens institucionais, execução de protocolos oficiais e manutenção da dinâmica do evento conforme roteiro previamente estabelecido. Profissional com excelente dicção, postura, domínio da norma culta da língua portuguesa e experiência comprovada em eventos públicos ou corporativos;	DIÁRIA	03

03	Interprete de libras (respeitando a jornada de trabalho dos interpretes, conforme a Lei n.º 14.704/2023): Com atuação presencial durante o evento, garantindo acessibilidade às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, conforme a Lei nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005.	POR HORA	20
----	--	----------	----

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência juntamente com a SAMS, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica

Com fulcro no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto

Qualificação Econômica - Financeira

Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

- g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar o menor preço.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0064823976

Portaria nº 869 de 29 de setembro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 755 de 27 de agosto de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº.163 de 28/08/2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 94/2025 (0064867434).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.755 de 27 de agosto de 2025, (0063728241), com a finalidade de apurar a suposta autoria e materialidade de servidor(es) no que tange à ausência de formalização e à tramitação inadequada do processo de pensão por morte, devido aos segurados E.V. R.S. e A.V.R.S e autuado sob o nº 0016.270280/2020-02, com violação 'em tese' ao disposto no art. 155, IV, incorrendo, dessa forma, na infração funcional prevista no art. 167, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 68/1992, conforme Decisão nº 1901/2025/IPERON-PRES (0063397309).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **27/09/2025**, conforme Decisão nº 94/2025 (0064867434).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0064871155

Portaria nº 864 de 25 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025,

publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Despacho (0064551908);

Considerando a teor da Decisão nº 2238/2025/IPERON-PRES (0064715459);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0064739328).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **25/9/2025 a 9/10/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **JULIANA SOUZA DA COSTA**, matrícula *****633, CPF ***.641.332-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064786051

Portaria nº 865 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 138, de 24 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº. 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a teor da Decisão nº 2244/2025/IPERON-PRES (0064734731);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0064744696).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **22/9/2025 a 21/10/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade de **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula *****770, CPF ***.744.052-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064809629

Portaria nº 867 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 138, de 24 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº. 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a teor da Decisão nº 2156/2025/IPERON-PRES (0064425133);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0064429268).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR**, no período de **16/08/2025 a 14/09/2025** o regime de trabalho remoto, na modalidade de **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula *****770, CPF ***.744.052-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064843060

Portaria nº 866 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento (0064313290) ;

Considerando a Certidão de Casamento (0064313337);

Considerando o teor da Decisão nº 2224/2025/IPERON-PRES (0064674406);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0064703146).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença em razão de casamento à servidora **DARÍCIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula *****053, CPF: ***.383.822-**, ocupante do cargo de Assessor IX, pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de **3/9/2025 a 10/9/2025**, conforme o artigo 135, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064815225

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, com registro no CNPJ/MF sob o nº 19.630.756/0001-42, com sede à Rua João Pedro da Rocha, nº 2715, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, torna público que tem interesse na aquisição de cestas natalinas a serem destinadas aos servidores desta Agência.

Oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, de acordo com descrição dos itens descritos no link: <https://docs.google.com/document/d/1tAcaKGoEqSAdBp50GOYGLi-R18bQHMkwSh3UHyt8TI8/edit?usp=sharing>

O limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. Para mais informações sobre arte, logos e cores, entrar em contatos no e-mail: agerocompras@gmail.com

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: agerocompras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 99313-4445, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0064839559

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, na sede da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia-AGERO, situada à Rua João Pedro da Rocha, nº 2715, Bairro Embratel, realizou-se a 6ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, de forma híbrida, sob a presidência da Sra. Silvia Lucas da Silva Dias, com a presença dos seguintes membros: Silvia Lucas da Silva Dias - Diretora-Presidente; Kenny Abiorana Duran - Diretor de Administração, Finanças e Planejamento; Aziz Rahal Neto - Diretor de Normatização

e Fiscalização de Serviços; Neil Aldrin Faria Gonzaga – Diretor de Regulação Econômica e Tarifária; Vinícius dos Santos Figueiredo – Ouvidor. A Presidente declarou aberta a sessão e apresentou a seguinte ordem do dia: Processo SEI nº 0001.001321/2025-88 – DESTAK Transportes e Turismo Ltda e Processo SEI nº 0001.001353/2025-83 – VIANORTE Transportes Ltda. Em seguida, a Presidente informou que os referidos processos tratam de requerimentos para renovação da Licença de Viagem Semestral, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de traslado de passageiros para Aeroporto de Porto Velho. O fundamento dos pedidos está na decisão judicial proferida no processo nº 7011703-84.2018.8.22.0001, constante no Processo SEI nº 0001.000316/2025-58 (ID 0057939345), bem como no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (ID 0057951313), firmado em 2018 no mesmo processo. A Presidente também informou que os autos contêm os Pareceres nº 105/2025/AGERO-DNFS (ID 0063907921) e nº 106/2025/AGERO-DNFS (ID 0063971896), ambos subscritos pelo Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços, Sr. Aziz Rahal Neto, que solicitou a apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da AGERO quanto aos pedidos. **DA VOTAÇÃO:** Voto da Presidente – Sra. Silvia Lucas da Silva Dias: Cuida-se da análise do pedido de renovação da autorização para a prestação do serviço de traslado com destino ao Aeroporto de Porto Velho, destinado ao atendimento dos municípios indicados no requerimento. Após exame dos autos e considerando que o serviço vem sendo regularmente executado há mais de 15 (quinze) anos, manifesto-me favorável à sua continuidade, tendo em vista sua função essencial na garantia de deslocamento adequado aos usuários, bem como seu caráter de utilidade pública. Diante das considerações apresentadas, voto pelo deferimento da renovação da autorização para a continuidade da prestação do serviço. É como voto; Voto do Diretor de Administração, Finanças e Planejamento – Sr. Kenny Abiorana Duran: Manifesta-se este voto pelo deferimento de ambos os pedidos constantes dos autos e devidamente registrados em ata; Voto do Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços – Sr. Aziz Rahal Neto: Trata-se da análise do pedido de renovação do serviço de traslado no Aeroporto de Porto Velho, destinado a atender os municípios citados nos requerimentos. Após análise, voto pela continuidade da prestação do referido serviço, que já vem sendo executado há mais de 11 (onze) anos, demonstrando sua relevância para garantir aos usuários um deslocamento adequado, bem como a manutenção de um transporte de qualidade e de interesse público. Esclarece-se que a presente autorização refere-se exclusivamente ao serviço de traslado, não se confundindo com transporte intermunicipal regular, nem autorizando a comercialização de passagens avulsas, o que caracterizaria uma linha regular. Diante da iminência da licitação das linhas do transporte intermunicipal do Estado de Rondônia e da possível reformulação da Lei Complementar nº 366, esta Diretoria entende necessário fixar o prazo de 12 (doze) meses, a contar desta autorização, para que o serviço seja devidamente regulamentado. Esta medida busca oferecer maior segurança jurídica às empresas prestadoras e, principalmente, aos usuários do sistema. É como voto; Voto do Diretor de Regulação Econômica e Tarifária – Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga: Voto pelo deferimento dos pedidos, ressalvado o cumprimento das disposições da Lei Complementar Estadual nº 366/2007 e demais normas vigentes. Manifesto-me, ainda, pela necessidade de emissão de normativo específico por parte da AGERO, a fim de disciplinar o serviço e assegurar a legitimidade dos atos praticados por esta Agência Reguladora; Voto do Ouvidor – Sr. Vinícius dos Santos Figueiredo: Voto pelo deferimento de ambos os pedidos. **DELIBERAÇÃO FINAL:** Finalizada a votação, a Presidente proclamou o seguinte resultado: DEFERIDOS os pedidos formulados pelas empresas DESTAK Transportes e Turismo Ltda. e VIANORTE Transportes Ltda., com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de traslado de passageiros com destino ao Aeroporto de Porto Velho, sob o regime conforme pleitos constantes nos autos. Nos termos do disposto no art. 31 do Regimento Interno da AGERO, compete à Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços – DNFS adotar as providências necessárias à renovação das autorizações, incluindo: a instrução e formalização documental pertinente; a expedição dos atos autorizativos cabíveis; e a efetivação das publicações nos meios oficiais de divulgação institucional. Acrescenta-se que as atribuições da DNFS abrangem o escopo integral das atividades reguladas pela Agência, incluindo os diversos segmentos dos serviços públicos delegados submetidos à sua competência regulatória e fiscalizatória. Fica, ainda, estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da presente deliberação, para que a DNFS elabore e proponha a regulamentação específica do serviço de traslado ora autorizado, conforme o voto proferido pelo Diretor responsável. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião às 15h00, sendo esta ata lavrada por José Maria Alves Leite – Analista de Gestão e Negócios, a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2025.

Protocolo 0064553014

AVISO**PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA****INTERESSADO: UIRAMUTÃ TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 00.378.571/0002-45**

PROCESSO: 0001.000855/2025-97

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.

Porto Velho, 14 de julho de 2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente/AGERO

Protocolo 0062207082

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PL Nº 003/2025CAERD. A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, data, horário, e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na forma ELETRÔNICA, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e a Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD, de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, doravante denominada Contratada, para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Theobroma/RO, visando atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.004455/2024-50/CAERD-RO. Valor estimado desta Licitação R\$ 521.996,67 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Critério de Julgamento: Menor preço Global. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus elementos constitutivos, Termo de Referência e seus anexos, estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes>. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: A partir da disponibilização do Edital no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de outubro de 2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): ÀS 10H00 (dez horas) do dia 23 de Outubro de 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 001/2024/CAERD.

Porto Velho - RO, 29 de Setembro de 2025.

JEFFERSON SUAREZ LOPES

Presidente da Comissão

Portaria nº 36/2025/CAERD

Protocolo 0064873367

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/SOPH/RO/2025

PROCESSO SEI Nº 0040.000036/2024-01

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO.

CONTRATADA: Empresa SML Engenharia LTDA.

OBJETO: Acréscimo e supressão ao Contrato nº 016/2023/SOPH-RO, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para execução da reforma da sede administrativa e operacional.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 45.745,20 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) ao valor global do contrato, equivalente ao percentual de 38,44%.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 4.606,64 (quatro mil e seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), do valor global do contrato, equivalente ao percentual de - 3,87%.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 160.138,56 (cento e sessenta mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0064828436

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025/PMV/MISTO

PROC. ADM. Nº 11888/2025/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO. Valor: R\$ 1.712.135,55 (um milhão, setecentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Abertura da sessão: 14/10/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de setembro de 2025

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO36799

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO e ARMARINHO**. Valor estimado: **R\$ 672.068,33** (seiscentos e setenta e dois mil, sessenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **400/2025**. Cadastro de proposta: a partir do dia **29 de Setembro de 2025**. A sessão pública ocorrerá no dia **13 de Outubro 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 26 de setembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI

Pregoeiro

Assinado em 26/09/2025 às 11hr28min.

Protocolo DO36794

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28290>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/09/2025, às 15:35

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a remarcação do Pregão Eletrônico n.º 025/2025/PMC, de menor preço por lote, com Lotes destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lotes EXCLUSIVOS para ME, EPP e MEI, Processo n.º 1-0659/2025/SEMEC, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais didáticos destinados à SEMEC. A nova sessão ocorrerá em 13/10/2025, às 11h30 (horário de Brasília), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 314.202,80. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com e telefone (69) 3345-2353.

Cabixi - RO, 26 de setembro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36798

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/SEMOSP/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 1366/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos para obras públicas, (sendo: fresadora de asfalto aplicável em mini carregadeira; máquina extrusora de meio-fio de concreto; compactador de percussão) Convênio nº 937098/2022/MD/DPCN. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 251.266,67 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 01/10/2025 até as 10h30min do dia 13/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 11h00min do dia 13/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 26/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO36800

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1937/2025. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de relógio ponto eletrônico com serviços de desbloqueio, itens de segurança eletrônica com serviços de configurações, manutenções e reparos para atender as secretarias que compõe a Administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 7.228.113,02 (Sete milhões duzentos e vinte e oito mil cento e treze reais e dois centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 30/09/2025 até as 08:30hrs do dia 14/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 14/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 26/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o segundo termo aditivo de dilação da vigência contratual do Contrato nº 133/2024, do Processo Administrativo nº 3005/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA.O contrato será aditivado pelo período de 100 (cem) dias, a contar de 07/10/2024, vencendo em 15/01/2026.Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 133/2024.

Rolim de Moura/RO, 23/09/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO36802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-DCL
PROCESSO N.º 2172/2025 - SEMCET**

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de CONCORRÊNCIA, em sua forma Eletrônica sob o regime de execução INDIRETA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa Aberto e Fechado, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada na Reforma e Construção de infraestrutura no Parque Circuito, celebrado ente a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim com o Ministério do Turismo através do Instrumento nº 953962, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentaria, memória de cálculo, cronograma físico- financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.423.034,41 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16 de Outubro de 2025, as 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/>. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 26 de Setembro de 2025
Elizângela Serafim de Lima
Agente de Contratação/Comissão de Contratação

Protocolo DO36804

**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-CPLMO
PROCESSO N.º 1031/2025 - SEMCET**

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de CONCORRÊNCIA, em sua forma Eletrônica sob o regime de execução INDIRETA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa Aberto e Fechado, tendo por finalidade a Contratação de empresa para Construção de espaço esportivo comunitario proveniente da Proposta nº 001404/2024, firmado entre o Governo Federal e o Municipio de Guajará-Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros

documentos pertinentes a execução da Obra, neste Município de Guajará-Mirim/RO. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.593.489,93 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de Outubro de 2025, as 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/>. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 26 de Setembro de 2025

Elizângela Serafim de Lima

Agente de Contratação/Comissão de Contratação

Protocolo DO36805

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO Nº 1880/2025 - SEMSAU

OBJETO: Aquisição de Bicicletas Elétricas com bateria recarregável, destinadas à equipe dos ACS conforme Proposta nº 07023/2024-02 para atender os serviços da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guajará-Mirim/RO. Data de Abertura da Sessão: 07/10/2025 as 09h00min. Data de encerramento da Sessão: 07/10/2025 as 15h00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 58.615,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quinze reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras - DCL, no prédio da Prefeitura.

Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário.

Das 08h00min às 14h00minh, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do Cel: (069) 98414-4748.

Guajará - Mirim, 26 de setembro de 2025.

Francilene Ribeiro de Lima

Agente de Contratação

Protocolo DO36806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 161/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: VITHADOC HEALTH TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA-CNPJ Nº 43.069.323/0001-44- Av. Universitária, nº 750, Compl. Edif. Diamond Center Loja 19, Bairro Fatima, Teresina/PI.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 6 (seis) meses dos termos do Contrato nº 125/2023 - P.G.M., celebrado em 27.09.2023, conforme 1749022, referente à contratação de plataforma virtual e/ou aplicativo para atendimento cardiológico e emissão do laudo do risco cirúrgico (telemedicina), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme processo administrativo nº 1098/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 306- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC- Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 5197/2025 de 25 de Setembro de 2025.-DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 6 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 161/2024 - P.G.M.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 125/2023 - P.G.M., celebrado em 27.09.2023.- DA DATA: 26 de Setembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA

Procurador - Geral

Protocolo DO36803

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 21.765.232/0001- 00-Av. Sete de Setembro Nº 3790, Av. Sete de Setembro nº 3554, bairro Jardim Clodoaldo no Município de Cacoal/RO.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 14/2024 - P.G.M., celebrado em 27.03.2024, referente à contratação de médicos especialista em cirurgia geral e anestesiologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, conforme processo administrativo nº 3048/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 306-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 5200/2025 de 25 de Setembro de 2025.-DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 33/2025 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 14/2024 - P.G.M., celebrado em 27.03.2024.-DA DATA: 26 de Setembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº 61/2024/PMJ**, decorrente do Pregão Eletrônico **n.º 14/2024/PMJ**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, objeto: registro de preços para Futura e eventual aquisição de veículos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA deste município, com a Empresa Detentora: **NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ 04.996.600/0001-02**, no valor total de R\$ **572.736,00** (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais).

Buritis - RO, 29 de setembro de 2025.

Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações

Protocolo DO36815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 104/PGM/2025

Espécie: Contrato 104/PGM/2025; Data do Contrato: 29/09/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ nº 02.381.253/0001-88; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas Máquinas (MOTONIVELADORA), para atender a Secretaria Municipal de agricultura e meio Ambiente - SEMAGRI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA. Amparo: Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: F5.A6B -

0001807.69.04-2025/SEMAGRI; Vigência: 27/01/2026; Valor Global: R\$ 456.225,57 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de setembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO36807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 55/2025 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 567/2025; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.153.959,84 DATA DA SESSÃO: 16 de outubro de 2025 as 09h:00min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de setembro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO36808

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 014/2024, Processo nº 423/2024, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOLOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARQUIBANCADAS, ARENADERODEIO, TELÃO DE LED ENTRE OUTROS, que ocorreram alterações no Edital de licitação. Onde se lê no edital: "17.3.3 Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios." Leia se: "17.3.3 Fica autorizado a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios." Conforme regulamentado no decreto municipal 2633/2024 de 04 de abril de 2024**

São Felipe D'Oeste, dia 29 de setembro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO36810

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 54/2025 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 1069/2025; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES GERAIS DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.114.327,03 DATA DA SESSÃO: 14 de outubro de 2025 as 09h:00min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de setembro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO36817

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 Regime de Empreitada por Preço Global. Processo Administrativo: 553/2025; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BIN VIEIRA, DE SÃO FELIPE D'OESTE. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 686.048,99 DATA DA SESSÃO: 11 de novembro de 2025 as 09h:00min horário de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de setembro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO36818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 136/2025

PARTES:

- 1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
- 2) EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ sob Nº 04.062.730/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA 1ª E 2ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE localizada na RUA JARU, QUADRA 09, SETOR 03, LOTE 12/A, no município de Cacaulândia/RO.

PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra da 1ª etapa a partir 25/10/2025 data final 25/11/2025, dias prorrogados 31 (trinta e um) dias, 2ª etapa a partir 25/09/2025 data final 25/11/2025 dias prorrogados 61 (sessenta e um) dias, na forma do artigo. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 25 de setembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO36819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2025.****PROCESSO Nº 1194/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/SRP/2025.**

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024**, em face da apresentação da proposta da empresa qualificada: **A M SARAIVA, CNPJ: 08.251.727/0001-53, detentora dos itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 17.661,00 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais).** Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 29 de setembro de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO36816

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2025**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E DALTO & DALTO LTDA.**

DAS ALTERAÇÕES - Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato), do Contrato nº 217/2025, conforme especificado nas cláusulas do presente Termo Aditivo. DO VALOR - A Contratante pagará à Contratada o acréscimo de R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais), passando o valor global do contrato de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para R\$ 481.250,00 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais). DOT. ORÇ. 02.06.03 - SEMOSP 26.782.0027.2014.0000 - Man. e Cons. de Estradas e Pontes 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J. Nota de Empenho nº 3313, de 23/09/2025, no valor de R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais). DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 217/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº 1670/2025 Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2025.

Raquel Lisboa Louback
Procuradora Municipal

Protocolo DO36820

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 216/2024. DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual, contados do término do terceiro, ou seja 27/09/2025 e término previsto para 26/12/2025. conforme autorização do Proc. Adm. 1196/2024. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM. nº.1196/2024 DATA DA ASS. DO TERMO: 25 de setembro de 2025. Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO36822

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. E J L YUMSZ. DAS ALTERAÇÕES - Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato), do Contrato nº 216/2025, conforme especificado no Termo Aditivo. DO VALOR - A Contratante pagará à Contratada o acréscimo de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), passando o valor global do contrato de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) para R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). DOT. ORÇ 02.06.03 - SEMOSP 26.782.0027.2014.0000 - Man e Cons. de Estradas e Pontes 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - P. J. N. de E. nº 3314, de 24/09/2025, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº 1673/2025 Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2025.

Raquel Lisboa Louback
Procuradora Municipal

Protocolo DO36823

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público a em razão da ALTERAÇÃO ocorrida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/PMJP-RO, cujo objeto é a aquisição de enfeites natalinos para a decoração dos espaços públicos do Município de Ji-Paraná-RO, através da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Processo Administrativo nº 1-1833/2025 FUND. CULTURAL, a data de abertura do certame foi adiada para 10/10/2025 às 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1146/2024/SEMUSA
REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, Para a tender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM E SEMOSP por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
CONTRATADAS: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30, detentora dos itens: 08, 212 e 218 - Valor total: R\$ 17.548,74 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10, detentora dos itens: 180, 214 e 217 - Valor total: R\$ 13.359,40 (treze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO; 24 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO36824

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

ERRATA DE CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 543 de 22 de maio de 2025, torna público que em virtude de erro de digitação, foi digitado um número no CNPJ da empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, no contrato nº 84/SUPEL/2025 [ID 2.55F.6D8], consequentemente no Extrato de Contrato [ID 2.564.F87], cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - CONTRATO DE REPASSE Nº 943702/2023/MCIDADES/CAIXA", fazendo necessário a correção e publicado a errata nos mesmos meios, segue abaixo a numeração correta.
Onde se lê:
CNPJ sob o n.º 31.727.776/0001-20
Leia-se:
CNPJ sob o n.º 34.727.776/0001-20

Monte Negro - RO, 29 de setembro de 2025.

André Luis Trevizan
Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços
Portaria nº 543/GAB/2025

Protocolo DO36825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA ME EPP

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. R\$ 582.249,41 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavo.) Início da sessão pública dia 15/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 29 de setembro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO36826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

EXTRATO DE CARONA, ADESÃO Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 1830/SEMEC/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 42/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 14/2024, referente ao processo administrativo nº 423/2024, do município de São Felipe do Oeste/RO, firmada com a empresa **V. BORSATO** com o CNPJ. 10.583.792/0001-28, conforme os itens abaixo: **Fornecedor: V. BORSATO - CNPJ: 10.583.792/0001-28 - Endereço: Rua Independência n. 2002. Município: ESPIGÃO DO OESTE/RO - Valor Total Aderido: R\$ 235.637,79 (Duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).**

Primavera de Rondônia, 29 de setembro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski
Agente de Contratação

Protocolo DO36829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CARONA, ADESÃO Nº 008 /2025 - PROCESSO Nº 1837/SEMEC/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARQUIBANCADAS, ARENA DE RODEIO, TELÃO DE LED ENTRE OUTROS

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 42/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 14/2024, referente ao processo administrativo nº 423/2024, do município de São Felipe do Oeste/RO, firmada com a empresa EMERSON GONCALVES DA SILVA com o CNPJ. 12.278.579/0001-38, conforme os itens abaixo: **Fornecedor: EMERSON GONCALVES DA SILVA - CNPJ: 12.278.579/0001-38- Endereço: BR 634 N. 0 KM 24 GLEBA GARCA - ZONA RURAL . Município: PORTO VELHO/RO - Valor Total Aderido: R\$ 29.889,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais).**

Renata de A. Gonchorowski
Agente de Contratação

Protocolo DO36830

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS

PARENTE